Portugal. Ministerio dos Negocios Estrangeiros.

Negociações relativas á delimitação das possessões portuguezas e francezas na Africa Occidental.

NEGOCIOS EXTERNOS

DOCUMENTOS APRESENTADOS ÁS CORTES

NA

SESSÃO LEGISLATIVA DE 1887

PELO

MINISTRO E SECRETARIO D'ESTADO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS

NEGOCIAÇÕES RELATIVAS Á DELIMITAÇÃO

DAS

POSSESSÕES PORTUGUEZAS E FRANCEZAS NA AFRICA OCCIDENTAL

PRIMEIRO VOLUME

SEGUNDA PARTE

DOCUMENTOS ELUCIDATIVOS

LISBOA
IMPRENSA NACIONAL
1887

NEGOCIOS EXTERNOS

DOCUMENTOS APRESENTADOS ÁS CORTES

NEGOCIOS EXTERNOS

DOCUMENTOS APRESENTADOS ÁS CORTES

NA

SESSÃO LEGISLATIVA DE 1887

PELO

MINISTRO E SECRETARIO D'ESTADO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS

NEGOCIAÇÕES RELATIVAS Á DELIMITAÇÃO

DAS

POSSESSÕES PORTUGUEZAS E FRANCEZAS NA AFRICA OCCIDENTAL

PRIMEIRO VOLUME

SEGUNDA PARTE

DOCUMENTOS ELUCIDATIVOS

LISBOA
IMPRENSA NACIONAL
1887

NEGOCIAÇÕES RELATIVAS Á DELIMITAÇÃO
DAS
POSSESSÕES PORTUGUEZAS E FRANCEZAS NA AFRICA OCCIDENTAL

PRIMEIRO VOLUME

SEGUNDA PARTE

DOCUMENTOS ELUCIDATIVOS

N.º 1

O SR. VISCONDE DE SÁ DA BANDEIRA, MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS, A NUNO BARBOSA DE FIGUEIREDO ENCARREGADO DE NEGOCIOS DE PORTUGAL EM PARÍS

Novembro, 18 de 1836. — Ao governo de Sua Magestade a Rainha tem constado, por officio do governador civil e militar da ilha do Fogo, de 9 de setembro ultimo, que ali tocára um brigue de guerra inglez, cujo commandante fôra de proposito procural-o, pois já tinha ído á villa da Praia, para lhe communicar que os francezes tinham organisado companhias para irem estabelecer feitorias em Guiné, acima da feitoria portugueza de Zeguichor, cujo territorio pertence desde seculos á corôa de Portugal, acrescentando que todas as acções se tinham preenchido em França, logo que appareceu um tal projecto, e que o governo francez o auxiliára com 40:000 cruzados; que finalmente se íam mandar duas companhias de tropa franceza para aquelle ponto com artilheria para resistirem a qualquer opposição da nossa parte. Diz mais o mesmo governador civil e militar que tambem recebêra participação do interino governador militar de Guiné, de que por lá constava que os francezes íam ali estabelecer uma feitoria, e que se tal acontecesse ficaria reduzido a nullidade o pouco commercio que nós os portuguezes ali temos.

Logo que v. m.ce receber este despacho, deverá fazer toda a diligencia para descobrir se com effeito é bem fundada a referida parte dada pelo commandante do mencionado brigue inglez, e verificando-se a sua exactidão, ordena Sua Magestade que v. m.ce dirija a esse governo uma nota sobre este importante objecto, concebida, sim, nos termos convenientes e apropriados ás relações de amisade e alliança que conservâmos com o dito governo, mas ao mesmo tempo forte e energica como o exige a intentada usurpação d'aquelle territorio sobre que a corôa de Portugal tem o mais antigo e incontestavel direito, pedindo v. m.ce que o governo francez desista

declaradamente de similhante projecto, e caso elle já tenha começado a pôr-se em pratica se passem as ordens mais terminantes para se tornar a pôr tudo no antigo estado, como se tal projecto nunca houvera existido. Antes, porém, de v. m.cê apresentar a dita nota a esse governo, deverá v. m.cê communical-a confidencialmente ao ministro britannico n'essa côrte, a fim de que elle esteja de accordo a auxiliar esta justa reclamação, na certeza de que ao seu governo se vae mandar solicitar pelo encarregado de negocios de Sua Magestade em Londres a sua mais efficaz cooperação e apoio para este fim.

Deus guarde, etc.

N.º 2

O SR. VISCONDE DA CARREIRA, MINISTRO DE PORTUGAL EM PARÍS, AO SR. VISCONDE DE SÁ DA BANDEIRA

París, 16 de dezembro de 1836. — Ill.mo e ex.mo sr. — Tendo sido baldadas todas as diligencias a que procedi, na conformidade da ordem constante do despacho de v. ex.ª de 18 do passado, para descobrir se era ou não fundada a denuncia feita pelo commandante de um brigue de guerra inglez, de projectos de occupação e de usurpação, pela França, de territorios de Guiné pertencentes á corôa de Portugal, julguei que o modo, não só o mais conveniente, mas o unico decoroso de tratar esta questão, seria de expor francamente a este governo aquella denuncia, tal qual ella se acha no referido despacho, exigindo directamente a reparação por v. ex.ª indicada no mesmo despacho. Assim o fiz em uma conferencia que tive com o conde de Molé, terminando a minha exposição pela segurança que lhe dei, de como estava persuadido de que o governo francez faria prompta justiça á minha reclamação. O conde respondeu-me immediatamente e sem hesitação alguma, que era a primeira vez que ouvia fallar em similhante negocio; que a França não tinha intenção alguma de augmentar os seus dominios em Guiné, e que se o facto que eu lhe havia referido fosse verdadeiro, o que muito duvidava, elle me assegurava que o governo francez daria as satisfações requeridas, ordenando de repor tudo no antigo estado. Pedi então licença ao conde para me servir officialmente perante v. ex.ª da sua resposta, e elle, auctorisando-me de assim o fazer, me repetiu nova e formalmente a dita resposta.

Não me consta que se tenham formado em França companhias para o estabelecimento de feitorias em Guiné, nem que acções de similhantes companhias se tenham preenchido, nem finalmente que o governo francez tenha auxiliado aquellas emprezas com uma somma de 40:000 cruzados, e em um paiz de tanta publicidade, o silencio dos papeis publicos e das camaras legislativas me parece um forte indicio, quando não uma prova formal, da não existencia de taes companhias. Entretanto a segurança que me deu mr. Molé parece sufficiente para que este governo nos haja de reparar qualquer violação do nosso territorio em Guiné, quando ella se verifique, sem recorrermos ao patrocinio da Inglaterra.

Deus guarde, etc.

N.º 3

O SR. VISCONDE DE SÁ DA BANDEIRA AO SR. NUNO BARBOSA DE FIGUEIREDO, ENCARREGADO DOS NEGOCIOS DE PORTUGAL EM PARÍS

Extracto.

Agosto, 27 de 1838. — Em 1828 as auctoridades francezas da costa da Africa occidental, aproveitando do estado de Portugal dominado pelo usurpador, formaram um estabelecimento em uma pequena ilha situada na parte septentrional da foz do rio Casamansa para proteger o commercio francez n'aquelle rio. Este, que é talvez o melhor rio da costa de Guiné, achava-se desde seculos possuido pela corôa de Portugal, tendo nós na margem esquerda o estabelecimento de Zeguichor, situado muitas leguas acima da embocadura, o qual protegia o commercio portuguez com Geba, situado no interior, e com outros presidios.

Ha alguns mezes recebeu o governo de Sua Magestade participação que houvera uma nova tentativa da parte da França para se tornar completamente senhora d'aquelle rio e dos territorios ao norte d'elle.

V. m.cê se recordará que na data de 18 de novembro de 1836 se lhe ordenou que reclamasse energicamente do governo francez sobre este objecto, e em resposta a esse officio, em data de 12 de dezembro do mesmo anno, v. m.cê me informou que tinha toda a rasão para duvidar da veracidade da noticia que então se espalhára de quererem os negociantes francezes formar estabelecimentos em Guiné. Desde essa epocha o desejo de querer conseguir novos esclarecimentos fez demorar que se lhe escrevesse até este momento a similhante respeito, mas agora que chegaram por duas differentes vias novas informações, convem que v. m.cê com todo o zêlo e actividade passe a leval-o a uma conclusão honrosa.

Pelas oito inclusas copias authenticas dos documentos do governador de Cabo Verde, e pelas tres que mr. Forster, recem-chegado a Inglaterra, vindo da Africa occidental, dirigíra ao ministerio das colonias, terá v. m.cê conhecimento do que tem occorrido, e verá que os francezes, insultando o pavilhão portuguez, foram formar um estabelecimento no sitio de Selho, aldeia mandinga na margem direita do mesmo rio Casamansa.

Existe uma circumstancia digna de notar-se n'este caso. Os estabelecimentos francezes em Africa, o Senegal, Gorée e suas dependencias, são situados ao norte dos estabelecimentos inglezes do rio Gambia, e ao sul d'estes estabelecimentos se acham os portuguezes da costa de Guiné; pela occupação do Casamansa, rio que parece ter uma communicação navegavel com o Gambia acima dos estabelecimentos inglezes, vae ser distrahido em parte para os estabelecimentos francezes o commercio do grande rio Gambia, o qual commercio se achava quasi todo nas mãos dos inglezes.

O governo britannico seguramente prefere ter os portuguezes por vizinhos em logar dos francezes, que n'aquelle ponto se podem tornar rivaes do seu commercio.

Esta circumstancia é-nos favoravel para obter o apoio inglez, como já em outra occasião lord Palmerston prometteu, quando se lhe fallou sobre o assumpto, dizendo enviaria as instrucções necessarias a lord Granville. Ao governo britannico se vae portanto dar conhecimento d'este negocio, instando que o faça apoiar pelo seu embaixador junto ao governo francez, e v. m.^{cê}, logo que de Londres receber participação que o encarregado de negocios ali fez ao ministerio britannico esta communicação official, fallará com lord Granville para concordar com elle sobre o modo que julgar mais efficaz para a solução d'este negocio, ou procedendo simultaneamente ou successivamente, e então v. m.^{cê} se dirigirá ao conde Molé pedindo ao governo francez:

1.° A evacuação dos estabelecimentos francezes no rio Casamansa;

2.° Ordens positivas aos governadores das suas possessões em Africa, e aos cruzadores, para que não sejam repetidas as usurpações de territorio nem a dos direitos commerciaes de que se acham de posse os portuguezes;

3.° Que igualmente se lhe dêem ordens para que se conduzam para com as auctoridades portuguezas com aquella consideração que é devida a um governo amigo.

P. S. V. m.^{cê} fará tambem valer perante o conde Molé a declaração que, segundo o officio d'essa legação n.° 181, de 16 de dezembro de 1836, elle fez, de que a França não tinha intenção alguma de augmentar os seus dominios em Guiné, bem como a formal promessa, então por elle feita, de que, se fosse verdadeiro o facto da tentada usurpação de territorios portuguezes, o governo francez daria as satisfações requeridas, ordenando de repor tudo no antigo estado.

I

Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. — Participo a v. ex.ª que no dia 16 de março ultimo fundeou no porto de Zeguichor uma escuna de guerra franceza denominada *L'Aigle d'or*, trazendo a seu bordo o commandante de Gorée e dois negociantes francezes; o commandante declarou ao então delegado da provedoria n'aquelle presidio, Francisco Carvalho de Alvarenga, que pretendia subir pelo rio acima para ali abrir relações de commercio com o gentio; o delegado lhe respondeu que não podia assentir a similhante proposição, pois aquelle negocio era exclusivo para os portuguezes, como acontece em todas as colonias; o commandante ameaçou então com o fazer fogo para um presidio aonde tremulavam as quinas portuguezas! O delegado, executando minhas ordens de 17 de setembro ultimo (epocha esta em que eu já receiava esta violencia), protestou contra similhante invasão, convidando primeiro ao commandante da escuna para assistir áquelle acto, o qual não quiz assignar, como v. ex.ª verá da copia junta (documento A), de tudo o delegado me deu parte para Cacheu, aonde me achava; não obstante, o commandante entrou pelo rio acima e comprou um terreno aos mandingas de Selho, e ali arvorou a bandeira franceza, o que melhor v. ex.ª verá pelo documento B, que é uma traducção fiel do officio que o commandante de Gorée dirigiu ao commandante de Zeguichor.

Eu enviei logo ao commandante de Gorée os officios (documentos C e D); do primeiro recebi resposta do governador do Senegal, cuja traducção é o documento E; tornei a dirigir-lhe o officio (documento F), e do commandante de Gorée recebi em resposta o officio que traduzo (documento G).

N'estas circumstancias os francezes teimam em não abandonar aquelle rio, que aliás é tão rico e fertil de tanto commercio; e assim é mister que v. ex.ª dê todas as providencias que julgar mais necessarias para que em tempo se atalhe um tão grande mal, ou então passaremos pelo desgosto de perdermos estas colonias, que, com o genio activo e emprehendedor de v. ex.ª, podem algum dia ser uteis a Portugal.

Deus guarde a v. ex.ª Quartel do governo civil e militar interino de Bissau, Cacheu e mais dependencias, 27 de maio de 1837. — Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. Joaquim Pereira Marinho, governador geral da provincia de Cabo Verde e costa da Guiné.= (Assignado) *Honorio Pereira Barreto,* tenente coronel, governador interino.

A

Antonio de Carvalho Alvarenga, escrivão da real fazenda, e do judicial e notas d'este termo de Zeguichor.

Certifico e porto por fé em como no meu cartorio e no livro de notas d'este termo, a fl. 8 v., se acha lançado um termo, o qual é da maneira e teor seguinte:

«Termo de protesto que mandou fazer o delegado da provedoria, Francisco de Carvalho Alvarenga. Aos 17 dias do mez de março do anno de 1837, n'este termo de Zeguichor, rio do Casamansa, nas casas da residencia do delegado da provedoria do concelho, Francisco de Carvalho Alvarenga, aonde eu escrivão vim por sua ordem, estando elle ahi presente, e todos os principaes habitantes d'este termo, e tendo previamente convidado Cabaret, commandante do tal navio francez, para assistir a este acto, foi pelo mesmo dito que, tendo chegado n'este porto no dia 16 de março o navio francez, por nome *L'Aigle d'or,* para passar pelo rio acima para ir negociar com os gentios, elle se oppozera, por não ser a pratica de nenhuma colonia, e que querendo o navio usar de força para commetter esta arbitrariedade, não lhe restavam outros meios, segundo as ordens do sr. provedor, senão protestar, como de facto protesta, por tal violencia, e por ser um insulto feito á bandeira portugueza, que por falta de forças não repelle, e declara que a nação portugueza não perde por tal infracção os direitos que tem de negociar exclusivamente n'este rio, passado este presidio; e declarou mais outrosim, que não fica responsavel pelo que acontecer aos francezes no rio, o que, sendo por todos ouvido, acharam ser justo o protesto. E para constar mandou o delegado lavrar este termo, em que todos hão de assignar, á excepção do commandante francez, que, estando presente, não quiz assignar. Eu, Antonio Carvalho de Alvarenga, escrivão, que o escrevi, e as testemunhas que assistiram de presentes, e assignaram commigo, são as que abaixo se nota. — O delegado da provedoria, Francisco de Carvalho Alvarenga — João Ver-

mão de Sousa — O vigario, Romaldo Mendes Martins — Gregorio José Domingues, delegado da recebedoria — Custodio Vermão de Sousa — Antonio Baptista — Estevão Carvalho de Alvarenga — Joaquim de Sousa Barreto — José Maria Barbosa — Alexandre de Carvalho Alvarenga — Thomé Lopes Carvalho — José Mendes Rodrigues — André Mendes Teixeira — O tabellião, Antonio de Carvalho Alvarenga.

E não se continha mais em o dito termo, que bem e fielmente aqui extrahi do proprio livro e seu original, ao qual me reporto em meu cartorio. E eu, Antonio Carvalho de Alvarenga, escrivão e tabellião, que o escrevi e assignei, do signal de que uso publico e raso. Em testemunho de verdade. = O tabellião, *Antonio de Carvalho Alvarenga.*

B

Zeguichor, 28 de março de 1837. — A bordo da escuna de Sua Magestade *L'Aigle d'or.* — Sr. commandante. — Tenho a honra de vos informar officialmente que acabâmos de adquirir em nome de Sua Magestade o Rei dos francezes, na aldeia mandinga de Selho, um terreno destinado para estabelecer uma feitoria. Estando convencido que as relações mais extensas que esta circumstancia vae estabelecer entre o commercio francez e os habitantes de Zeguichor serão uteis e agradaveis a ambos os lados, eu espero que as embarcações mercantes francezas que navegarem no Casamansa para cima e para baixo, longe de experimentarem o menor embaraço n'este logar, aonde commandaes, acharão, pelo contrario, todo o bom acolhimento e benevolencia que prestam ordinariamente as nações civilisadas e amigas. N'esta persuasão eu tenho a honra de ser com a maior consideração, sr. commandante, vosso mui humilde e mui obediente servo. — (Assignado) O commandante particular da ilha franceza de Gorée, G. Dogorne.

É a fiel traducção do original. Quartel do governo interino da Guiné portugueza, 27 de maio de 1837. = *Honorio Pereira Barreto,* tenente coronel, governador interino.

C

Ex.^{mo} sr. — Acabo de ser informado, pelo commandante de Zeguichor, que v. ex.ª a bordo de um navio de guerra passou aquelle presidio e foi pelo rio acima comprar um terreno aos mandingas em Selho. Por este motivo o supracitado commandante protestou contra similhante acto, e eu de minha parte me dirijo a v. ex.ª para lhe dizer que a compra que v. ex.ª fez do terreno nada influe, pois v. ex.ª mui bem sabe que não tinha direito algum de passar a bandeira portugueza para ir dentro do rio de Casamansa, e que v. ex.ª não fez mais do que usar do direito da força, que nada valida; e assim eu, como magistrado portuguez, solemnemente protesto contra uma tal aggressão por v. ex.ª commettida, e que o estabelecimento que v. ex.ª quer construir em Selho deve ser olhado como de facto e não de direito; e que passo a dar as providencias que julgar mais necessarias, pois aquelle rio nos pertence ha mais de duzentos annos.

Deus guarde a v. ex.ª Cacheu, 3 de abril de 1837. — Ex.^{mo} sr. commandante

de Gorée. ═ (Assignado) *Honorio Pereira Barreto,* tenente coronel e governador interino.

D

Governo civil e militar da Guiné portugueza. — Sr. governador. — Aproveito de novo esta occasião para confirmar o officio que tive a honra de dirigir a v. ex.ª em data de 3 do corrente mez, em que protestava contra a usurpação que v. ex.ª nos pretende fazer no rio de Casamansa, usurpação que nunca póde ser approvada pelo illustrado governo francez. Talvez v. ex.ª fosse mal informado por pessoas interessadas e perversas; porém eu devo dizer-lhe que os francezes só no anno de 1828 arvoraram uma bandeira na embocadura de Casamansa, quando os portuguezes já possuiam Zeguichor ha mais de dois seculos. O direito que as differentes nações têem de exclusivamente negociarem nos rios onde possuem estabelecimentos, é conhecido por todos, e mui principalmente pelos francezes, que tendo um estabelecimento no rio de Gambia, passado ainda Ballert, não ousam entrar pelo rio dentro; muito mais deviam respeitar o estabelecimento de Zeguichor; fazer o contrario é usar da força e abusar da boa fé; tudo o que é feito pela força não tem validade alguma, e portanto de novo assevero a v. ex.ª que nunca reconhecerei o estabelecimento que v. ex.ª diz ter em Selho, rio de Casamansa, sem que para isso receba ordens do meu governo.

Deus guarde a v. ex.ª Bissau, 25 de abril de 1837. — Sr. governador de Gorée. ═ (Assignado) *Honorio Pereira Barreto,* tenente coronel, governador interino.

E

S. Luiz, 28 de abril de 1837. — Sr. governador. — O commandante particular da ilha de Gorée me transmittiu a carta que vós lhe dirigistes com data de 3 de abril corrente, e pela qual v. ex.ª julgou protestar contra a acquisição que tinha sido feita (em nome do governo francez) de um terreno cedido nas margens de Casamansa pelos mandingas de Selho, fundando-se, que o direito de navegar n'este rio, passado Zeguichor, era exclusivamente reservado á nação portugueza. Não encontrando eu em tratado algum a estipulação do direito que se invoca é-me impossivel admittil-o, não sendo confirmado por um titulo que tenha vigor entre as duas nações.

Eu terei, porém, a honra de notar a v. ex.ª que o governo francez, examinando a proposta que lhe tinha sido feita, para fundar um estabelecimento em Casamansa, conheço que muito antes dos inglezes e portuguezes a França tinha creado estabelecimentos no Senegal, e mui principalmente nos Bijagos, e que depois do reinado de Luiz XV (decretos reaes) concederam a diversas companhias o privilegio exclusivo do commercio em toda a extensão da costa, comprehendida desde Cabo Branco até Serra Leôa, assim como em todos os rios, tanto grandes como pequenos, situados n'esta costa, não admittindo outros concorrentes, senão os inglezes estabelecidos em Gambia, e os portuguezes de Cacheu e Bissau; e que em 1701 a compa-

nhia franceza tinha fundado na ilha de Bissau uma feitoria contigua ao estabelecimento portuguez; e que em 1713 o tratado de Utrecht entre a França e Portugal (tratado confirmado pela paz de 1763, e o unico onde se faz expressa menção de suas possessões reciprocas na costa occidental de Africa) tinha reconhecido o direito da França restabelecendo tudo formalmente no *statu* que estava anterior á guerra. Emfim, que se este estado de cousas, que continuou até á primeira revolução franceza, foi interrompido forçosamente, o facto que nada póde contra o direito, e nem poderia ter tirado á França o direito de navegar em Casamansa. Por estes motivos, sr. governador, é-me impossivel o dar seguimento ao protesto que refuto, e sem em nada prejudicar ainda o uso que se fará do terreno adquirido em Casamansa, é-me agradavel o pensar que v. ex.ª estará de ora em diante convencido que a França tem tanto direito como Portugal para commerciar no rio Casamansa.

Dignae-vos receber a expressão dos sentimentos de alta consideração com os quaes tenho a honra de ser, sr. governador, muito humilde e obediente creado = (Assignado) Governador do Senegal e dependencias, *Guillet*.

F

Governo civil e militar da Guiné portugueza. — Ex.mo sr. — Tive a honra de receber o seu officio de 28 do mez ultimo, pelo qual v. ex.ª, accusando a recepção de outro officio meu dirigido ao commandante de Gorée, pretende ter refutado o protesto solemne por nós feito contra a usurpação commettida pelos francezes no rio de Casamansa, ao que vou a responder. Com admiração e espanto soube que o governo francez apoia similhante acto, e que até foi feito com ordem sua, mas talvez fosse mal informado por pessoas interessadas; passo porém a pedir a v. ex.ª licença para refutar os argumentos de que se serve para provar, se é possivel, o direito, que a França tem no rio de Casamansa. Invoca v. ex.ª diversos tratados, que já não têem vigor, que foram repetidas vezes violados pela França e sobretudo cáe v. ex.ª em uma triste contradição dizendo que no reinado de Luiz XV a companhia franceza estabelecida no Senegal tinha privilegio exclusivo de negocio desde Cabo Branco até Serra Leôa, e ao mesmo tempo que confessa ter a concorrencia de inglezes e portuguezes, permitta-me observar-lhe que a palavra «exclusivo» exclue toda e qualquer idéa de concorrencia, e portanto é incomprehensivel a idéa dos francezes terem o privilegio exclusivo, como v. ex.ª quer asseverar. Alem d'isso se os francezes têem direito de commerciar em todos os rios d'estas paragens, porque não negoceiam elles no rio de Gambia, aonde têem um estabelecimento? A resposta é facil, porque não se póde usar de força para com a Inglaterra. Em tempo algum os francezes navegaram em Casamansa, e só agora, dominados do espirito de ambição, o pretendem fazer. O cunho de mais de dois seculos tem assegurado á nação portugueza aquelle rio, e assim tem todo o logar o meu mui legal protesto. Concluo, sr. governador, que, seja qualquer que for o fim do terreno usurpado em Casamansa, v. ex.ª se capacitará que só por direito de força se podia praticar uma

tão nunca vista violação do direito das gentes, e aquelle estabelecimento é por mim olhado como de facto, e não de direito.

Deus guarde a v. ex.ª Quartel do governo interino em Bissau, 6 de maio de 1837. — Sr. governador do Senegal e dependencias. = (Assignado) *Honorio Pereira Barreto,* tenente coronel e governador interino.

G

Gorée, 19 de maio de 1837. — Sr. governador. — Aproveito a occasião para responder á carta que v. ex.ª me fez a honra de me dirigir com data de 25 de abril. O sr. governador do Senegal tendo-vos enviado sua resposta ao protesto que vós lhe dirigistes, resposta que vos deve ter chegado pela escuna ingleza *Vestal*, eu não tenho senão a referir-me a essa resposta e áquella que eu mesmo tive a honra de dirigir, com data de 28 de março, ao sr. provedor de Zeguichor. N'este estado de cousas não podemos deixar de cumprir as ordens do nosso governo, e é a elle que o governo portuguez deve dirigir suas reclamações.

Tenho a honra de ser com a mais perfeita consideração, sr. governador, de v. ex.ª o mais humilde e o mais obediente servo. = (Assignado) O commandante particular de Gorée, *G. Dagorne.*

II

Sir. — Having recently arrived from the river Gambia on the west coast of Africa where I have resided twenty years I feel it my duty to lay before you for the information of your government a statement of the recent proceedings of the french authorities in the Cazamanza river, one of the most important of the portuguese possessions in that quarter.

The enclosed statement contains all the particulars necessary to enable your excellency to form an opinion on this most unjustifiable step on the part of the french. I have the honour to be, sir, your most obedient servant. — His Excellency the portuguese ambassador. = (Signed) *William Forster.* = 5, New City Chambers, 9th August 1838.

III

Extract from a letter written by mr. William Forster on the subject of the French encroachment in the river Cazamanza belonging to Portugal on the west coast of Africa:

«Not contented, however, with these outrages and encroachments, the french have within these few months taken up a position in the Cazamanza, a river immediately adjoining the Gambia to the south, and supposed on good authority to communicate with the latter river and thereby to form a part of it. A reference to the map will show that the proposed settlements carries them into the very heart of our trade, and if they are suffered to keep possession of it they will be able to

strike a blow at our commerce which must eventually render our settlement at the Gambia of little or no value.

«I need not inform your Lordship that the Cazamanza belongs exclusively to Portugal, and that it is occupied by that power at this moment as usual. The portuguese governor has protested against this usurpation and has written to the british governor at the Gambia to unite with him in preventing it, but the former has no force nor the latter any instructions to resist it, and the french are left in this as in other instances to pursue their own objects without hinderance or molestation.

«The settlement in question at the Cazamanza has been undertaken by the Gaam trading company at Senegal by direction of the french government at home, who intimated to the company that their privileges would not be continued except on condition of their combining the trade of the Cazamanza with that of Senegal and Goree; and further to encourage and assist them, the government has granted four thousand pounds sterling towards the undertaking with a promise of all needful future assistance; at the same time giving them a steam-boat for the use of the undertaking which vessel has already left France, and makes one in addition to two others already plying at the expence of the government on the Senegal. Such is the enterprising and encroaching spirit of the french in the immediate neighbourhood of the Gambia, and such the encouragement afforded by the french government in aid of these undertakings.»

IV

Sir.—I had the honour of addressing you yesterday, in reference to the french encroachments on the possessions of your government in Africa, and I think it necessary further to state in explanation of my communication on that subject that it does not refer to the position taken up by the french some time ago at the mouth of the Cazamanza, but to another and more recent encroachment in the river itself about 30 miles above the portuguese fort and settlement of Zinkerchor, which being about the same distance from the mouth of the river makes the new french position about 60 miles distant from the entrance of the Cazamanza. They may therefore be considered as having taken entire possession of the river, and should they be suffered to retain it the river may be considered lost to Portugal.

I have the honour to be, sir.—Your most obedient and humble servant.= (Signed) *William Forster.*=London, 10th August 1838.=His Excellency the portuguese ambassador.

N.º 4

O SR. VISCONDE DA CARREIRA AO SR. VISCONDE DE SÁ DA BANDEIRA

Extracto.

París, 22 de outubro de 1838.—Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr.—Até agora não recebeu ainda o embaixador de Inglaterra n'esta côrte ordem alguma, relativamente á ne-

gociação de que trata o despacho de v. ex.ª [1], e por isso nenhum passo tenho dado a este respeito. Não posso deixar de exprimir a v. ex.ª, por esta occasião, o sentimento que tenho, de que se solicitasse o apoio e o patrocinio da Inglaterra, antes mesmo de se haver tentado obter directamente justiça do governo francez. Tal solicitação, que porventura seria justificada no caso de uma recusa de satisfação pela França, parecerá talvez, não precedendo aquella, um acto de submissão, desnecessario, de reconhecimento de dependencia, cujo effeito será de indispor o governo francez por um recurso que envolve duvida sobre a sua justiça, e uma especie de ameaça gratuita, tudo em grave detrimento do decoro da monarchia e da independencia nacional. Releve v. ex.ª esta minha franqueza, que o zêlo que me anima me não consente de suffocar.

N.º 5

O SR. VISCONDE DE SÁ DA BANDEIRA AO SR. NUNO BARBOSA DE FIGUEIREDO

Extracto

Novembro 12 de 1838.—Sem embargo de não ter a embaixada britannica n'essa côrte recebido ordem alguma para apoiar a reclamação que a v. m.ᶜᵉ se ordenou, pelo meu despacho n.º 52 [2], fizesse a esse governo, ácerca das usurpações do territorio portuguez, praticadas pelas forças da marinha franceza no rio Casamansa, acima de Zeguichor, deverá v. m.ᶜᵉ, assim que receber este despacho, dar desde logo começo á mesma reclamação na fórma prescripta no meu anterior despacho n.º 52, porém sem dependencia, por ora, da sobredita embaixada.

Convirá muito, como já lhe recommendei, fazer valer a solemne promessa do conde de Molé, de que reporia tudo no antigo estado, caso se tivessem realisado taes usurpações, das quaes affirmou não ter a menor noticia. A esse respeito não deixará v. m.ᶜᵉ de lhe observar que não poucas vezes acontece nas colonias tomarem as auctoridades locaes resoluções extemporaneas sem previa auctorisação do governo da metropole; e que póde ter acontecido que n'esta conjunctura as auctoridades do Senegal e de Gorée hajam procedido de motu proprio; porém que a existencia do facto é incontestavel, não menos que a justiça da reclamação do governo de Sua Magestade, como exuberantemente se mostra dos documentos que acompanharam aquelle meu despacho n.º 52, e que o illustrado espirito de rectidão que rege o governo de Sua Magestade o Rei dos francezes, as sinceras relações de amisade e alliança e os estreitos vinculos de parentesco que unem os dois soberanos dão ao governo de Sua Magestade a mais segura garantia de que esta sua reclamação não deixará de ser benignamente attendida pelo governo francez.

[1] De 27 de agosto de 1838.
[2] De 27 de agosto de 1838.

N.° 6

O SR. VISCONDE DA CARREIRA AO SR. VISCONDE DE SÁ DA BANDEIRA

Extracto.

París, 26 de novembro de 1838. — Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. — Em consequencia das ordens constantes da primeira parte do despacho n.° 67[1], dirigi ao conde Molé o officio junto, por copia, a que ainda não tive resposta.

I

A s. ex^{ce} mr. le comte Molé, ministre des affaires étrangères

Paris, le 24 novembre 1838. — Mr. le comte. — V. ex^{ce} se rappellera sans doute, qu'en décembre 1836 j'ai eu l'honneur de lui exposer verbalement quelques plaintes du gouvernement de la Reine mon auguste souveraine, au sujet de la violation des territoires, appartenant à la couronne du Portugal, situés sur la côte de Guinée. Ces plaintes n'ayant pu être alors clairement déterminées, v. ex^{ce} m'assura toutefois que le gouvernement français n'avait pas l'intention d'étendre ses possessions dans ces régions, et me promit que, si nos griefs étaient réellement fondés, ils seraient promptement redressés. Je viens donc aujourd'hui préciser les faits, sur lesquels se fondent les plaintes du gouvernement de Sa Majesté Très-Fidèle, et solliciter, plein de confiance, l'accomplissement de la promesse de v. ex^{ce}.

Depuis plus de deux siècles, la couronne de Portugal possède en toute souveraineté la rivière Cazamansa, sans avoir jamais été troublée dans cette possession. L'année 1828 les autorités françaises de Gorée, ou du Sénégal, formèrent un établissement dans une petite île, située dans la partie nord de l'embouchure de cette rivière, et le gouvernement de l'usurpateur D. Miguel, en ayant été instruit, voulut effectivement prendre des mesures pour empêcher la réussite de cette atteinte, portée aux droits de la couronne du Portugal; mais les circonstances, où il se trouvait, ne lui permirent pas d'y donner les soins et l'attention convenables.

Le gouvernement de la Reine songeait déjà à cette affaire, lorsque de nouvelles atteintes ont éveillé son attention.

Le 16 mars 1837, le gouverneur de Gorée, mr. G. Dagorne, accompagné de quelques négociants français, montant un petit bâtiment de guerre, l'*Aigle d'or*, aborda au port Zeguichor, occupé par un poste portugais, où flottait le pavillon national. Le délégué portugais, mr. Carvalho de Alvarenga, que s'y trouvait, voulant s'opposer au passage de ce bâtiment pour remonter la rivière, comme contraire aux droits de souveraineté du Portugal, le gouverneur de Gorée menaça alors de tirer sur le poste, et celui-ci étant désarmé, il fallut céder à la force. Il s'ensuivit une protestation en bonne et due forme du délégué portugais, lequel invita à y assister mr. Cabaret, commandant du bâtiment français, à quoi ce commandant se prêta, en refusant toutefois de donner sa signature.

[1] De 12 de novembro de 1838.

Le bâtiment passa outre, et les français allèrent établir un comptoir de commerce dans le village de Selho, des nègres mandingas, à peu près à la distance de 30 milles anglaises de l'établissement portugais de Zeguichor, en remontant la rivière.

Outre la protestation du délégué portugais de Zeguichor, le gouverneur de Cacheu, mr. Pereira Barreto, en adressa d'autres au commandant de Gorée susdit, et au gouverneur du Sénégal, mr. Guillet, afin de ne pas laisser périmer les droits de la couronne du Portugal,

Tels sont les faits, en conséquence desquels le gouvernement de Sa Majesté Très-Fidèle m'ordonne de demander au gouvernement de Sa Majesté le Roi des français:

1° L'évacuation des établissements et comptoirs français, formés sur la rivière Casamansa, appartenant au Portugal;

2° L'expédition d'ordres formels aux autorités françaises de la côte de Guinée et aux croisières dans ces mers, afin de respecter les droits de la couronne du Portugal, tant en ce qui concerne ces possessions territoriales dans ces contrées, que son commerce;

3° L'expédition d'instructions, qui prescrivent aux mêmes autorités et croisières de se conduire envers les autorités portugaises avec les égards que se doivent des gouvernements amis, en état de parfaite intelligence.

Je suis intimement convaincu, que le gouvernement français s'empressera de faire droit à cette réclamation, car j'ai toute confiance dans sa justice, dans sa loyauté, et dans les sentiments du Roi envers mon auguste souveraine.

Veuillez agréer, mr. le comte, les assurances renouvelées, etc.=(Assignado) *Le Vicomte da Carreira.*

N.° 7

O SR. VISCONDE DA CARREIRA AO SR. VISCONDE DE SÁ DA BANDEIRA

París, 4 de fevereiro de 1839.—Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr.—Finalmente respondeu o governo francez á requisição que, na conformidade das ordens de Sua Magestade, eu lhe dirigíra para a evacuação dos logares occupados pela França nos territorios da Africa, pertencentes á corôa de Portugal, e de que dei conta a v. ex.ª no meu officio n.° 125 [1] da serie precedente. Pela copia junta (I) da resposta do conde Molé verá v. ex.ª as rasões que este governo allega para justificar a recusa da evacuação requerida; e pela copia II, verá v. ex.ª a replica que provisoriamente julguei dever fazer a este respeito.

Beijo com o devido respeito as augustas mãos de Suas Magestades Fidelissimas.

Deus guarde, etc.

[1] De 26 de novembro de 1838.

I

A s. ex[ce] mr. le vicomte de Carreira, ministre plenipotentiaire de Portugal à Paris

Paris, le 27 janvier 1839.—Mr. le vicomte.—J'ai reçu la lettre que vous m'avez fait l'honneur de m'écrire, pour demander, au nom de votre cour, l'évacuation du poste et du comptoir, établis par mr. le gouverneur du Sénégal dans le haut de la rivière de Casamansa, sur laquelle le Portugal prétend avoir un droit exclusif de souveraineté, de commerce et de navigation.

Le gouvernement du Roi, d'après les principes de loyauté et de conciliation, qui l'ont toujours dirigé, n'hésiterait point à accueillir cette réclamation, si elle avait, à ses yeux, le caractère d'une demande fondée. Mais rien ne prouve la réalité du droit, que le Portugal s'attribue d'une manière si exclusive sur la Casamansa, et au contraire tout concourt à démontrer, qu'une telle prétention n'est point admissible.

Depuis plus de deux siècles, est-il dit dans la lettre à laquelle j'ai l'honneur de répondre, la couronne du Portugal possède en toute souveraineté la rivière de Casamansa. Je dis à mon tour, que, sans remonter jusqu'à 1564, époque de la fondation du premier établissement français au Sénégal, la France, par le fait de la conquête, ou en vertu de traités conclus avec les rois indigènes, a exercé des droits réels de souveraineté, de possession et de commerce, depuis le Cap Blanc jusques et y compris la rivière de Sierra-Leone, entr'autres, à Cacheu, aux Bissagots et dans la Casamansa. Les preuves historiques abondent à cet égard; je pourrais citer notamment les nombreux édits royaux et lettres patentes, qui, à diverses époques, ont constitué les compagnies, auxquelles était dévolu le privilège du commerce français à la côte d'Afrique, sur toute l'étendue des côtes, que je viens de mentionner, actes qui n'admettent de concurrence, que celle des anglais, établis sur le Gambie, et celle des portugais, en raison de leurs comptoirs, à Cacheu et dans l'île de Bissao, dans laquelle la compagnie française du Sénégal avait eu, bien avant eux, un établissement successivement abandonné et relevé par elle, puis encore abandonné en 1735, sans qu'elle cessât pour cela d'y faire le commerce. Je pourrais aussi relater, à l'appui du droit de la France, les nombreuses confiscations de navires étrangers, saisis dans ces parages par les armements de la compagnie, en vertu de son privilège. Ce droit ne saurait donc être mis en question. Il est prouvé, que les compagnies françaises étaient autorisées à fonder des comptoirs sur le litoral et dans les rivières du Sénégal, depuis le Cap Blanc jusqu'à la rivière de Sierra-Leone, et qu'elles en ont usé jusqu'à l'époque, où les événements de la dernière guerre déterminèrent l'abandon des établissements ainsi formés. Or, l'interruption accidentelle de l'exercice d'un droit ne saurait invalider ce droit lui-même, tant que la puissance qui le possède n'y renonce pas expressément, et la France n'a jamais abandonné celui, qui lui a toujours appartenu de s'établir et de trafiquer dans la Casamansa, comme aux Bissagots et sur d'autres points de cette partie de l'Afrique.

C'est par ce motif, que, depuis plusieurs années, un résident français avait été

replacé à l'embouchure du fleuve; qu'en 1828 d'autres agents français ont été établis, et le pavillon de la France arboré sur deux points de cette rivière, et qu'en dernier lieu, un comptoir et un poste militaire ont étés fondés à Sedhiou, sur un territoire acheté des naturels du pays.

Le gouvernement du Roi, en se déterminant à autoriser ces établissements, n'a donc agi qu'avec la conviction intime du droit de la France de participer à la navigation, ainsi qu'au commerce de la Casamansa, droit au moins égal à celui du Portugal, et que ne saurait infirmer le fait d'un état plus ou moins long de possession de la part de ce royaume.

La loyauté du gouvernement de Sa Majesté et ses sentiments bien connus pour la cour de Lisbonne garantissent assez, qu'en cela il n'a été mû par aucune pensée contraire à la bienveillante et sincère amitié, dont il aimera toujours à lui renouveler les témoignages. Persuadé qu'il y a place pour les intérêts des deux nations dans cette partie du litoral africain, il n'entend aucunement y prendre une attitude hostile à ceux du Portugal, et il a vivement à cœur de voir se perpétuer des rapports de bon voisinage et de bonne harmonie entre les établissements qu'elles y ont fondés. Aussi a-t-il appris avec une vive satisfaction, que des relations de cette nature s'étaient promptement établies entre les autorités de Zeguichor et celles de Sedhiou.

Je viens, mr. le vicomte, d'exposer avec franchise les raisons, qui ne permettent pas au gouvernement du Roi de déférer à la demande, dont vous avez été chargé de m'entretenir. J'aime à penser qu'elles seront appréciées par le gouvernement de Sa Majesté Très-Fidèle, et qu'il en reconnaîtra toute la gravité.

Agréez les assurances de la haute considération avec laquelle j'ai l'honneur d'être, etc.=(Assignado) *Molé.*

II

A s. ex^ce^ le comte Molé

Paris, le 4 février 1839.—Mr. le comte.—J'ai eu l'honneur de recevoir la lettre du 27 janvier dernier, par laquelle v. ex^ce^ me fait savoir, que le gouvernement de sa Majesté le Roi, n'ayant pas trouvé fondée la demande que j'avait faite de l'évacuation des établissements et comptoirs français, récemment formés sur la rivière Casamansa, n'a pas cru devoir y acquiescer.

Je me suis empressé d'en rendre compte au gouvernement de la Reine, mon auguste souveraine, et attendant des ordres ultérieures, je prendrai la liberté d'adresser à v. ex^ce^ quelques observations qui m'ont été suggérées par la lecture de sa lettre, et qui sont de nature à ne rien préjuger.

Sans parler des traités d'Alcantara de 1478, et de Tordesillas de 1479 entre le Portugal et l'Espagne, ni de la célèbre ligne de démarcation d'Alexandre VI, qui fut toutefois, pendant quelque temps, la base du droit public de l'Europe, en fait de découvertes et d'établissements coloniaux, il est reconnu et bien avéré par l'histoire, que, de tous les peuples modernes, les portugais furent les premiers qui visitèrent les mers et les côtes, alors inconnues, de l'Afrique. Depuis la fin du XIV^e^ siècle, et le commencement du XV^e^, les portugais, sans rien devoir au hasard, qui

favorisa après si merveilleusement les explorateurs des autres nations, qui suivirent leurs traces, ont préludé par des expéditions successives et toujours progressives vers ces régions, à l'ouverture de la nouvelle route de l'orient, que l'Europe dut à leurs efforts persévérants et raisonnés. Il est donc naturel qu'ils fussent aussi les premiers à fonder des établissements dans ce pays, et que leurs possessions y précédassent celles des autres peuples européens. Mais passant des généralités au cas particulier de la rivière Casamansa, il est constant et hors de doute, que les portugais y avaient déjà le poste de Zeguichor, lorsque les français allèrent récemment s'établir sur deux points de la même rivière, situés au-dessus, et au-dessous de celui-là. La priorité de possession et d'exercice effectif de souveraineté du Portugal, sur ces pays, ne peut donc pas lui être contestée, et le nom même de la rivière Casamansa pourrait encore être invoqué comme une preuve subsidiaire de cette priorité.

Voilà, mr. le comte, les observations que j'ai jugé convenable de soumettre provisoirement à la considération du gouvernement français, et je les termine avec plaisir, en vous assurant que la cour de Lisbonne lira avec satisfaction les expressions de bienveillance et de sincère amitié, consignées dans la lettre de v. ex^ce et que de son côté elle y répond de la manière la plus franche et la plus cordiale.

Je saisis cette occasion pour vous réitérer, mr. le comte, les assurances de la très-haute considération avec laquelle j'ai l'honneur d'être, etc. = (Assignado) *Le Vicomte da Carreira.*

N.º 8

O SR. DUQUE DA TERCEIRA, MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS AO SR. VISCONDE DA CARREIRA, MINISTRO DE PORTUGAL EM PARÍS

Cintra, 20 de junho de 1842. — Ill.^mo e ex.^mo sr. — Achando-se actualmente publicada a importante memoria do visconde de Santarem, com o seu respectivo atlas, sob a prioridade dos descobrimentos portuguezes, a qual na sua traducção em francez [1], de que o governo de Sua Magestade ainda não tem conhecimento, deve conter interessantes additamentos, segundo assegurou o mesmo visconde, não convem perder um momento em fazer valer os argumentos que ella offerece em apoio do nosso inquestionavel direito na reclamação que temos feito ao governo francez sobre a usurpação de territorio, por elle mandada pôr em execução e sustentada na margem septentrional do rio Cazamansa, acima e defronte do nosso estabelecimento de Zeguichor.

Esta usurpação é prejudicialissima em summo grau a este reino, não só porque aniquila todas as vantagens do commercio que faziamos com as nações cujos territorios banha aquelle rio, mas porque, devassado elle por estrangeiros contra a conhecida vontade do governo de Portugal, ataca e põe em duvida os direitos da

[1] *Recherches sur la priorité des découvertes des pays situés sur la côte occidentale d'Afrique au delà du cap Bojador,* par le vicomte de Santarem. Paris, 1842.

corôa portugueza n'aquellas regiões, descobertas, conquistadas e mantidas em obediencia pelas suas forças militares, e destroe o antigo prestigio que estas ainda ali tinham, e que ainda é o mais seguro penhor da sujeição e respeito dos regulos dependentes ou vizinhos dos nossos estabelecimentos.

Acresce, porém, que esta usurpação é para Portugal da maior transcendencia, pelo terrivel exemplo que iria dar, se a elle de alguma fórma acquiescesse o governo de Sua Magestade, porquanto com os mesmos ou similhantes argumentos poderia a corôa portugueza ser em breve despojada de quantos territorios possue, e cujo dominio, até agora respeitado pela diuturnidade dos tempos, não teria actualmente forças para sustentar contra nações a quem o nosso desleixo e má fortuna tornou mais poderosas no mar.

Determina, pois, Sua Magestade que v. ex.ª dirija a M. Guisot uma nota em replica á ultima do conde de Molé, com um exemplar da memoria e do atlas sobreditos, mostrando achar-se por estes importantes documentos provada até á maior evidencia a justiça e indubitavel fundamento dos direitos da corôa portugueza ao rio Casamansa e territorios d'elle usurpados pelas forças francezas, e reclamando que tudo seja restituido ao seu antigo estado, destruindo-se o novo estabelecimento e fortificações ali feitas pelos francezes.

Deus guarde, etc.

N.º 9

O SR. VISCONDE DA CARREIRA AO SR. DUQUE DA TERCEIRA

Extracto.

París, 1 de agosto de 1842. — Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. — Accuso a recepção do despacho n.º 43, com que v. ex.ª me honrou, em data de 18 do passado, bem como dos dois exemplares das reflexões escriptas pelo patriarcha eleito [1], de que farei o uso conveniente.

A importancia de alguns documentos denunciados pelo visconde de Santarem, e que se acham no museu britannico, me induziu a solicitar copia d'elles do ministro de Sua Magestade em Londres, julgando conveniente, vista a demora da entrega da minha nota, occasionada pela deploravel morte do duque de Orleans, prolongar ainda a demora até receber aquellas copias, que poderão servir a justificar e provar o nosso direito de conquista e possessão dos territorios de Africa, perante o governo francez, de uma maneira mais formal e positiva.

N.º 10

O SR. VISCONDE DA CARREIRA AO SR. DUQUE DA TERCEIRA

París, 22 de agosto de 1842. — Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. — Tendo-me o barão de Moncorvo mandado os documentos que eu lhe pedíra, como a v. ex.ª indiquei no para-

[1] *Os portuguezes em Africa, Asia, America e Oceania,* por fr. Francisco de S. Luiz.

grapho segundo do meu officio n.º 77 [1], passei a M. Guisot o officio, junto por copia, repetindo a nossa reclamação para a evacuação dos estabelecimentos francezes do rio de Casamansa, em territorio pertencente á corôa de Portugal; desejando que este officio possa merecer a honrosa approvação de Sua Magestade e do seu governo.

As peças que recebi de Londres, cujas copias vão appensas á do meu officio a M. Guisot, pareceram-me de grande importancia para a instrucção da causa, provando ellas o nosso direito de uma maneira authentica e formal, sem dependencia de raciocinios historicos nem illações scientificas, mais ou menos sujeitas a contestações e controversia.

Deus guarde, etc.

I

A s. ex^ce mr. Guizot, ministre des affaires étrangères

París, le 18 août 1842.—Mr. le ministre.—Le 24 novembre 1838 j'ai eu l'honneur d'adresser à mr. le comte Molé, alors président du conseil et ministre des affaires étrangères, une réclamation dont le but principal était l'évacuation des établissements et comptoirs français, formés sur la rivière de Casamansa, dans la Sénégambie, au mépris des droits de la couronne de Portugal.

Mr. le comte Molé, en répondant négativement à ma demande le 27 janvier 1839, s'exprimait ainsi:

«Le gouvernement du Roi, d'après les principes de loyauté et de conciliation, qui l'ont toujours dirigé, n'hésiterai point à accueillir cette réclamation si elle avait à ses yeux le caractère d'une demande fondée.»

Je viens aujourd'hui, mr. le ministre, présenter au gouvernement du Roi, par ordre de la Reine, mon auguste souveraine, les fondaments de cette demande, que je renouvelle avec l'entière confiance que m'inspirent et les expressions ci-dessus mentionnées de la lettre de mr. le comte Molé, et les preuves nombreuses et irrécusables, historiques, diplomatiques et géographiques des droits de la couronne de Portugal au territoire en question, consignées dans l'écrit ci-joint de mon savant compatriote le vicomte de Santarem. Le gouvernement du Roi y trouvera, j'en suis intimement persuadé, des renseignements suffisants à éclairer sa conscience et des raisons puissantes pour faire droit à la réclamation du Portugal.

Il serait trop long de rapporter ici toutes les preuves que mr. le vicomte de Santarem a mises au jour, et discutées dans son écrit avec une savante et rigoureuse critique, pour établir et démontrer d'une manière évidente et irréfragable la priorité de la découverte et des établissements portugais sur la côte occidentale de la rivière de Casamansa. Je me permettrai donc seulement d'appeler l'attention de v. ex^ce sur cet ouvrage, et particulièrement sur les articles §§ VII à XIV inclusive, sur le XIV et sur les additions IX, XXXII et XXXIII.

Il en résulte que les Rois de France reconnaissaient vers le milieu du XVI^e siè-

[1] Do 1.º de agosto de 1842.

cle les droits de souveraineté de la couronne de Portugal sur la côte de Guinée et de Malaguette, et que le continent de l'Afrique occidentale était interdit au commerce français, parce que ce continent faisait partie des pays découverts et possédés par les portugais. En effet, malgré tout ce qu'on a allégué et publié en contraire, il n'est pas moins avéré par l'histoire et par des documents officiels et authentiques, que toutes les expéditions des armateurs français vers ces parages avant que le Portugal tombât sous le joug d'Espagne en 1580, furent clandestines, désavouées formellement par les gouvernements de la France, et regardées comme des actes de piraterie. L'établissement français de Sénégal ne date que de l'expédition de Jannequin en 1637, et la compagnie des Indes occidentales, qui succéda à l'association des marchands de Dieppe et de Rouen, qui avait exploité le commerce de ces parages, à ce qu'il paraît, depuis l'année 1626, ne fut créée qu'en 1664, et celle du Sénégal en 1679, tandis que les compagnies portugaises de l'Afrique datent de l'année 1444.

Pour ce qui regarde particulièrement la rivière de Casamansa, mr. le vicomte de Santarem a prouvé incontestablement que les droits de la souveraineté de la couronne de Portugal y sont fondés, non seulement sur la priorité de la découverte, mais sur une possession non contestée de plusieurs siècles, et la permanence de leurs postes et établissements. Il a fait voir en outre, par le témoignage même des auteurs français du xviii[e] siècle, qu'en France on ne mettait pas alors en doute ses droits et ces faits. D'ailleurs, comme le dit très justement mr. le comte Molé dans sa lettre précitée du 27 janvier 1839: «L'interruption accidentelle de l'exercice d'un droit ne saurait invalider ce droit lui-même tant que la puissance qui le possède n'y renonce pas expressément» et le Portugal n'a jamais abandonné celui qui lui a toujours appartenu sur la rivière de Casamansa.

Aux nombreuses preuves rapportées par mr. le vicomte de Santarem, et en confirmation des mêmes preuves, j'ai l'honneur d'ajouter les documents authentiques suivants:

1° L'acte du règne de la Reine Marie d'Angleterre, du mois de juillet 1556, qui défend aux anglais le commerce de Guinée, de Bynué et de Mina en reconnaissance des droits de la couronne de Portugal.

2° L'exposé des raisons de l'ambassadeur de Portugal fit valoir auprès de la Reine Elisabeth, le 22 mai 1562, pour obtenir de nouvelles défenses en conséquence de l'infraction des précédentes, et aussi afin d'y faire comprendre le Brésil.

3° Les lettres patentes du Roi de France, François I[er], du 22 décembre 1538, mentionnées dans le susdit exposé, par lesquelles on renouvela, sous des peines très sévères les défenses et inhibitions faites aux sujets français de naviguer vers les terres du Brésil, de *Malaguette ou aucune autre appartenant aux découvertes du Portugal.*

Je prie v. ex[ce] de vouloir bien considérer particulièrement la grande importance de ces documents, et surtout du dernier, relativement à la question dont il s'agit.

J'invoquerai aussi à l'appui de la demande de mon gouvernement l'article xiii

du traité du 11 mars 1778 entre le Portugal et l'Espagne, traité auquel la France accéda le 15 juillet 1783, ainsi que l'article VII du traité d'Amiens, du 27 mars 1802.

Au livre de mr. le vicomte de Santarem se trouve joint l'atlas publié par le même savant, contenant les cartes anciennes, et nommément celles dressées ou copiées par les normands eux-mêmes, et qui font partie des arguments démonstratifs en notre faveur.

Persuadé d'avoir produit ainsi des preuves surabondantes et incontestables du bon droit de la couronne de Portugal dans la réclamation que j'ai eu l'honneur d'adresser à mr. le comte Molé le 24 novembre 1838, et non moins convaincu des sentiments de justice et de loyauté du gouvernement de Sa Majesté le Roi des français, c'est avec une entière confiance que je renouvelle aujourd'hui la dite réclamation, en demandant au nom de mon auguste souveraine, que Sa Majesté le Roi, son auguste allié, daigne ordonner, en attention de ce qui vient d'être exposé, ainsi que des rapports d'amitié et de bonne intelligence heureusement subsistants entre les deux couronnes et les deux nations:

1° L'évacuation des établissements et comptoirs français formés sur la rivière de Casamansa au préjudice des droits de Portugal, et en contravention des traités.

2° L'expédition d'ordres formels aux autorités françaises de la côte de Guinée, et aux croisières dans ces mers, de respecter les droits de la couronne de Portugal, tant en ce qui regarde les possessions territoriales dans ces contrées, que son commerce.

3° L'expédition d'instructions qui enjoignent aux mêmes autorités et croisières de se conduire envers les autorités portugaises avec les égards et la bienveillance que se doivent mutuellement les employés de gouvernements amis et en état de parfaite harmonie.

Je saisis avec empressement cette occasion pour vous réitérer, mr. le ministre, l'expression des sentiments de très-haute considération, etc. = *Visconde da Carreira.*

A

After our harlie commendacions, forasmoche as it is comen to the King and Queenes Magesties knowledge that divers of their subjects of this Reallme, have of late traffiqued into the parties of Guyne, Bynne and the Mina, undre the jurisdiction of the King of Portugall, without the licence or consent of him the said King of Portugall, to the trouble and discommodite bothe of him and his subjects: their Magesties meaninge for their parties as nere as they maye to preserve the good amitie that of longe time hathe contynued betweene the Kings of this Reallme and those of Portugall, and to avoide all occasions of the breache therof have willed us to require and charge you in their names not only to forsee and give diligent hede that no manner of personne be suffered to shippe or transporte from out of those places, that be within any of your rules, any maner of wares merchandises or other things towards the saide parties of Guyne, Bynne, or the Mina undre the saide Kings of Portugalls rule or jurisdiction: but also to give streight charge and comman-

dement on their Highnes behalf as well to the merchants that dwell within your rules, as to all other that haunte that poste, or shall happen hereafter to resorte thither, that they and every of them doo forbeare hansforth, either to repaire themselves or send any other for them unto any of the saide places undre the King of Portugalls jurisdiction, or by any wayes and meanes directly or indirectly to occupie, sendo or traffique thither, as they and every of them will answer for the contrary at their ultermost perills; and in case their Magesties Customers, Comptrollers, and serchers, or any of the rest shall by any meanes understande that any personne doth go about to sende or traffique into the said parts their Magesties pleasure is, ye shall furthurth cause the shippes, wares ad men, that shall be prepared for that purpose, to be stayed, and to advertise their Magesties, or their privie Counsell attending upon their personnes, thereof, to the end such further ordre may be taken therm as shall be convenient whereof faile ye not, as ye tendre their Magesties pleasures, and will answer for the contrary at your perills.

From Eltham the of July 1556. Your loving friends. = *Arundell* = *Nico Eboz Canc. Winchester* = *Thoms Ely* = *Willm Petres* = *Io Bourne.*

Está conforme com a copia extrahida do museu britannico. = *Nuno Barbosa de Figueiredo.*

B

22 may 1562. — Among other things and reasons by me the Ambassador ot Portugall shived and alledged to Your Magesty touching the demayne of the Crowne of Portugall uppon the landes and countries discouvered at the charge of the same, and of his subjects, fine the principal which I will now with all humblenes repeate by this memoriall. And first how the said Crowne hath gotten the right of the Empire and, ruling and of the said lands.

Secondly in what form and manner the King of Portugall have willed to rule and governe in the said countries and with that condition.

Thirdlie how they have allwayes had, and have presentlie the reall and actuall possession of the same.

Fourthlie what sort of garde and defense the said Kings have ordained for the service and conservation of the right of their domayne, for to keep the borne people of the said provinces and landes in subjection and obedience, and to see that they should not be hurt, or molested by the people of anie other nation whatwever. And last how from six score yeares hetherto the Kings of Portugall have allwayes enjoied quiettly peaceably and without any contradiction not only the profits of the traffique of the said landes, but also of the sea, and of all other circumstances and dependances of the same, and that not secretly but manifestlie and openlie. And as to the first poynt, according to the law and the reason, that permitteth the author and finder of a treasure to be the true lord and owner of the richesses of the same, the Crowne of Portugal hath gotten the right of the said landes and countries having searched, found and discovered them at the owne expences, and by the subjects of the same. And for that after the same were so found, and instructed the forme and

manner of traffique the qualitie of the marchandizes, and all other things to the said traffique necessarie, all wich was not without losse of manie armies, innumerable charges and expenses, the death of a great number of Lords, and gentlemen, and an infinite number of men of all other sorts, and qualities, and having not found and conquered this threasure within the landes, or limits of aine the Princes Christian, there is no one, that justlie can complaine thereof, but congratulate the same with the King of Portugall, for the exalting of Gods glorie, and for the benefit and commoditie that all Europe hath recieved of the discovering of the said landes by reason whereof all nations be bounden to the Portugalles and to the Crowne of Portugall.

Touching the second, which is in what forme and manner the said Kings of Portugall have willed, or meant to rule in the said land and countries. First as their chiefest meaning was to spread abroad the word of God, and to dilate his holie Law by all carefull and honest meanes, so they have willed and commanded their Captains and Governors by their instructions (as all good Princes follow God, conscience and reason, ought to doe and use) to receive to the obedience and amitie of the said Crowne all those that of their good will without constraint, or bearing, of armes would come to the obedience and protection of the same Crowne, without setling upon anie such, anie tribute taxe, or impost whatwever, but onlie to conclude with them a reasonable form of traffique, and amitie without greeving them, or using anie Tyranie, in the world, to the intent after by little and little with gentilnes to drawe them to the knowledge of God, and of his holie faith, & not by force, violence, rigour. And that in such places, where they should find Princes or Lords wich would not wellinglie come, and of their owne good will, or amitie of the said Crowne, and that chieflie would not heere the word of God, nor the preaching thereof in their countries; those there onlie should be daunted by force of arms, and charged with tribute, according to their abilities, and the resistance by them made, wich thing hath even so been done, and observed to this daie, and so well hath served, and proffited us this just right, and honest Law, or ordinance, that with the same we have gotten and conquered more land, and than with force or rigour, and by this meanes manie Princes, Lords and Signories as well in Æthiopia, Arabia, Persia, as in the Indians, and other parts, and provinces have remained without anie tax, impost or tribute, and some others have been charged and made tributaries, and some not onlie remained without tribute paying, but have had yearly pensions of the Kings of Portugall in reward and recompense of services done to the said Crowne by them, or by their predecessor, or ancestors. And if at this daie anie Prince of Europe would saie the Crowne of Portugall hath no empire or rule, but there where tribute is paied, he should doe great wrong, for that should be as much as to saie, as to diffame and blame the right excellent consideration and vertue, wich the Kings of Portugall have used and use presentlie not meaning to governe as Tyranns, but after Gods will, law and reason.

As to the third is to saie in what forme and manner the Crown of Portugall hath alwaies used and enjoyed, and useth and enjoyeth presentlye the reall and actuall

possession of the said landes, according to that wich is before said, there where the rule hath bene by force of armes, they paie tributes, and there were there hath been any doubt of the fidelitie of the people of the countrie, or any feare that the Turques, Sarraiens, or other nations, would invade, take footing or ascule: they have builded and caused to be builded castells, fortresses, and great townes, and citties after the commodities and qualities of the countries, and in the provinces and landes there were the things above said have not changed, nor anie necessitie hath given occasion to bestow charges in buildinges, garrisons and otherlike charges, or thereswhere the aire of the countrie is so pestilent, that it hath, and maie have manifest danger for the life of men, there hath been no building at all, but onlie a forme and manner of traffique and trade established, wich hath been alwaies, and is at this present kept entertained, and continued, even so as it was ordained from the beginning which is no lesse than six score years agoe, whitout that ever it hath bone scene in all that coast of Æthiopia, that anie of the Princes of the countrie have once risin or rebelled; but have everie yeare recieved our plene ships of merchandises and men without difficultie, question, or anie querele, taking our merchandises and giving us theirs, at the prices accustomed from the first beginning without innovating, or altering anie thing, and for this cause, and also for that the aire of all Æthiopia and other countries be verie pestiferous and deadlie: they meant not to fortifie or buylde but in places, that where less dangerous, and more necessarie, and fit for the said trade, and traffique. And forasmuch as God sheweth that favour to this Crowne that it maie be, and is obeid in all the said landes and provinces in such forme and manner, as it desireth to rule over them, without being at more charges in building, or in garrisons without using force, or violence towards the Princes of the said countries, without charging them with tributes, or to use tirannie over them, but that to the contrarie with those gentle meanes and lawes above said, not onlie the said Crowne doth enjoye the landes, and goods, and proffits of the said provinces, but also hath so much done for the spreading abroad of the Christian faith, and law, that there be in Æthiopia, and other places of those Realmes holy Christian people ordered at this present by Bishopps and devided by Dioceses. It cannot be said without great wrong, that it is needfull for the said Crowne (for the preservation of her right and domaine) to make in everie post or every haven a forte, or to charge the Princes and people of the said landes and countries with tributes and subsidies, seeing there is nothing in the world more abhorred before God, than tyrannie, nor nothing more acceptable than justice, and equitie, speciallie towards them, that a man would *gaine* and bring to tho Christian laws and faith.

The fourth point wich is to declare what forte of defense, and garde the Kings of Portugall have ordeined for the suretie and preservation of their right and domaine for to keepe the borne people of the said countries, & landes in subjection, and obedience, & for to keepe them from the hurt of the people of anie other nation ye shall understand that this matter having beene considered and debated in Counseil, it was determined upon, that to meate with the charges wich might and should be done, making so manies fortes and putting so many garrisons within

them, and chiefflie to meete with the manifest perill and danger of mens lifes, wich by experience is seene (as presentlie it is) that of and hundred persons there escapes not at the end of the yeare, but one score, or few more, and yet those scurie in health, it should be more expedient, more sure, and less dangerous and a great deal less expense to send everie yeare one armie by sea for the purposes and causes aforesaid, besides the fortes, wich be alreadie sett in places most fitt, and most necessarie, and besides the ordinarie shipps, that be sent to carrie thother, and bring back againe merchandises to and from the places, that everie of them is appointed & ordained and that armie hath no other charge, but to range the coastes of the countries, and see it our ships be received according to the old custome, if our people be in any thing injuried, and if the borne people of the countrie complaine themselves to have been wronged, of ours anie manner of waie, to do them justice or if anie ships & men as well of Portugall as otherwise goe thother against the ordinance and law of the said Crowne, wich permitteth not that anie person goe thither without expresse lycence of the King, although they be his owne subjects, and thus from six score yeares hetherto the Crowne, and Kings of Portugall have alwaies enjoyed the reall and actuall possession & domaine of the said landes, as they do yet at this. Upon the fift poynt, wich is to shewe how from six score yeares hetherto the Kings of Portugall have ever enjoyed quietlie, peaceablie, and without anie contradiction, not onlie the domaine and profitts of the said lands, but also the sea, and all other circumstances and dependances thereof, not in secret, but publiklie: there shall said or alleadged no other thing, but that in this part the titles and Epitaphes of the King of the same Crowne maie be seene and considered wich is Lord of Guinne of the Conquest, and Navigation, and traffique of Æthiopia, Arabia, Persia and of the Indians, wich title have never been reproved by anie Prince of Christandome, nor gainescried as a thing to anie of them appertaining nor to their prejudice. For if it had beene so, they whould have required by due and reasonables waies, that the said titles should have bene left as a thing prejudiciable to them. But because the said titles have been justlie, and with verie great peines, labors, and charges gotten in right and indeede not onlie such Christian Princes have not spoken against, nor blamed the bearing of the said titles by the said Kings of Portugall, but also have greatlie preased both them and the whole nation of the Portugalls for to have enterprised a deede not esteemed doubtfull, but rather impossible after the opinion of the most famous historiographers, mathematicians and cosmographers that have been hetherto.

In consideration of wich things, and of the ancient, and mutuall alliance, amitie, and Confederation, wich ever hath been between the Kings of the Crowns of England and Portugall, and between the subjects of the one part and the other, I most humblie beseech Your Majesty, that to meet wich such inconveniences as otherwise will happen, it will please you to commande and forbid all your subjects, without anie *cautele*, or exception that they saile not, or take anie voyage to the lands of Brasil, Æthiopia, the Indians, or anie other countrie whatsoever discovered by the said Crowne of Portugall, and by her subjects, according as the King

of France haver long agoe commanded, as it appeareth by the Patent of King Francoys annexed hereunto, wherein Your Majesty shall doe the part of a true, and Princesse, and shall binde more and more the King my Maister to desire the excellent conservation, and prospereous estate of Your Majesty.

Está conforme com a copia extrahida do museu britannico.=*Nuno Barbosa de Figueiredo.*

C

20 may 1538

The Commission of Francis the French King mentioned in the articles of complaint, exhibited by Sebastians ambassador.

Francoys par la grace de Dieu Roy etc. a nous aymes et feaulx conseillers, e presidents en nostre Court de Parlement de Ronatz Mes Francoys de Mariliague Robert de Villy, Jehan Feu. & Charles de Monfault. & Piere de Gampir lieutenant & Admirall de France a la table de marbre am Rouen salut. & dilexion.

L'Ambassadeur de ñre tres cher & tres aime frere, alie, & confedere le Roy de Portugall, nous a fait dire, et remonstre, que combien despiese a sur le remonstrances a nous faictes de la part de ñre frere, alie & confedere par nous lettres patentes du penultieme jour de may l'an mil cinq cent trente sept, & despuis par aultres du vinte troisieme dost ensuivant confirmatives d'icelles nous eussions faict defence et inhibition a tous nos subjects de n'aller a la terre du Bresy, n'y a la Malaguete & si aucuns y estoient alles, ou alloient, que tous, & un chascuns leurs liens, vessiaulx, & merchandises fussent prises, & mies soubs ñre main, ainsi comme il est plus a plain contenu, & declare par nos dicts lettres, lesquelles ont este publiees en besoing estoit, Neanmoiens plusieurs de nos dicts subjects en enfregnant nos dicts lettres, inhibitions et deffences, et contrevenans a ñre vouloir, & intention ont voyage aux terres du Bresy, & Malaguete, nous requerant le dit Ambassadeur sur ce pourveoir de ñre provision et remede convenable, pour ce est il que nous ces choses considerées voulant server, guarder & aumenter de ñre part les anciennes aliances & confederations d'entre nous nos tres di tres cher et tres aime frere, alie et confedere le Roi de Portugall, et que nos dicts deffenses, & inhibitions estre entierement gardees, vous mandons, & pource que vous avons da commies, & ordonné pour cognoistre de depredacions, & infractions des dicts alliances, & confederations, que mettons par ces presentes que repriver par devers vous ou les trois ou deux de vous comprimer le dit lieutenant du dict Admirall nos dessuer dicts lettres sous faictes, ou faictes faire de rechef, & d'abondant expresses inhibitions, & deffenses de par nós sur certaines et grands peines a nous apliquer a nos dicts subjects tant generalement come particulierement, & a son de trompe, & cry public: qu'ils n'aient a voyager es dicts terres du Bresy, ny Maleguete, n'y aux terres decouvertees par les Roys de Portugall sur peine de confiscation de leurs navieres, danrees, et merchandises. & de tous, & un chascuns leurs biens et de punition corporelle en les contregnant a ce faire, & suffrir par priuse de corps saisissement

en ñre main de leurs dicts biens manieres, & merchandises, & aultres vonces, & manieres dues, & resonables. Et au surplus informes vous, ou faictes informer bien, & duement de ceux de nos dicts subjects, qui ont voyage es dicts pais et terres du Bresy, & Maleguete despuis nos dicts ordonnances inhibitions et deffenses dont les cas nous, & sur nous vous seront baille par escript plus a plain par declaration, & contre ceux qui par informations ou aultrement duement vous trouveres charges ou culpables procedez ou faites proceder par priuse de corps saissiment en ñre main de leurs biens navieres, danrees, & merchandises, le tout par inventaire de maniere qu'on en sache respondre, & rendre conte en procedant par vos tant à la declaration & confiscation d'iceux que a la punition des deliquans, & infracteurs de nos dictes prohibitions et defences selon l'exigence des cas, mandons commandons a ñre Court de Parlement au dit Rouen quelle n'aist a aller directement, ou indirectement, au contraire imposant silence a nos procureur. & avocast, & a tous nos aultres justiciers, officiers, & subjects, & ne a vos vous commies. & deputés en ce faisant obeissent, & entendent diligement present, & donnent confort ayde es prisons si metier est requis en sont, car ainsi nous plait il estre faict, et pource que de ces presentes l'on pourra avoir affaire en plusieurs, & divers lieux nous voulons que au vidime d'icelles faict soubs sel Royall foy soit adiantee au present Originall donne a Sainct Germain en Lay le vinte deusieme jour de Decembre l'an de grace 1538. & de ñre regne le vintequatrieme.

Está conforme com a copia extrahida do museu britannico. = *Nuno Barbosa de Figueiredo.*

N.º 11

O SR. JOSÉ JOAQUIM GOMES DE CASTRO, MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS, AO SR. VISCONDE DA CARREIRA

Extracto.

Lisboa, 31 de julho de 1843. — Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. — Não se tendo ainda recebido resposta á ultima nota que v. ex.ª apresentou ao governo francez ácerca da nossa reclamação sobre o rio Casamansa, e estando v. ex.ª de novo installado na sua missão, muito lhe recommendo hoje de promover o adiantamento d'este importante negocio, em que tanto vae o interesse da corôa portugueza, não menos que o seu decoro.

N.º 12

O SR. VISCONDE DA CARREIRA AO SR. JOSÉ JOAQUIM GOMES DE CASTRO

Extracto

París, 14 de agosto de 1843. — Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. — Tive a honra de receber o despacho de v. ex.ª, de 31 do passado, a que me cumpre responder.

Tratarei sem demora de promover a resposta d'este governo ao meu officio sobre o negocio do rio Casamansa, passando para esse effeito outra nota a este ministerio; e muito estimo achar-me auctorisado por v. ex.ª a dar este passo, que assim terá maior força e merecerá necessariamente maior consideração.

N.º 13

O SR. VISCONDE DA CARREIRA AO SR. JOSÉ JOAQUIM GOMES DE CASTRO

Extracto.

París, 11 de setembro de 1843.—Com viva mágua remetto a v. ex.ª, na copia inclusa, a resposta negativa d'este governo á nossa reclamação do Casamansa, resposta que, não obstante a sua data de 2 do corrente, só me veiu á mão hontem á noite, provavelmente porque mr. Guizot a tinha levado a Château d'Eau, onde este ministro esteve até á partida de Sua Magestade Britannica d'aquella residencia, que se effeituou no dia 7. Careço de tempo para meditar sobre a dita resposta e me resolver ao que me cumpre praticar á vista d'ella; mas em todo o caso rogo a v. ex.ª de me dar as intrucções necessarias e de me communicar as determinações de Sua Magestade sobre o assumpto.

Note de mr. Guizot à mr. le vicomte da Carreira

Paris, le 2 septembre 1843.—Mr. le vicomte.—J'ai reçu la lettre que vous m'avez fait l'honneur de m'écrire le 18 août dernier, pour renouveler, en conséquence des droits que le Portugal prétend avoir à la souveraincté et à la propriété exclusive de la rivière Casamansa, la demande d'évacuation du comptoir de Sedhiou, fondé par la France sur l'une des rives de ce fleuve. Vous vous référez pour de plus amples développements, à la communication que vous m'avez adressée l'an dernier, sous la même date, en m'envoyant, comme preuve démonstrative de la réalité des droits invoqués par le gouvernement de Sa Majesté Très-Fidèle l'ouvrage de mr. le vicomte de Santarem sur la découverte des pays situés sur la côte occidentale d'Afrique au delà du cap Bojador.

J'ai lu, mr. le vicomte, cet ouvrage avec attention et je rends justice à l'érudition de son auteur; mais je n'hésite pas à dire que ce plaidoyer en faveur de la couronne de Portugal n'a point, tout habile qu'il est, ébranlé ma conviction sur la parfaite légitimité de l'établissement français dans la Casamansa. Je laisse de côté la question théorique de la priorité de la découverte de la côte occidentale d'Afrique par les navigateurs portugais; ou plutôt je la suppose résolue à leur avantage par les arguments et les faits exposés dans le travail de mr. le vicomte de Santarem. Mais la simple découverte d'un pays ne suffit pas, en général, pour conférer un droit absolu de propriété et le Portugal n'a sans doute pas la prétention de revendiquer tous les pays de la côte occidentale d'Afrique avec lesquels il aurait eu les premières relations, quoique ses souverains aient pris le titre de seigneurs de Guinée, quoique d'autres monarques le leur aient reconnu plus ou moins formellement. Si le Portugal a eu des compagnies de commerce et des comptoirs sur la côte d'Afrique, la France, l'Angleterre, la Hollande en ont eu également; les compagnies françaises étaint autorisées à fonder des établissements sur le littoral et dans les rivières du Sénégal depuis le Cap Blanc jusqu'à la rivière de Sierra Leone; et ré-

cemment encore notre colonie du Sénégal faisait le commerce à l'embouchure de la Casamansa, lorsque la France a cru devoir fonder un établissement fixe et permanent dans cette rivière. Elle l'y a fondé au titre le plus légitime, en achetant des vrais propriétaires du sol, c'est-à-dire des chefs indigènes, le territoire où il devait être formé. Le Portugal ne possède pas sans doute à d'autres titres les comptoirs qui lui appartiennent dans la Casamansa, et ce n'est que pour ce qui les concerne spécialement que la France peut admettre les droits de souveraineté de possession qu'il voudrait étendre sur tout le fleuve *sans l'occuper et sans donner a ses prétendus droits d'autre base qu'une théorie abstraite.*

D'après ces considérations, je ne peux, mr. le vicomte, que me référer au contenu de la réponse qui vous fut adressée le 27 janvier 1839 par mr. le comte Molé. La France ne reconnaît à personne un droit exclusif à la souveraineté et à la navigation de la Casamansa, elle considère comme parfaitement légitime l'établissement qu'elle a formé dans ce fleuve, ainsi que ceux qu'elle y fonderait par la suite, au même titre, et sous ce rapport elle maintiendra son droit avec la ferme conviction de ce qu'il a de réel et d'incontestable. =(Assignado) *Guizot.*

N.º 14

O SR. VISCONDE DA CARREIRA AO SR. JOSÉ JOAQUIM GOMES DE CASTRO

Paris, 6 de outubro de 1843. — Ill.mo e ex.mo sr. — Na conformidade do que tive a honra de communicar a v. ex.ª no § 1.º do meu officio n.º 89[1], passei antes de hontem a mr. Guizot o officio, cuja copia v. ex.ª achará aqui inclusa. Confio que Sua Magestade e o seu governo não deixarão de approvar esta minha resolução, dictada pelo zêlo do serviço e pelo amor á patria; e terei summa satisfação se tambem não desmerecer a real approvação o contexto da minha replica a mr. Guizot.

Devo prevenir a v. ex.ª que dei conhecimento d'este passo, e do meu officio, ao embaixador de Inglaterra, lord Cowley, não para solicitar o patrocinio do seu governo, mas para lhe ponderar o interesse que a Inglaterra tinha em que a França não fosse cerceando e encurralando o commercio da Senegambia, por meio das suas usurpações no Casamansa.

Lord Cowley disse-me que mandaria o meu officio ao seu governo, e que pediria instrucções sobre o assumpto.

Beijo com o mais profundo acatamento as augustas mãos de Suas Magestades.

Deus guarde, etc.

Le mr. vicomte da Carreira à mr. Guizot

Paris, le 4 octobre 1843. — Mr. le ministre. — Je n'ai pu lire sans une profonde douleur la lettre de v. exce du 2 septembre, en réponse à la réclamation que

[1] De 11 de setembro de 1843.

j'avais eu l'honneur de lui adresser au sujet de la Casamansa, qui depuis des siècles et encore aujourd'hui fait partie intégrante des colonies portugaises de Bissau et Cacheu. Je ne dissimulerai pas à v. ex^{ce} que cette leture n'a nullement répondu à l'attente de la Reine, mon auguste souveraine, fondée sur la conviction intime des droits de sa couronne, non plus qu'à mes espérances. Toutefois ma confiance dans la loyauté de Sa Majesté le Roi des français et de son gouverment est trop grande pour que je perde ces espérances, et c'est dans cette disposition d'esprit que je renouvelle et ratifie la susdite réclamation en la renforçant des nouvelles considérations suivantes.

En lisant la lettre de v. ex^{ce} on pourrait croire que le Portugal n'appuyait sa réclamation que sur les dissertations savantes de mr. le vicomte de Santarem, pour prouver la priorité des découvertes des portugais en Afrique; ou que ma cour prétendait établir, sur les démonstrations évidentes et incontestables de cette priorité des droits de souveraineté sur tous les points du globe, visités pour la première fois par les navigateurs portugais. Il n'en est rien cependant; le Portugal a bien d'autres raisons à faire valoir, et ma lettre du 18 août 1842 en indique un nombre assez considérable, que me semblait plus que suffisant pour nous donner gain de cause auprès du gouvernement français.

La priorité n'est pas toutefois une question sans importance ou de simple amour propre national; car le droit public européen a admis ce fait, et l'admet encore tous les jours comme source et fondement de propriété et de souveraineté; et c'est assurément en vertu de cette doctrine, que les navigateurs français, anglais et autres, qui explorent les parages encore inconnus du globe, sont dans l'usage de planter le drapeau de leur nation sur les îles et terres qu'ils découvrent et d'en prendre possession au nom de leurs souverains.

Il me sera aussi permis de croire que le gouvernement français y attachait apparemment quelque importance lorsque le gouverneur du Sénégal, mr. Guillet, dans sa lettre du 8 avril 1837, employait les arguments d'une prétendue priorité, pour combattre la protestation du délégué portugais de Zeguichor et du gouverneur de Bissau et Cacheu contre l'agression française et la fondation à Sédhiou d'un comptoir. Le gouvernement français y mettait sans doute encore quelque valeur, lorsque sa légation à Lisbonne tâchait de se prévaloir des mêmes arguments pour attaquer la réclamation portugaise et finalement lorsque mr. le comte Molé, dans sa lettre du 27 janvier 1839, faisait remonter jusqu'à 1564 la fondation du premier établissement français au Sénégal et combattait même d'avance l'objection de déchéance par prescription pour soutenir le droit de la France fondé sur sa prétendue priorité.

C'est à cela, c'est aux notions inexactes, aux faits controuvés *des notices statistiques sur les colonies françaises* à l'article «Sénégal» que mr. le vicomte de Santarem s'est principalement proposé de répondre dans son ouvrage et non seulement le monde savant mais la presse périodique même de tous les partis, les journaux et les revues de toutes les opinions déclarent et avouent d'une voix unanime qu'il l'a fait victorieusement. C'est donc désormais une cause jugée sans appel.

Mais l'ouvrage de mr. le vicomte de Santarem ne se borne pas à cela. En effet

cet écrit peut être naturellement divisé en deux parties distinctes, en deux thèses differentes que son auteur y a soutenues avec une égale force: la thèse de la priorité des découvertes portugaises qui est proprement la thèse scintifique parce qu'elle intéresse spécialement l'histoire de la géographie et des progrès de cette science dans le monde, et la thèse de droit public, ayant pour but de démontrer la justice et les bonnes raisons de la réclamation portugaise.

Cette seconde thèse, il l'a aussi défendue vigoureusement, en produisant en appui de ses arguments un grand nombre de faits historiques, de documents diplomatiques, et de monuments géographiques, qui prouvent incontestablement la souveraineté du Portugal sur la Casamansa, et il a fait voir en outre que depuis les découvertes jusqu'à la chute de la monarchie portugaise sous la domination espagnole, le commerce des nations étrangères dans les pays découverts avait toujours été ou interlope et clandestin ou dépendant du consentement exprès du gouvernement portugais.

Je me bornerait à citer en preuve de ce que je dis les pages 71, 72 et 214 à 220 de l'écrit de mr. le vicomte de Santarem.

Le Portugal ne prétend pas aujourd'hui, mr. le ministre, revendiquer ses droits de souveraineté sur tous les points du globe découverts ou conquis par ses célèbres explorateurs; il ne veut que conserver et défendre le peu qui lui reste encore de ses vastes domaines d'autrefois, le peu dont il est en possession incontestée et incontestables depuis des siècles, les pays dont les noms se trouvent expressément inscrits et désignés dans les tableaux statistiques de la monarchie portugaise; il tâche d'empêcher et ne peut pas consentir que quelqu'un de ces noms soit rayé de ces tableaux par une puissance étrangère.

Il ne fonde pas sa réclamation sur le titre de seigneur de Guinée que portent encore ses monarques: quoique je ne puisse m'empêcher de faire remarquer à v. ex[ce] que ce titre ne fut pas pris au hasard ou par l'effet d'un simple caprice d'ostentation vaniteuse, car tous les titres des Rois de Portugal ne furent reconnus et respectés par tous les autres souverains que parce qu'ils signifiaient précisement, à leur origine, et signifièrent, encore longtemps après, tout ce qu'ils exprimaient.

Le Portugal, mr. le ministre, n'a pas seulement découvert; il a de plus conquis la côte d'Afrique et aux droits inhérents à la découverte et à la conquête dont il jouissait déja, il a ajouté la sanction de l'autorité, qui dans ce temps-là on invoquait de toutes parts pour légitimer tous les droits comme toutes les usurpations. Les papes ont confirmé les droits de la couronne de Portugal, et ce droit public, tout bizarre qu'il puisse paraître maintenant, n'en a pas moins régi longtemps l'Europe et servi de fondement, souvent le seul, à des droits que durent encore, et qui reposent sur les concessions de la cour de Rome

A la découverte, à la confirmation papale s'ensuivirent les traités et les transactions avec les puissances étrangères.

Les premiers traités conclus furent ceux conclus avec l'Espagne en 1479, 1488 et 1493. Par ces traités les deux puissances se partagèrent le commerce et la souveraineté de leurs découvertes et les autres nations de l'Europe s'y conformèrent,

soit tacitement, soit expressément par les actes legislatifs ou diplomatiques de leurs gouvernements, en laissant en tout cas au temps le moyen de sanctionner et de consolider par la prescription, les droits consignés et définis dans les susdits traités.

Tel était l'état des choses lorsque le Roi D. Sebastien pèrit avec la monarchie portugaise dans la fatale journée d'Alcacer-Quebir. Les hollandais se prévalant de la sujection à l'Espagne, arrivée peu de temps après, s'emparèrent d'un grand nombres de colonies portugaises; les français et les anglais vinrent à leur tour se saisir des dépouilles des portugais; mais quoique abandonnés de leur gouvernement, quoique dénués de tout moyen de résistence, les portugais, puisant des ressources dans leur seul courage et leur amour de la patrie, parvinrent par des prodiges de dévouement et de valeur, non seulement à défendre et à conserver quelques unes de leurs possessions, mais à reconquérir quelques autres sur les étrangers qu'ils chassèrent en Afrique et au Brésil.

Parmi les possessions qu'ils ont ainsi conservées à leur nation, les portugais comptèrent toujours et comptent encore les colonies de Bissau et Cacheu, avec la rivière de Casamansa, qui en fait partie. Tous les traités portugais de géographie en font foi.

Je n'ignore pas, mr. le ministre, que l'édit du mois de mai 1664 accorda à la *compagnie des Indes orientales* le privilège exclusif du commerce sur toute la côte d'Afrique, depuis le Cap Vert jusqu'au Cap de Bonne Espérance; que l'édit du mois de décembre 1674 concéda le même monopole à la *compagnie du Sènègal,* que les lettres patentes du mois de juillet 1681 renouvelèrent la même concession au profit de la même *compagnie du Sènègal,* côte de Guinée et côte d'Afrique; en y ajoutant pourtant une déclaration relative aux possessions réelles de la France, qu'il n'est pas hors de propos de mentionner ici, parce qu'elle marque et determine les noms et l'étendue des dites possessions dans ces parages. En effet cette compagnie qui succéda dans les privilèges généraux de celle qui la précéda, reçu spécialement celui de l'exclusif du commerce pour la *côte du Sénégal, l'île d'Arguin et ses dépendances jusqu'au dit Sénégal; côte de terre ferme d'Afrique, avec six lieues de profondeur dans les terres, depuis le Cap Vert jusqu'à la rivière de Gambie et l'île de Gorée.* Je sais aussi que la compagnie des Indes fut investie par les édits du mois de juillet 1720 et du mois de juin 1725 du privilège exclusif et perpétuel du commerce de la côte d'Afrique, entre le Cap Blanc et Sierra Leone et entre Sierra Leone et le Cap de Bonne Espérance.

Mais il est évident que ces privilèges, en ce qu'ils avaient de vague et de général, ne concernaient que les français, et que les étrangers n'en restaient pas moins maîtres et libres de continuer leur commerce comme auparavant; les uns et les autres cependant là seulement où ils pouvaient l'exercer, licitement et sans blesser les droits d'un tiers. Le contraire c'est la guerre. Il en est tout autrement de l'action de l'effet des privilèges, et des prohibitions correspondantes dans les pays où la France avait le haut domaine, là elle avait aussi le droit parfait; le droit de contrainte obligeant nationaux et étrangers; et la violation de ces prescriptions par les étrangers, c'est de même une agression, c'est la guerre.

C'est exactement toutefois ce que la France a fait en accordant à la *compagnie de Galam et de la Casamansa* le privilège nul, de commercer exclusivement dans les pays où les portugais jouissaient de ce privilège depuis des siècles, et la faculté agressive de fonder un comptoir sur les terres dont le haut domaine appartient à la couronne de Portugal. Il est hors de doute, et de la dernière évidence, que mon gouvernement est dans son droit, et ne fait que son devoir, en demandant à celui de la France la réparation et le redressement de ce tort dont il convient de rappeler ici l'historique.

Le 16 mars 1837 le commandant particulier de Gorée se présenta à bord du bâtiment français de guerre *L'Aigle* au port de Zeguichor et intima au délégué portugais qui s'y trouvait, mr. Alvarenga, qu'il voulait remonter la Casamansa au delà du fort, pour établir des relations commerciales avec les indigènes. Mr. Alvarenga lui répondit qu'il ne pouvait y consentir, attendu que le commerce de cette rivière appartenait exclusivement á la nation portugaise depuis plus de deux siècles. Le commandant particulier de Gorée menaça alors de faire feu sur le fort portugais où flottait le pavillon national et força le passage, ne laissant à mr. Alvarenga d'autres recours que de protester solennement contre cette violation du droit des gens, protestation confirmée et réitérée après par le gouverneur de Bissau mr. Pereira Barreto.

Si la Casamansa était libre, quel besoin le commandant particulier de Gorée, avait-il de faire une semblabe intimation? Celle-ci ne prouvai-t-elle pas au contraire qu'il avait la conscience de son agression, et qu'il connaissait parfaitement le droit qu'avaient les portugais de s'opposer à son passage et à l'exécution de son projet? Il a voulu éviter l'éclat d'une rupture, et s'est en même temps flatté d'obtenir l'assentiment, le concours des portugais eux-mêmes à l'anéantissement de leurs propres droits et de leur domaine suprême. N'ayant pas réussi dans son dessein, il passa outre, mais sa démarche n'en est pas moins restée un témoignage positif et éclatant des droits qu'il a violés.

Je passe maintenant à une autre considération. La compagnie de Galam et de la Casamansa jouit par ses privilèges du monopole du commerce de cette rivière, en amont, à partir du fort portugais de Zeguichor. Le commerce de la même rivière restant libre à *tous les français*, depuis Zeguichor jusqu'à la mer. C'est ainsi qu'on l'a déclaré afin d'apaiser les adversaires français du monopole de la compagnie. Que reste-t-il donc aux portugais, quel commerce leur poste de Zeguichor est-il désormais appelé à defendre, à proteger, isolé d'un côté par le monopole de la compagnie française et de l'autre par le commerce libre de tous les français? A quoi servirait dorénavant le poste de Zeguichor, si ce n'est à constater l'usurpation qui le gouvernement a sans doute commis à son insu, en prêtant trop de foi aux informations intéressés et mensongères dictés par la cupidité mercantile?

On reconnait déjà, d'après ce que j'ai eu l'honneur d'exposer à v. ex[ce] dans un autre endroit de cette lettre, que le titre auquel la France croit posséder légitimement le comptoir de Sédhiou est nul dans sa source, par la raison que les chefs indigènes n'avaient point qualité pour céder ce qu'ils ne possédaient pas. En effet

ces chefs pouvaint peut-être vendre le *domaine utile,* mais non le domaine *éminent* qui depuis des siècles appartenait à la couronne de Portugal.

C'est presque téméraire de ma part, et je lui en demande bien pardon, de faire observer à v. ex^{ce} qui le sait infiniment mieux que moi, que la souveraineté parfaite, telle que nous l'entendons, est incompatible avec l'incertitude de limites e d'institutions, avec le manque de lois et de fixité territoriale, sociale, civile et politique.

Les chefs des tribus ou hordes, plus ou moins barbares, plus ou moins nomades de l'Afrique occidentale, ne sont pas des souverains, leurs tribus ou leurs hordes ne sont pas des nations.

La souveraineté et la nationalité ne sont venues dans ces régions qu'avec les conquérants européens, elles y ont été tour à tour portugaises, hollandaises, françaises, anglaises, et jamais foules, mandings, yolofes, trarzas, braknas ni dowiches.

D'ailleurs, je vous le demande, mr. le ministre, la France serait-elle disposée à reconnaître un semblable droit dans les chefs des tribus qui entourent ses établissements de Gorée et du Sénégal, et regarderait-elle comme valable et légitime les achats que d'autres nations européennes feraient à ces chefs de la souveraineté de quelques portions du territoire qu'elle considère comme dépendant de cet établissement, comme appartenant à ce qu'elle appelle dépendances de Gorée et du Sénégal? Et si l'on admettait une fois la validité et la légitimité de semblables achats, que deviendrait le Brésil, que deviendraient les nouveaux états qui se forment dans les deux Amériques, et les établissements coloniaux de la France, de l'Angleterre, de l'Espagne, de la Hollande et du Portugal dans les deux hémisphères?

Heureusement tel est la force du principe contraire, tel est le respect, consacré de tout temps par le droit public, pour les possessions coloniales des peuples d'origine européenne, que quelques divisions territoriales du temps de la domination espagnole, ou quelques noms pris au hasard, désignant les états vacillants et encore en travail de formation, ont suffit pour faire respecter par les nations européennes les territoires mal définis, les limites incertaines de ces états et les déserts même où ils ne sont souverains que de nom. La Belgique en a donné tout récemment un éclatant exemple dans son traité avec l'état de Guatemala, et la France ne veut pas certainement détruire la garantie d'un principe si salutaire, si unanimement reconnu, et si nécessaire à la sûreté des possessions coloniales et à la paix du monde.

Il est temps de terminer cette longue lettre et je vais me résumer.

Le Portugal, mr. le ministre, ne fonde pas sa réclamation de la Casamansa sur une théorie abstraite, mais sur la découverte, suivie de la conquête; sur la possession des territoires dépendant de ses colonies de Bissau et de Cacheu, constaté par ces postes de Zeguichor, de Geba, de Farim, de Caconda et autres, sur une prescription que l'on peut à juste titre appeller immémoriale; sur des actes formels et positifs de reconnaissance de ses droits par les puissances étrangères, et par la France elle-même, comme j'ai eu l'honneur de le faire voir à v. ex^{ce} par les documents joints à ma lettre du 18 août de l'année passée, et spécialement par les let-

tres patentes de François I, du 22 décembre 1538; finalement sur les articles 21 et 23 du traité de Paris du 10 février 1763, sur l'article 13 du traité du 11 mars 1778 entre l'Espagne et le Portugal, au quel la France accéda le 15 juillet 1783, et sur l'article 7 du traité d'Amiens, articles et traités qui reconnaissent et garantissent l'intégrité des possessions de la monarchie portugaise, qui évidemment ne peuvent être autres que celles qui, comme la rivière de la Casamansa, se trouvent nommément spécifiées et déclarées dans les descriptions géographiques des domaines de la couronne de Portugal. Il y a donc en faveur et comme fondement de la réclamation de mon gouvernement tout ce qui est propre à garantir les droits les plus sacrés; découverte, conquête, possession, prescription, reconnaissance, traités et garantie des puissances étrangères et de la France elle-même.

Je renouvelle et ratifie conséquemment avec confiance la susdite réclamation, dans les termes qu'elle se trouve consignée dans la lettre du 18 août 1842, en priant v. ex[ce] de vouloir bien soumettre mes raisons à la haute sagesse de Sa Majesté le Roi des français.

J'ai l'honneur d'être avec la plus haute considération, etc.=*Le vicomte da Carreira.*

N.º 15

O SR. VISCONDE DA CARREIRA AO SR. JOSÉ JOAQUIM GOMES DE CASTRO

Extracto.

Paris, 20 de outubro de 1843.—Ill.[mo] e ex.[mo] sr.—A França prosegue em suas usurpações na costa occidental de Africa, estabelecendo uma feitoria, com um forte para a defender, na foz do rio Gabão, como v. ex.ª terá notado no *Journal des débats* de domingo 15 do corrente mez.

Pelo artigo 13.º do tratado de 1778, a que a França accedeu, ficou reservado ás duas nações, portugueza e hespanhola, o commercio do porto de Gabão, do rio dos Camarões, de S. Domingos, de Cabo Formoso e de outros pontos d'aquella costa, commercio de que o governo francez pretende agora excluil-as em seu proveito, com manifesta violação e infracção do sobredito tratado.

Persuado-me que os dois governos peninsulares deverão reclamar simultaneamente contra esta usurpação dos direitos nacionaes, e já sobre isto toquei ao ministro de Hespanha n'esta côrte, o qual, porém, preoccupando-se de outros negocios de mais immediata urgencia, é provavel que não prestasse a maior attenção á minha denuncia.

Sobre este assumpto v. ex.ª me communicará as ordens de Sua Magestade, que humildemente imploro.

N.º 16

O SR. VISCONDE DA CARREIRA AO SR. JOSÉ JOAQUIM GOMES DE CASTRO

Extracto.

París, 27 de outubro de 1843. — Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. — Consultando com o sr. duque de Palmella sobre o que conviria fazer relativamente ao novo estabelecimento da França na foz do rio Gabão, aconselhou-me s. ex.ª de fallar com mr. Guisot a este respeito, e passo a referir a v. ex.ª o que se passou n'esta conversa que tive com o ministro dos negocios estrangeiros.

Fallando-me em primeiro logar no meu officio sobre o negocio do Casamansa, que me constava achar-se nas mãos de mr. Cintral, para ser examinado e respondido, roguei a mr. Guisot de o ler pessoalmente e de pesar os meus argumentos, o que elle me prometteu de fazer, dizendo-me que essa era já a sua intenção, e que tinha mandado proceder a um relatorio de tudo quanto se tinha escripto e passado sobre o assumpto, para sua particular instrucção, e para poder decidir-se com conhecimento de causa.

Passando a fallar no assumpto do Gabão, e representando a mr. Guisot que o novo estabelecimento francez n'aquelle ponto da costa da Guiné era opposto ás estipulações do artigo 13.º do tratado de 1778, mostrou-se o ministro surprehendido das minhas observações, e respondeu-me da maneira seguinte:

«C'est la première fois que j'entends une observation quelconque sur le commerce de cette côte, que nous faisons, ainsi que les anglais, depuis plus de vingt ans, sans que personne ait réclamé contre cela.

«Nous ne prétendons nullement à la souveraineté dans ces côtes; nous n'avons fait qu'envoyer à Gabon un *blockhouse* de bois, construit à Brest, et vingt hommes, pour y protéger notre commerce, qui doit être fait dans l'enceinte de ce *blockhouse*.

«Nous ne voulons exclure personne de ce commerce, et vous pouvez, si bon vous semble, venir établir à côté de nous un poste semblable.

«Ce n'est qu'une baraque, au lieu d'une tente de campagne qu'on était obligé d'y dresser chaque fois qu'on y allait commercer avec les indigènes.

«Au reste ceci n'est qu'une première réponse, et j'examinerai l'article du traité que vous m'avez indiqué.»

A isto respondi que as minhas observações eram tambem unicamente pessoaes e espontaneas, e que sobre este negocio eu aguardava as ordens de Sua Magestade.

N.º 17

O SR. VISCONDE DA CARREIRA AO SR. JOSÉ JOAQUIM GOMES DE CASTRO

Extracto.

París, 1.º de março de 1844. — Tendo encontrado nos papeis avulsos d'esta legação vestigios de uma correspondencia e controversia diplomatica, que pelos

annos de 1775 e 1776, durante o ministerio do marquez de Pombal, teve logar entre o nosso e este governo, pelo facto do aprisionamento de um navio francez em Zeguichor, cumpre-me rogar a v. ex.ª de ordenar que me sejam remettidas copias d'estes papeis, que n'essa secretaria d'estado se devem achar duplicados, depois que, por motivos difficeis de comprehender, a ella se mandaram recolher os archivos de todas as legações de Portugal nas differentes côrtes da Europa. Por estes documentos poderá provavelmente provar-se o reconhecimento pela França da nossa soberania no rio Casamansa, o que será de grande importancia para a decisão da nossa actual reclamação contra os estabelecimentos francezes n'aquelle rio.

N.º 18

O SR. JOSÉ JOAQUIM GOMES DE CASTRO AO SR. VISCONDE DA CARREIRA

Extracto.

Lisboa, 1.º de abril de 1844. — Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. — Passando agora a responder a alguns dos paragraphos dos officios de v. ex.ª n.º 101 da serie do anno findo, e n.º 4 da do presente, aquelle a respeito do novo estabelecimento francez na foz do rio Gabão, e este da posse que esse governo tomou da ilha de Mayotta, devo dizer a v. ex.ª que, tendo eu pedido ao sr. ministro da marinha todos os esclarecimentos possiveis sobre aquelles dois assumptos, remetteu-me s. ex.ª, com o officio de 27 de fevereiro ultimo, o extracto de um officio de Martinho de Mello e Castro, ao ministro portuguez em Madrid, de que tambem envio copia a v. ex.ª, observando o mesmo sr. ministro que, comquanto se conheça d'este documento que nunca pretendemos a posse exclusiva do commercio d'aquelle rio, e se veja o espirito com que fôra redigido o artigo 13.º do tratado de 11 de março 1778, convirá comtudo que os francezes se não apropriem de similhante territorio, por ser o mais frequentado pelas embarcações das nossas ilhas de S. Thomé e Principe, não faltando no archivo da respectiva secretaria d'estado provas da vigilancia que havia especialmente no tempo do senhor Rei D. José, para que o commercio do mesmo rio e vizinhanças não fosse monopolisado por alguma grande potencia, porque d'isso se seguiria para aquellas ilhas a sua total decadencia. Que sendo igualmente reconhecida a importancia da posição da ilha de Mayotta, lhe parece, todavia, não podemos reclamar contra a occupação franceza, por não ser ponto a que possamos allegar direito fundado em posse reconhecida, antes outros pontos vizinhos estão sendo possuidos pelos inglezes, sem que tenha havido reclamação da nossa parte.

Deverá pois v. ex.ª regular-se pelo que deixo referido, sendo em todo o caso indispensavel obter do governo francez uma declaração escripta, na qual muito explicitamente se diga que pelo estabelecimento do *blockhouse*, por elle mandado fazer na foz do rio Gabão, de nenhuma maneira se entende obstar ao antigo e reconhecido direito de ali irem os subditos de Sua Magestade commerciar, e poder o governo da mesma augusta senhora ali estabelecer um similhante *blockhouse* para protecção d'aquelle commercio.

I

O sr. José Joaquim Falcão, ministro da marinha, ao sr José Joaquim Gomes de Castro

Lisboa, 27 de fevereiro de 1844.—Ill.^mo e ex.^mo sr.—Em resposta ao officio de v. ex.ª de 7 d'este mez, em que se participa o estado da reclamação respectiva ao rio Casamansa, e a occupação do rio Gabão e da ilha de Mayotta, pelo governo francez, tenho a honra de dizer a v. ex.ª o seguinte:

Quanto ao rio de Casamansa nada se me offerece a acrescentar; e estando pendente a resposta do ministerio francez, me persuado que só depois de elle a haver dado se póde examinar o que de novo nos cumpre fazer.

Quanto á occupação do rio Gabão, inclusa remetto a v. ex.ª copia de alguns paragraphos de um officio de Martinho de Mello e Castro ao ministro portuguez em Madrid, d'onde se conhece que nunca pretendemos a posse exclusiva do commercio d'aquelle rio, e se vê o espirito com que foi redigido o artigo 13.º do tratado de 11 de março de 1778; mas ao mesmo tempo devo dizer a v. ex.ª que me parece de grande importancia não consentir que os francezes se apropriem d'aquelle territorio. O Gabão é talvez o logar mais frequentado pelas embarcações das nossas ilhas de S. Thomé e Principe, e não faltam no archivo d'esta secretaria documentos da vigilancia que havia, especialmente no tempo do senhor Rei D. José, para que o commercio d'aquelle rio e vizinhos não fosse monopolisado por alguma grande potencia, pois que d'ahi se seguiria para as duas ilhas uma decadencia quasi sem remedio.

Pelo que respeita á ilha de Mayotta é reconhecida a importancia da sua posição; todavia parece-me que não podemos reclamar contra a occupação franceza, pois que não é ponto a que possamos allegar direito fundado em occupação ou posse reconhecida, antes outros pontos vizinhos estão sendo possuidos pelos inglezes, sem que me conste ter havido reclamação da nossa parte.

II

Copia de alguns paragraphos de um officio de Martinho Mello e Castro, para D. Francisco Innocencio de Sousa Coutinho, embaixador de Portugal na côrte de Madrid, datado de 10 de abril de 1779

Achando-se as ditas ilhas (Fernão do Pó e Anno Bom) na situação acima indicada, soube a Rainha nossa senhora, por intervenção de v. ex.ª, que Sua Magestade Catholica desejava ter em Africa uma *Bicoca;* creio que este foi o termo, se bem me lembro, de que v. ex.ª e o ministerio d'essa côrte se serviram quando se tratou d'esta materia: e n'esta certeza o que aqui se comprehendeu foi que, por meio do dito estabelecimento, qualquer que elle fosse, procurava a côrte de Madrid apropriar-se um direito similhante ao das outras potencias que têem dominios n'aquella parte, para fazer o mesmo commercio que ellas fazem, principalmente com

o resgate dos negros, extrahindo-os da costa de Africa immediatamente pelos seus proprios vassallos.

Não duvidou a Rainha nossa senhora, por um só momento, em contribuir efficazmente para esta importante e pouco agradecida vantagem, e em logar de uma *Bicoca,* que é o que se lhe pedia, cedeu a Sua Magestade Catholica a propriedade e dominio de duas ilhas, ambas capazes de se formarem dois importantes estabelecimentos; e uma d'ellas, ficando a 5 ou 6 leguas distante da costa da Guiné, dá aos vassallos de Hespanha toda a facilidade para negociar nos portos do rio Gabão, dos Camarões, de Cabo Formoso e outros d'aquelles districtos.

Não disse a côrte de Lisboa á de Madrid, nem a quiz persuadir de que os ditos portos eram dependentes da ilha de Fernão do Pó, como inconsideradamente lhe quer imputar D. José Varella e Ulloa, nem do artigo XIII do tratado de alliança se deprehende cousa similhante, muito pelo contrario, quando foi questão do dito artigo, ou dos portos n'elle nomeados, teve v. ex.ª positiva ordem d'esta côrte para declarar ao ministerio de Sua Magestade Catholica, que a Rainha nossa senhora não tinha dominio algum nos referidos portos; mas que os seus vassallos, principalmente os da ilha do Principe e de S. Thomé, íam negociar a elles, da mesma fórma que praticavam os das outras nações, que tinham estabelecimento na costa de Africa; e que estabelecidos que fossem os vassallos de Hespanha em Fernão do Pó, poderiam fazer o mesmo, tendo demais a vantagem da proximidade que havia entre a dita ilha e os mencionados portos.

Isto foi em substancia o que se ordenou a v. ex.ª que explicasse bem a esse ministerio, e a resposta que v. ex.ª fez, se bem me lembro, foi de o haver assim executado, e que essa côrte ficava bem persuadida e no claro conhecimento da escrupulosa boa fé da côrte de Portugal.

N.º 19

O SR. JOSÉ JOAQUIM GOMES DE CASTRO AO SR. VISCONDE DA CARREIRA

Cintra, 16 de junho de 1844.—Ill.ᵐᵒ e ex.ᵐᵒ sr.—Em consequencia da requisição que v. ex.ª me havia feito, mandei procurar no archivo d'esta secretaria d'estado a correspondencia que houve nos fins do seculo passado, por causa do navio francez *Saint Jean Baptiste,* apresado no rio Casamansa; e tendo-se encontrado já parte d'ella, a irei remettendo a v. ex.ª á proporção que se for copiando. Mando pois hoje, juntamente com este despacho, as seguintes copias conformes:

1.ª Do officio que o marquez de Pombal dirigiu, em 6 de fevereiro de 1776, a D. Vicente de Sousa Coutinho;

2.ª Do bilhete do marquez de Pombal ao marquez de Blosset, embaixador de França n'esta côrte, datado de 31 de janeiro de 1776;

3.ª Da resposta dado pelo embaixador de França ao dito bilhete em 5 de fevereiro de 1776;

4.ª Do compendio do que constou do exame dos processos verbaes, que os governadores das capitanias de Cacheu e Bissau remetteram á côrte de Lisboa, e dos motivos da presa e confiscação que haviam feito no bergantim francez de que era mestre João Baptista Bordage.

Deus guarde, etc.

I

Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. D. Vicente de Sousa Coutinho. — Palacio de Nossa Senhora da Ajuda, em 6 de fevereiro de 1776. — Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. — Em uma das suas cartas de 27 de dezembro proximo preterito, que principia pelas palavras *Não tenho encoberto*, referindo-se v. ex.ª ao bem intencionado secretario d'estado mr. de Vergenne, significou o que lhe tinha ouvido n'estes precisos termos: *Queixou-se muito do silencio de oito mezes a respeito de um navio mercantil apresado no rio Casamansa, e os officiaes retidos nas prisões de Lisboa: que perguntando-lhe El-Rei muitas vezes por este negocio, não sabia já que responder-lhe. Que o intento de Sua Magestade não era de que deixassem de ser castigados, se o mereciam, sim de saber o motivo.* E ambas as partes substanciaes da referida queixa achará v. ex.ª exuberantemente satisfeitas no bilhete, que dirigi em 31 de janeiro proximo preterito ao marquez de Blosset; e no compendio e nota, que a elle foram e vão agora juntos, e a que esta carta servirá de coberta. Com os ditos papeis ficará v. ex.ª instruido para fazer ver a mr. de Vergennes, por uma parte, que a demora dos oito mezes, que tardou a nossa resposta, não foi voluntaria, mas indispensavelmente precisa; por outra parte, que a detenção dos presos n'aquelle espaço de tempo não teve por objecto affligil-os e causar-lhes a morte, mas sim pelo contrario dilatar-lhes a vida. E pela outra parte, que as sinceras e delicadas attenções de El-Rei meu senhor, a tudo o que é pertencente a El-Rei Christianissimo, nem foram nunca jamais interrompidas, nem se podiam provar de uma maneira mais clara e positiva, do que foi a de mandar Sua Magestade pôr em plena liberdade os réus, e o navio que as leis fundamentaes d'este reino tinham condemnado á morte e á confiscação; quando o referido officio de mr. de Vergennes (em tudo conforme ao espirito de justiça de Sua Magestade Christianissima) havia declarado a v. ex.ª pelas expressas palavras assim transcriptas: «*Que o intento de Sua Magestade não era de que deixassem de ser castigados, se o mereciam, sim de saber o motivo*».

Deus guarde a v. ex.ª = *Marquez de Pombal.*

II

Billet envoyé à mr. le marquis de Blosset, ambassadeur de France, en date du 31 janvier 1776

Le marquis de Pombal ayant reçu le billet, que mr. le marquis de Blosset a eu la bonté de lui addresser avant hier 29ᵉ de ce mois, au sujet de la prise, et de la détention des deux officiers du vaisseau français le *Saint Jean Baptiste*, presque au

même temps que l'on était sur le point de finir le *Précis des faits*, et les ***Informations de droit***, qui ont été toujours indispensablement nécessaires pour éclaircir la dite affaire. Et l'un et l'autre venant de lui être remis dans ce même moment par les deux pièces ci-jointes cotées n° 1° et n° 11°, il a l'honneur de les transmettre à s. ex^re^, sans la moindre perte de temps, comme contenant la réponse la plus cathégorique, et la plus satisfactoire, que l'on aurait pu faire dans le cas en question.

Le même marquis de Pombal n'hésite pas à croire, que lorsque mr. l'ambassadeur de France y fera attention, il ne reste entièrement persuadé, et convaincu; et ne fasse connaître à sa cour:

1° Que les intentions de celle-ci se sont toujours accordés avec les ordres reçus du Roi, et pour que tout ce qui concerne Sa Majesté Très-Chrétienne, soit traité en Portugal avec les soins et égards les plus distingués; et pour que les sujets français soient ici considérés, et protégés en tout ce que la bienséance, et la possibilité le permettent.

2° Que les faits contenus dans le dit *Précis* coté n° 1° font très clairement voir, que les equipages des vaisseaux français (compris le *Saint Jean Baptiste)* qui ont fait les contrebandes, les insultes, et les séditions y marquées dans les places, et dans les ports de Portugal en Afrique, ne sont nullement du nombre des sujets, qui puissent mériter, ni l'honneur d'être traités comme français, ni la protection d'aucun des deux monarques.

3° Que les lois générales de toute l'Europe, et les fondamentales de ce royaume indiquées dans l'information coté n° 2° font aussi très clairement comprendre, que les deux gouverneurs de Cacheu et Bissao n'ont pu se dispenser d'agir, comme ils le firent, sans blesser des lois qui ont été toujours indispensables; sans trahir leur propre devoir, et leur honneur, et sans risquer même leurs propres personnes, par l'exécution des lois, qui leur defendent sous peine de la vie de laisser directement, ou indirectement entrer ou faire le commerce dans leurs ports respectifs aux vaisseaux étrangers, soit par permission, ou par connivence.

4° Le dit *Précis* coté n° 1°, et la dite information coté n° 2°, faisant donc voir clairement, et décisivement que les deux officiers du dit vaisseau *Saint Jean Baptiste* furent atteints, convaincus, et assujetis a être punis de mort; s'ils ont été detenus jusques à présent dans les cachots, où sont gardés tous les autres prisonniers, qui méritent la même peine; cela n'a pas été pour les faire languir, comme l'on a trouvé à propos d'informer mr. d'Hinnisdal, mais plutôt, et tout au contraire, parce que: d'un côté le président rapporteur du procès des dits deux prisonniers a cru, par le cas singulier du même procès, qu'il ne devait pas le mettre devant les grands juges du dernier ressort, ou du grand tribunal ici nommé *casa da supplicação,* sans en informer préalablement le Roi. Et d'un autre côté les incommodités que Sa Majesté a souffertes depuis la dernière année, et la multitude d'affaires qui se sont en même temps accumulés, n'ont jamais pu permettre, que l'on reduisît le même cas à un abrégé, qui en donnât à Sa Majesté dans son cabinet une idée claire, sans l'incommoder par de longues écritures.

Et quoique le Roi eût été informé, et convaincu que l'intention de Sa Majesté Très-Chrétienne n'a jamais été de protéger le crime; néanmoins, souhaitant de donner au même monarque une marque non équivoque du grand désir, qu'il a toujours cultivé, de se prêter à tout ce qui pourra lui faire quelque plaisir. Et ayant d'ailleurs appris que l'un des deux criminels en question appartient à des personnes distingués de la cour de Paris fort dignes d'attention, Sa Majesté vient d'ordonner la suspension du procès indécis; de pardonner entièrement aux dits criminels; de les faire sortir de prison; et de leur rendre le vaisseau confisqué pourqu'ils puissent se transporter chez eux, lorsqu'ils le trouveront plus convenable. Le marquis de Pombal dans son particulier est très aisé d'avoir aussi bien réussi dans la présente affaire que mr. l'ambassadeur de France a mise entre ses mains.

A Belem, ce 31[e] janvier 1776 = *Pombal.*

III

Réponse de mr. l'ambassadeur de France au billet du 31 janvier 1776

L'ambassadeur de France a fait traduire les deux pièces n[os] 1° et 2° qu'il a reçues le 1[er] de ce mois de s. ex[ce] mr. le marquis de Pombal, pour les envoyer demain à sa cour, ainsi que le billet qui les accompagnait. Le marquis de Blosset est on ne peut pas plus sensible aux choses obligeantes que s. ex[ce] a eu la bonté de lui dire à la fin de ce billet, et il désirait bien vivement de trouver l'occasion de lui en témoigner sa sincère reconnaissance.

A Lisbonne, le 5 février 1776. = *Blosset.*

IV

Compendio. — Do que constou do exame dos processos verbaes, que os governadores das capitanias de Cacheu e Bissau, remetteram á côrte de Lisboa, e dos motivos da presa e confiscação, que haviam feito no bergantim francez, de que era mestre João Baptista Bordage. Do que trouxe a data de 24 de abril de 1773 constou: que uma chalupa franceza se pozera em franquia defronte da praça portugueza de Zeguichor, fazendo publico contrabando, e que depois de haver a equipagem d'ella roubado doze escravos, que íam em uma canoa, passára a assaltar uma aldeia vizinha de gentios vassallos de Portugal, roubando dez dos moradores d'ella, e maltratando e hostilisando todos os mais que poderam alcançar os contrabandistas da referida chalupa. Do que trouxe a data de 28 do dito mez constou mais: que outra chalupa franceza armada em guerra havia commettido os mesmos contrabandos, e insultos com publico escandalo. Do que trouxe a data de 29 de janeiro de 1774, constou mais: que outras duas embarcações francezas haviam repetido na frente da mesma praça de Zeguichor outros igualmente escandalosos contrabandos e insultos, desprezando toda a opposição, que se lhe pretendeu fazer com as leis, que prohibiam aquelle contrabando, e com os protestos de que violavam a perfeita amisade, que subsistia entre as duas côrtes e as duas nações, com aquel-

même temps que l'on était sur le point de finir le *Précis des faits*, et les *Informations de droit*, qui ont été toujours indispensablement nécessaires pour éclaircir la dite affaire. Et l'un et l'autre venant de lui être remis dans ce même moment par les deux pièces ci-jointes cotées n° 1° et n° 11°, il a l'honneur de les transmettre à s. ex^{ce}, sans la moindre perte de temps, comme contenant la réponse la plus cathégorique, et la plus satisfactoire, que l'on aurait pu faire dans le cas en question.

Le même marquis de Pombal n'hésite pas à croire, que lorsque mr. l'ambassadeur de France y fera attention, il ne reste entièrement persuadé, et convaincu; et ne fasse connaître à sa cour:

1° Que les intentions de celle-ci se sont toujours accordés avec les ordres reçus du Roi, et pour que tout ce qui concerne Sa Majesté Très-Chrétienne, soit traité en Portugal avec les soins et égards les plus distingués; et pour que les sujets français soient ici considérés, et protégés en tout ce que la bienséance, et la possibilité le permettent.

2° Que les faits contenus dans le dit *Précis* coté n° 1° font très clairement voir, que les equipages des vaisseaux français (compris le *Saint Jean Baptiste)* qui ont fait les contrebandes, les insultes, et les séditions y marquées dans les places, et dans les ports de Portugal en Afrique, ne sont nullement du nombre des sujets, qui puissent mériter, ni l'honneur d'être traités comme français, ni la protection d'aucun des deux monarques.

3° Que les lois générales de toute l'Europe, et les fondamentales de ce royaume indiquées dans l'information coté n° 2° font aussi très clairement comprendre, que les deux gouverneurs de Cacheu et Bissao n'ont pu se dispenser d'agir, comme ils le firent, sans blesser des lois qui ont été toujours indispensables; sans trahir leur propre devoir, et leur honneur, et sans risquer même leurs propres personnes, par l'exécution des lois, qui leur defendent sous peine de la vie de laisser directement, ou indirectement entrer ou faire le commerce dans leurs ports respectifs aux vaisseaux étrangers, soit par permission, ou par connivence.

4° Le dit *Précis* coté n° 1°, et la dite information coté n° 2°, faisant donc voir clairement, et décisivement que les deux officiers du dit vaisseau *Saint Jean Baptiste* furent atteints, convaincus, et assujetis a être punis de mort; s'ils ont été detenus jusques à présent dans les cachots, où sont gardés tous les autres prisonniers, qui méritent la même peine; cela n'a pas été pour les faire languir, comme l'on a trouvé à propos d'informer mr. d'Hinnisdal, mais plutôt, et tout au contraire, parce que: d'un côté le président rapporteur du procès des dits deux prisonniers a cru, par le cas singulier du même procès, qu'il ne devait pas le mettre devant les grands juges du dernier ressort, ou du grand tribunal ici nommé *casa da supplicação*, sans en informer préalablement le Roi. Et d'un autre côté les incommodités que Sa Majesté a souffertes depuis la dernière année, et la multitude d'affaires qui se sont en même temps accumulés, n'ont jamais pu permettre, que l'on reduisît le même cas à un abrégé, qui en donnât à Sa Majesté dans son cabinet une idée claire, sans l'incommoder par de longues écritures.

Et quoique le Roi eût été informé, et convaincu que l'intention de Sa Majesté Très-Chrétienne n'a jamais été de protéger le crime; néanmoins, souhaitant de donner au même monarque une marque non équivoque du grand désir, qu'il a toujours cultivé, de se prêter à tout ce qui pourra lui faire quelque plaisir. Et ayant d'ailleurs appris que l'un des deux criminels en question appartient à des personnes distingués de la cour de Paris fort dignes d'attention, Sa Majesté vient d'ordonner la suspension du procès indécis; de pardonner entièrement aux dits criminels; de les faire sortir de prison; et de leur rendre le vaisseau confisqué pourqu'ils puissent se transporter chez eux, lorsqu'ils le trouveront plus convenable. Le marquis de Pombal dans son particulier est très aisé d'avoir aussi bien réussi dans la présente affaire que mr. l'ambassadeur de France a mise entre ses mains.

A Belem, ce 31[e] janvier 1776 = *Pombal.*

III

Réponse de mr. l'ambassadeur de France au billet du 31 janvier 1776

L'ambassadeur de France a fait traduire les deux pièces n[os] 1° et 2° qu'il a reçues le 1[er] de ce mois de s. ex[ce] mr. le marquis de Pombal, pour les envoyer demain à sa cour, ainsi que le billet qui les accompagnait. Le marquis de Blosset est on ne peut pas plus sensible aux choses obligeantes que s. ex[ce] a eu la bonté de lui dire à la fin de ce billet, et il désirait bien vivement de trouver l'occasion de lui en témoigner sa sincère reconnaissance.

A Lisbonne, le 5 février 1776. = *Blosset.*

IV

Compendio. — Do que constou do exame dos processos verbaes, que os governadores das capitanias de Cacheu e Bissau, remetteram á côrte de Lisboa, e dos motivos da presa e confiscação, que haviam feito no bergantim francez, de que era mestre João Baptista Bordage. Do que trouxe a data de 24 de abril de 1773 constou: que uma chalupa franceza se pozera em franquia defronte da praça portugueza de Zeguichor, fazendo publico contrabando, e que depois de haver a equipagem d'ella roubado doze escravos, que íam em uma canoa, passára a assaltar uma aldeia vizinha de gentios vassallos de Portugal, roubando dez dos moradores d'ella, e maltratando e hostilisando todos os mais que poderam alcançar os contrabandistas da referida chalupa. Do que trouxe a data de 28 do dito mez constou mais: que outra chalupa franceza armada em guerra havia commettido os mesmos contrabandos, e insultos com publico escandalo. Do que trouxe a data de 29 de janeiro de 1774, constou mais: que outras duas embarcações francezas haviam repetido na frente da mesma praça de Zeguichor outros igualmente escandalosos contrabandos e insultos, desprezando toda a opposição, que se lhe pretendeu fazer com as leis, que prohibiam aquelle contrabando, e com os protestos de que violavam a perfeita amisade, que subsistia entre as duas côrtes e as duas nações, com aquel-

las violencias feitas aos dominios e ás leis de Portugal. Do que trouxe a data de 18 de abril do mesmo anno constou mais: que os contrabandos, e os insultos dos ditos navios francezes se tinham repetido, e íam já passando a um despotismo absoluto, assim na dita praça de Zeguichor, como nos portos a ella adjacentes, chegando as equipagens dos ditos navios até a concitarem e sublevarem os habitantes rusticos da dita praça e portos contra o governador e officiaes de Sua Magestade Fidelissima. Do que trouxe a data de 17 de junho do mesmo anno constou mais: que um bergantim francez, dando aos ditos moradores rusticos esperanças de grandes interesses, conseguiu subleval-os effectivamente contra as ordens que o seu capitão mór havia dado para se fazer apprehensão no mesmo bergantim, de tal sorte que os referidos moradores chegaram a rebellar-se, e a pegar em armas, ameaçando os officiaes encarregados d'aquella diligencia, de que os matariam se d'ella não desistissem logo, como foi necessario desistirem. Dos outros que trouxeram differentes datas do mez de julho do mesmo anno de 1774 constou: que o governador de Cacheu havia feito ao de Bissau repetidas e urgentes representações e instancias, ponderando-lhe, que os repetidos protestos, que havia feito aos mestres e capitães das ditas embarcações francezas de que obravam até contra as leis e ordens do mesmo soberano, violando, com aquelles contrabandos e insultos, a paz e amisade, que subsiste entre as duas respectivas côrtes, fazendo-lhe ver que os referidos protestos verbaes só tinham servido para mais animarem os referidos contrabandos e insultos; e pedindo-lhe que o soccorresse com forças competentes para resistir ás ditas violencias. Dos mesmos processos verbaes do referido mez de julho de 1774, constou finalmente: que o dito governador de Bissau mandou soccorrer o de Cacheu no dia 26 d'aquelle mez com algumas embarcações armadas, as quaes chegaram á dita praça de Zeguichor no dia seguinte 27: que ali encontraram as referidas embarcações o bergantim francez do mestre João Baptista Bordage; que em 10 de outubro havia chegado o mesmo bergantim ao porto de Bissau; e que elle governador o remettia a este reino, para n'elle ser julgado conforme as leis do mesmo reino, não só pelo que dizia respeito a um tão obstinado contrabando, mas tambem pelo outro mais aggravante crime de se haverem concitado e animado os vassallos de Sua Magestade, para se rebellarem contra as leis do dito senhor, e contra os officiaes seus superiores.

N.º 20

O SR. JOSÉ JOAQUIM GOMES DE CASTRO AO SR. VISCONDE DA CARREIRA

Extracto.

Cintra, 15 de julho de 1844.—Ill.mo e ex.mo sr.—Em additamento ao meu despacho n.º 48 [1], e na conformidade do que n'elle disse a v. ex.ª, remetto-lhe as inclusas copias conformes, a saber:

1.ª De um officio sem data para D. Vicente de Sousa Coutinho;

2.ª De um officio sem direcção nem data;

[1] De 26 de junho de 1844.

3.ª Da conta dada pelo capitão mór de Cacheu, José Vicente Pereira, em 17 de agosto de 1774;

4.ª Da conta dada pelo governador de Bissau, Sebastião da Cunha Souto Maior, em 29 de novembro de 1774.

I

Para D. Vicente de Sousa Coutinho

Ill.mo e ex.mo sr.—As duas cartas, que acabo de escrever a v. ex.ª, e documentos a ellas juntos, são as respostas aos dois officios que mr. de Vergenes passou a v. ex.ª; n'esta responderei brevemente ao que v. ex.ª me dirigiu na mesma occasião com data de 24 de fevereiro. N'elle diz v. ex.ª que depois das primeiras impressões, que fizeram n'esta côrte os negocios relativos á expulsão de João Baptista Pequet, e aos insultos do consul de França, se voltára de sorte a scena, que mr. de Vergenes, alem da inesperada carta que lhe escreveu, o achára em Versailles, com tal mudança no espirito, e mesmo na figura, como se não podia assás pintar, e que n'este ar lhe dissera que a nossa queixa tinha revoltado o conselho de Sua Magestade; que ninguem podia crer que o consul de França concebesse a louca temeridade de que era arguido, sendo a inverosimilidade de delicto o que o fazia incrivel. Que a ordem contra Pequet fôra extorquida por mr. Walpole, não tendo elle outro crime senão o de cuidar nos prisioneiros francezes e americanos. E que emfim todo o fundamento da queixa d'essa côrte se fundava na violencia e na parcialidade dos nossos procedimentos.

N'esta côrte, se não póde bem combinar este discurso com a sincera amisade, que d'essa parte tanto se nos tem segurado; porque em primeiro logar é constantemente certo, que quando mr. de Vergenes disse a v. ex.ª que se não podiam crer os insultos do consul de França, por demasiadamente atrevidos, e como taes inverosimeis, o mesmo ministro d'estado e o conselho de El-Rei Christianissimo estavam certos e certissimos de que a temeridade do dito consul ainda era maior que o que d'aqui se lhe representou, e n'estas circumstancias não se sabe nem se póde penetrar qual fosse a occasião, ou o motivo de alterar o referido conselho, nem da mudança, que v. ex.ª viu n'este ministro d'estado; excepto, se um e outro querem que esta côrte seja insensivel a todas as solturas e insolencias do consul de França, na certeza de que, quanto mais temerarias forem, mais incriveis se farão no gabinete de Versailles.

Em segundo logar é igualmente certo que o chamado Pequet é um aventureiro vagabundo, a quem o consul de França quiz dar o nome de lingua do consulado, e que, debaixo do pretexto de assistir e ter cuidado dos prisioneiros francezes e americanos, fazia, e talvez que queira ainda continuar a fazer, o criminoso trato de esmolar marinheiros portuguezes, e das mais nações, para o serviço principalmente dos mesmos americanos.

Este homem, em França, em Hespanha, ou em outro qualquer estado, achando-se convencido, como aqui se acha, do crime de enrolador de gente do mar, por factos repetidos e incontestaveis, ha muito tempo que o haveriam processado e exe-

cutado com a ultima pena, sem que lhe valesse o paiz do seu nascimento, por estar sujeito ás leis d'aquelle em que delinquiu. Em Portugal porém e no feliz reinado da Rainha Nossa Senhora, em que tanto se tem feito conhecer a sua inexaurivel piedade, em logar da ultima pena em que se achava incurso, foi mandado tão sómente saír de Portugal. E esta excessiva moderação se caracterisa n'essa côrte, como uma ordem violenta extorquida por mr. Warpole.

Em terceiro logar, não é menos constante aos olhos das differentes nações que residem n'esta capital e nos mais portos d'este reino, a escrupulosa boa fé com que Sua Magestade faz observar n'ellas e n'elles a mais exacta neutralidade; e se n'esta tem havido alguma differença, não é certamente a favor dos inimigos da França. Não basta, porém, todo o incessante cuidado e vigilancia com que aqui se procede a este respeito, para que essa côrte deixe de nos arguir de parcialidade para com os seus inimigos.

Quaes sejam os factos que assim o comprovem, isto é o que v. ex.ª deve incessantemente pedir a essa côrte, ao menos para aqui se saber em que consiste, d'onde nasce, ou quem promove essa parcialidade, que, fazendo tanto ruido no conselho de El-Rei Christianissimo, e tanta impressão no seu ministro d'estado, que um se altera e outro muda de semblante e de figura, se desconhece tanto em Portugal, que não haverá uma só pessoa de probidade, que não atteste positivamente o contrario do que ahi se nos quer attribuir.

Uma e mil vezes deve v. ex.ª pedir a esse ministerio, que lhe aponte os factos, e se não ha um só, como certamente se não ha de mostrar algum, em que se funde a dita pretendida parcialidade, com justo motivo se persuade esta côrte, que n'essa se não buscam rasões, que certamente não existem, mas unicamente pretexto para nos arguir.

Com o mesmo fim se excogitaram presentemente as questões sobre Bissau e Cacheu, e mais dominios portuguezes d'aquella parte da costa de Africa, sobre as quaes, alem do que digo a v. ex.ª em outra carta, só me resta acrescentar, que a resposta que em 1776 se fez a respeito das referidas questões, não só se entregou ao marquez de Blosset, embaixador de França, mas igualmente se remetteram a v. ex.ª as copias da mesma resposta, na fórma que consta da carta junta com data de 6 de fevereiro de 1776, que o marquez de Pombal escreveu a v. ex.ª n'esta occasião.

Então parece que essa côrte se contentou da referida resposta, em que positivamente se tratava do direito exclusivo que tinha a corôa de Portugal, e que sempre teve e conservou aos referidos dominios; ao menos não consta, que d'aquelle tempo até agora se fizesse alguma contestação, ou réplica, á sobredita resposta; presentemente, porém, sem se fazer d'ella a menor lembrança, se renova outra vez a mesma questão, começando por se arguir esta côrte, attribuindo-lhe um silencio, o mais absoluto, sobre uma materia, em que effectivamente já respondeu, e a que dentro de breve tempo tornará a responder.

Estas são, emfim, as reflexões particulares, que a brevidade do tempo apenas permitte fazer a v. ex.ª, e o que d'ellas se collige é que, tendo o consul da França,

residente n'esta capital, concebido a idéa de metter o fogo da discordia entre esta côrte, se tem arrojado a commetter os absurdos de que essa côrte se acha tambem instruida como esta o está: que querendo esta côrte prevenir os effeitos d'elles, fez escrever a v. ex.ª a carta que lhe foi dirigida de Salvaterra, a qual logo de principio causou a impressão de que v. ex.ª informou, mas tanto que chegaram a Versailles os despachos do dito consul ou do abbade d'Augnac, que o sustenta, mudaram as cousas de semblante, na fórma que v. ex.ª tambem avisou, e em logar de se dar a Sua Magestade a satisfação que por todas as rasões lhe era devida, se entrou a fazer uma collecção de suppostos gravames, que se remetteram a esta côrte, pedindo-se sobre elles, com phrases não de quem persuade, mas de quem ameaça, uma resposta definitiva.

Este é precisamente o facto, e como elle se não accorda bem com a pratica geral e constante de côrtes amigas e soberanas, principalmente quando se trata de sujeitos taes, como o referido consul, que pelo seu comportamento e insolencia se têem feito pesados, desagradaveis e ainda perigosos ás côrtes onde residem, o partido que aqui se tomou em taes circumstancias foi o que v. ex.ª verá nas duas cartas, em que se responde ás de mr. de Vergenes, e esperar quanto ao resto, que o tempo descubra a pureza ou duplicidade que domina nos corações dos homens.

Deus guarde, etc.

II

Ill.mo e ex.mo sr.—A Sua Magestade foi presente a carta que mr. de Vergenes dirigiu a v. ex.ª com data de 21 de fevereiro proximo precedente, na qual se recrimina esta côrte de não ter respondido e de não guardar até agora um silencio absoluto ás representações que lhe foram feitas desde 5 de janeiro de 1776. Primeiramente sobre um navio francez denominado *S. João Baptista*, apresado no forte de Zeguichor, em Africa, e conduzido ao porto de Lisboa em 1775. Em segundo logar, sobre uma pequena embarcação ou *courtier*, detida em Bissau pelo governador da fortaleza d'aquella ilha, no mesmo anno de 1775. E em terceiro logar, sobre outro navio, tambem francez, denominado *Felicidade,* do qual o governador da ilha do Principe fez vender uma parte da sua carga, para satisfazer com ella a uma condemnação em que o dito governador pretendia haver incorrido outro navio, tambem francez, denominado a *Estrella,* por ter admittido a seu bordo um capuchinho italiano, o qual furtivamente e sem licença se ausentára d'aquella ilha.

Ao mesmo officio de mr. de Vergenes, de 21 de fevereiro, vem junta uma nota sem data, em que se pretende mostrar o direito que têem os vassallos de França para negociar nos dominios portuguezes d'aquella costa, particularmente nas ilhas de Bissau e de Cacheu, concluindo-se no fim da mesma nota, que, em rasão dos principios n'ella estabelecidos, os officiaes encarregados dos referidos governos commetteram um acto de violencia em apresarem o navio *S. João Baptista* e deterem o *courtier* francez.

Como estes negocios se trataram no principio de janeiro de 1776, e por consequencia ainda no reinado de El-Rei, que Deus tem em gloria, e no ministerio do

marquez de Pombal, foi preciso examinar entre os seus papeis o que tinha precedido a este respeito, e se achou que o marquez de Pombal havia respondido effectivamente ao embaixador de França, mr. de Blosset, sobre o caso do navio *S. João Baptista,* de que era commandante João Bordage, remettendo-lhe em 31 de janeiro de 1766 o bilhete da copia junta, debaixo da letra A, e com elle dois papeis accusados no mesmo bilhete, um que tratava dos factos que deram occasião á dita captura, outra do direito com que ella se fizera.

O embaixador de França recebeu o dito bilhete e mandou traduzir os dois papeis que foram juntos com elle, para os remetter á sua côrte, mostrando-se satisfeito do que então se passára, na fórma que consta da resposta do dito embaixador, copiada debaixo da letra B.

É verdade que no bilhete do marquez de Pombal, e nos papeis a elle juntos, se não trata do caso do *courtier* francez, mas tão sómente do navio *S. João Baptista;* sendo, porém, as rasões de direito allegadas no segundo dos referidos papeis, as mesmas para um e outro caso, parece que a resposta que se deu a respeito do navio *S. João Baptista* era commum para o *courtier,* e n'esta intelligencia, não constando aqui de alguma replica ou contra-resposta, que até ao presente se acha feita ao sobredito bilhete e papeis dirigidos pelo marquez de Pombal a mr. de Blosset, com bastante fundamento se entendeu n'esta côrte que o referido negocio não poderia vir a fazer outra vez um objecto de discussão.

Á vista porém do officio de 21 de fevereiro, acima indicado, que mr. de Vergenes dirigiu a v. ex.ª, tem Sua Magestade ordenado de se examinar novamente a materia de que trata o dito officio e papeis a elle juntos, para se responder a elles com a maior brevidade; não cabendo presentemente no possivel mais do que remetter a v. ex.ª, quanto aos factos, as copias juntas, debaixo das letras C e D das contas dadas pelo capitão mór de Cacheu em 17 de agosto de 1774, e pelo governador de Bissau em 29 de novembro do mesmo anno, com as attestações que lhe servem de prova, alem do que consta das devassas que ali se tiraram sobre o comportamento do referido Bordage, capitão do navio *S. João Baptista,* no mencionado forte de Zeguichor.

Quanto ao caso do *courtier* francez, detido ou ameaçado de o ser em Bissau, confesso a v. ex.ª, que nem n'esta secretaria d'estado, nem na da marinha, existe vestigio algum do dito procedimento, o que faz entender que, se o houve, não é cousa de grande peso. Logo, porém, se mandam fazer as possiveis diligencias ao registo da companhia do Pará e mais partes competentes, para responder a essa côrte na fórma pedida.

Quanto á violencia praticada pelo capitão mór da ilha do Principe, Vicente Gomes, em parte da carga do navio francez denominado *Felicidade,* esta côrte não a póde ouvir sem indignação, e immediatamente se vão dar as providencias necessarias para que o dito Vicente Gomes, que já foi tirado d'aquelle governo, responda categoricamente sobre o facto de que é arguido, e á vista da sua resposta se procurará ao queixoso a possivel satisfação.

Deus guarde, etc.

III

Conta dada pelo capitão mór de Cacheu, José Vicente Pereira, em 17 de agosto de 1774

Senhor. — Duas partes tenho dado a Vossa Magestade pelo conselho ultramarino, a primeira, em 28 de janeiro, a segunda, em 18 de junho do presente anno, avisando em ambas que os moradores da povoação e forte de Zeguichor, induzidos pelos estrangeiros, muito particularmente pelas embarcações francezas que clandestinamente passam áquelle porto, se acham regulos absolutos, contra as leis e ordens de Vossa Magestade, fazendo um escandaloso contrabando, prohibido pelas mesmas leis, dando asylo e auxilio ás embarcações francezas, que o negam ás dos vassallos de Vossa Magestade. Presentemente se acha no porto d'aquella povoação um bergantim francez, denominado *S. João Baptista,* que debaixo de varios pretextos se acha ali fazendo um escandaloso contrabando. Mandei, em consequencia d'esta noticia, uma chalupa para lhe requerer que saísse d'aquelle porto, mas ficou frustrada a minha diligencia, porque, remettendo estas ordens ao cabo do forte, para as intimar ao capitão francez, chamado João de Bordage, logo que o dito cabo as recebeu, as communicou ao dito capitão, e este, sublevando os naturaes da terra contra os meus officiaes, não só pegaram em armas contra elles, mas, armados muitos dos mesmos naturaes, passaram para bordo da dita embarcação franceza para auxiliarem a equipagem d'ella contra a chalupa portugueza e o pavilhão de Vossa Magestade. Depois d'este facto fizeram desamarrar a mesma embarcação franceza e a metteram debaixo da artilheria do forte, apontando as peças contra a chalupa portugueza, e intimando o seu commandante e equipagem que saíssem immediatamente d'aquelle porto, e que se n'elle fizessem algum movimento os haviam de metter a pique; e, n'estas circumstancias, não tiveram mais remedio que retirar-se para Cacheu.

Todos estes factos, e a rebellião declarada em que ficam aquelles habitantes, induzidos e de accordo com o commandante e equipagem do bergantim francez, constam em parte das tres certidões, que junto aqui por copia, e mais circumstanciadamente da devassa a que mandei proceder, e que igualmente remetto á real presença de Vossa Magestade. E como na situação em que me acho não posso rebater nem castigar os insultos d'aquelles regulos, principalmente os cabeças d'elles, convoquei as principaes pessoas d'esta praça para determinar o que se devia fazer, e todos assentaram uniformemente de dar parte a Vossa Magestade da situação em que se acham estes seus dominios.

Deus guarde a muito alta e poderosa pessoa de Vossa Magestade por felizes annos. Cacheu, 17 de agosto de 1774. = *José Vicente Pereira.*

A

Antonio José Teixeira da Cruz, capitão de infanteria da guarnição d'esta praça de Cacheu, etc.

Attesto, e sendo preciso juro aos Santos Evangelhos, em como, por ordem do capitão mór d'esta praça, passei á de Zeguichor, embarcado na chalupa *Nossa Senhora da Vida,* a examinar um bergantim francez, de que é capitão João Bordage, que se achava a fazer contrabando na dita praça; e no dia 23 de julho o mandei notificar para vir a meu bordo apresentar o seu passaporte e a licença que tinha para fazer o dito contrabando, ao que respondeu não ía a bordo de inimigos portuguezes, e logo entrou a convocar o povo da dita praça de Zeguichor para o ajudar a defender de qualquer excesso que lhe podesse acontecer; de cujo procedimento dei parte ao capitão mór, e a sua resposta foi que o mandasse notificar para saír d'aquella praça no termo de vinte e quatro horas, e no dia 28 do dito mez mandei o escrivão Bernardino de Senna, que commigo foi embarcado, que o notificasse conforme ordenava o capitão mór, e deu por resposta á notificação que mandasse o capitão mór pagar-lhe o que lhe deviam aquelles moradores para elle poder saír, e que de contrario o não fazia.

E por passar tudo na verdade, mandei fazer a presente, em que me assigno, e que affirmo debaixo do mesmo juramento.

Cacheu, 11 de agosto de 1774.=*Antonio José Teixeira da Cruz.*

B

Bernardino de Senna, escrivão da real fazenda n'esta praça de Cacheu, etc.

Certifico e porto por fé de meu cargo, em como notifiquei ao capitão de um bergantim da nação franceza, João Bordage, que na praça de Zeguichor se achava fazendo contrabando, para que despejasse aquelle porto no termo de vinte e quatro horas, pois assim ordenava o capitão mór de Cacheu, e me deu o dito capitão francez por resposta á notificação, que se o capitão mór lhe mandasse pagar as fazendas que tinha fiado áquelles moradores, nenhuma duvida tinha em despejar, e que não sendo assim, o não queria fazer; e como o dito francez tinha convocado, a poder de peitas, todos os habitantes d'aquella praça para o defenderem quando a nossa embarcação lhe fizesse força, e elle se achava levantado com elles, fazendo nos navios ameaças e tratando-nos com palavras injuriosas, tanto a nós como ao nosso fidelissimo monarcha, o que visto que não tinhamos partido com elle, nos retirámos, segundo a ordem do capitão mór.

E por tudo se passar na verdade, passei a presente, a que me reporto a tudo e por tudo.

Zeguichor, 28 de julho de 1774. Eu, Bernardino de Senna, que o escrevi e assignei.=*Bernardino de Senna.*

C

Aos 23 de julho de 1774, no rio da praça de Zeguichor e porto d'ella, onde fui mandado pelo capitão mór de Cacheu, José Vicente Pereira, segundo as ordens que o dito capitão mór deu ao capitão Antonio José Teixeira da Cruz, para examinar um bergantim francez, que na dita praça se achava fazendo negocio publicamente desde o dia 7 de junho, fui mandado pelo dito Antonio José Teixeira da Cruz, a bordo do dito bergantim dizer ao capitão d'elle, João Bordage, que viesse a bordo da nossa chalupa para se lhe fazerem as perguntas necessarias, ao que me respondeu o dito capitão francez, com armas offensivas por toda a sua gente, que não tinha cousa alguma que praticar com inimigos portuguezes, e só iria a nosso bordo se fossemos francezes seus amigos; o que vendo, eu me retirei para meu bordo, dando conta fielmente do que se me tinha dito; o que ouvindo o dito Antonio José Teixeira, vendo as cousas em maus termos, sabendo que o capitão regente da dita praça não tinha citado o referido capitão francez para despejar, segundo lhe tinha ordenado o capitão mór, deu parte de tudo isto ao mesmo capitão mór para que determinasse o que queria que obrasse, e que se fazia muito preciso notificar o dito francez para a nenhum tempo ter que allegar, visto não lhe ter feito o dito regente, por ser socio do dito francez.

E de como tudo assim passou na verdade, passei o presente termo, que serve de certidão, como escrivão da fazenda real e do publico, judicial e notas, n'esta praça de Cacheu e seu districto, com provisão do governador das ilhas de Cabo Verde, o que tudo porto por fé do meu officio.

Praça de Zeguichor, 23 de julho de 1774.=*Bernardino de Senna.*

IV

Conta dada pelo governador de Bissau, Sebastião da Cunha Sotto Maior em 29 de novembro de 1774

Ill.mo e ex.mo sr.—Sua Magestade Fidelissima tem n'este paiz, alem de outras pequenas praças, uma chamada Zeguichor, no rio da Casamansa, subordinada aos capitães móres da praça de Cacheu e a pouca distancia d'ella; os mesmos capitães móres nomeiam capitães, cabos ou regentes, para o governo de Zeguichor, e lhes expedem as ordens e dão as providencias necessarias para o regimen dos habitantes e da pequena guarnição militar d'aquelle presidio, composta quasi toda de gente da terra.

Depois de tres ou quatro annos se tem observado nos habitantes de Zeguichor um espirito de desobediencia, de discordia e de sedição, que não deixou de dar cuidado; e como d'este tempo é que os estrangeiros, particularmente francezes, se têem introduzido mais n'aquelle porto, indo a elle furtivamente em pequenas embarcações, debaixo de differentes pretextos, de concertarem e repararem os seus

barcos, de fazer aguada e tomar provisões, tambem se entendeu com justa rasão que os mesmos francezes cooperavam muito para o desordenado comportamento e desobediencia d'aquelles habitantes.

Nomeou o capitão mór de Cacheu um capitão cabo, ou regente, para governar Zeguichor, o qual levou ordens positivas de conter os habitantes na devida obediencia e sujeição ao seu Rei e senhor e na observancia das suas leis; em logar porém de se conseguir por este meio suave a quietação dos ditos habitantes, elles, ao contrario, levantando-se contra o dito capitão cabo, o feriram, arrastaram e obrigaram a fugir para o sertão, a fim de salvar a vida; e lançado por esta fórma fóra d'aquelle governo, nomearam outro cabo em logar do expulso.

Chegou n'este tempo ao referido porto de Zeguichor um bergantim francez denominado *S. João Baptista,* de que era commandante João de Bordage, e sem se embaraçar da rebellião em que se achavam aquelles moradores contra o seu principe natural, mas antes fomentando-a, entrou francamente e com toda a publicidade a negociar com elles, sem já se valer de algum disfarce ou pretexto, como antes praticavam os seus nacionaes.

Soube-se em Cacheu d'este escandaloso comportamento do capitão francez com os vassallos rebeldes da coròa de Portugal, e o capitão mór da dita praça de Cacheu, José Vicente Pereira, fez expedir uma chalupa, e n'ella o capitão de infanteria Antonio José Teixeira da Cruz, levando ordem de intimar ao commandante do navio francez *S. João Baptista* de saír logo do porto de Zeguichor.

Chegou a dita chalupa a Zeguichor, e intimando-se ao commandante francez a referida ordem, elle não só resistiu a ella, mas chamou o povo rebelde ao seu soccorro; fez passar para seu bordo alguma gente armada do mesmo povo, metteu a embarcação franceza debaixo da artilheria do forte de que os rebeldes estavam senhores, fez apontar algumas peças para a chalupa portugueza, e depois de seguro por esta fórma, entrou elle e os seus colligados a proferir toda a sorte de improperios contra os mesmos portuguezes, chamando-lhes inimigos e protestando contra o commandante e equipagem da chalupa, que se ali se detivessem mais tempo seriam mettidos a pique.

O capitão Antonio José Teixeira da Cruz, não tendo forças que oppor aos sublevados, nem ao navio francez, colligado com elles, tomou o partido de se retirar a Cacheu, e o capitão mór d'aquella praça, dando-me conta do que se passava em Zeguichor, me pediu auxilio para castigar aquelles rebeldes, illudidos e instigados á revolta pelo francez João Bordage, commandante do bergantim *S. João Baptista.*

Em consequencia d'esta requisição e da necessidade de acudir áquella praça, prompta e efficazmente, mandei armar cinco barcos pequenos, dos que n'estes districtos conduzem viveres de umas para outras partes, e guarnecendo-os com alguns pedreiros e alguma tropa, entreguei tudo ao capitão Antonio Luiz Alvares da Silva, dando-lhe as ordens necessarias para o serviço de que ía encarregado.

Partiu o dito capitão, e chegando a Zeguichor a 26 de setembro do presente anno de 1774, logo que o bergantim francez avistou as embarcações portuguezas, servindo-se de um virador, veiu metter-se debaixo da artilheria do forte, na mesma

fórma, que precedentemente havia praticado e d'ali, proferindo os rebeldes mil improperios, que a decencia e o respeito não permitte que se repitam, mas que constam da devassa, se dispozeram, assim elles, como o capitão francez, a repellir a força com a força.

O capitão Antonio Luiz Alvares da Silva, vendo esta determinação, tomou o prudente arbitrio de esperar a noite, desembarcar a tropa, e atacar bruscamente o forte da parte de terra, por onde os habitantes o não esperavam, na certeza de que ganhado o dito forte, e não podendo o navio francez ser soccorrido, necessariamente se havia de render.

Assim aconteceu, porque logo que os rebeldes souberam do dito desembarque e que o capitão Antonio Luiz Alvares os vinha atacar, abandonaram o forte, e se retiraram para o sertão, e na manhã seguinte, vendo-se o commandante francez abandonado dos mesmos rebeldes, e mettido entre dois fogos, por mar e terra, não teve mais remedio que render-se, na fórma que v. ex.ª verá mais circumstanciadamente no auto junto a esta conta.

Deus guarde a v. ex.ª muitos annos. S. José de Bissau, 29 de novembro de 1774.=(Assignado) *Sebastião da Cunha Souto Maior.*

A

Auto de tomadia que se fez na praça de Zeguichor ao bergantim francez «S. João Baptista» e do mais que ali se passou n'essa occasião

Aos 21 de novembro de 1774, n'esta praça de S. José de Bissau, nas casas da residencia do governador d'ella Sebastião da Cunha Souto Maior, onde eu escrivão vim, e sendo ahi presente provendo em cousas de seu cargo, appareceu o capitão Antonio Luiz Alvares da Silva, e por elle foi dito na presença dos mais no fim d'este assignados, que, em virtude da portaria atraz escripta, saíra d'este porto em conserva das mais embarcações, e seguíra viagem para o rio de Zeguichor, no porto da qual praça aportou no dia 26 de setembro do presente anno, no qual achára dado fundo, defronte da mesma praça, o bergantim francez, por invocação *S. João Baptista,* de que era capitão mr. Bordage, de nação franceza, o qual logo que avistou as nossas embarcações, por meio de um virador, se foi metter debaixo do baluarte da praça, que olha para o mar, para onde tinham os moradores passado a artilheria, pondo-a prompta contra nós, em defeza da embarcação franceza. Que logo que dera fundo com as embarcações do seu commando defronte do dito bergantim, e praça, mandára pela busina chamar o capitão cabo, para que por serviço de Sua Magestade Fidelissima viesse a bordo, para lhe communicar o que convinha, e zombando da ordem, todos em geral, grandes e pequenos, se pozeram a proferir quantos absurdos podem caber na imaginação contra a nação portugueza; apparecendo ao mesmo tempo todos armados e promptos para se defender, e ao navio francez. Que o dito commandante não fizera demonstração alguma, á vista d'estes excessos, nem consentíra, que de bordo se proferisse uma só palavra contra os rebeldes, con-

tinuando n'este socego até á noite, em que a favor do escuro desembarcára a sua gente, e se dispozera a atacar o forte da parte de terra; logo que os rebeldes o souberam, não esperaram o ataque, e todos se retiraram para o sertão. Senhor elle do forte, e da artilheria, não teve o navio francez mais remedio que entregar-se á discrição, e com elle o seu capitão, e toda a equipagem se fez á véla para esta praça de Bissau, onde deu fundo no dia 10 de outubro do presente anno. Passo o referido na verdade, e para constar fiz este auto, que o dito assignou com o caixeiro da companhia, Caetano Balthazar Machado, que a tudo foi presente. Eu escrivão que dou fé passar na verdade, que tambem presenceei: Eu José Raymundo Pereira, que o escrevi, e assignei.=*José Raymundo Pereira*=*Antonio Luiz Alvares da Silva*=*Caetano Balthazar Machado.*

N.º 21

O SR. VISCONDE DA CARREIRA AO SR. JOSÉ JOAQUIM GOMES DE CASTRO

Extracto.

París, 2 de agosto de 1844.—Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr.—Tive a honra de receber os despachos de v. ex.ª n.^{os} 51, 52, 53 e 54, a que me cumpre responder.

Com o primeiro [1] encontrei as copias n'elle mencionadas, que li com a devida attenção, vindo a conhecer pelas 2.ª, 3.ª, 6.ª e 7.ª que a côrte de França ainda em 1777 se não dava por satisfeita das respostas dadas no principio do anno precedente pelo marquez de Pombal ás suas reclamações contra o apresamento de um navio francez em Zeguichor, e que alem d'isso pretendia provar o direito, que tinham os francezes, de commerciar nos dominios da côrte de Portugal situados n'aquellas paragens da costa da Guiné. Com effeito, é manifesto pelo contexto dos officios das copias 2.ª e 3.ª que elles são já do reinado da senhora D. Maria I, e conseguintemente posteriores a 23 de fevereiro de 1777, dirigidos ambos a D. Vicente de Sousa Coutinho. Muito convirá portanto que se descubra n'essa secretaria d'estado algum documento posterior, pelo qual se possa provar que o governo francez se pagou a final das nossas rasões, e assim reconheceu o direito que nos contesta agora novamente, invadindo as nossas possessões nas margens do rio Casamansa.

N.º 22

O SR. JOSÉ JOAQUIM GOMES DE CASTRO AO SR. VISCONDE DA CARREIRA

Extracto.

Lisboa, 26 de agosto de 1844.—Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr.—Recebi os officios de v. ex.ª desde n.º 65 a 69 e, inteirado do conteúdo dos mesmos, passo a responder-lhe.

Vae proceder-se á busca de algum documento que possa existir n'esta secretaria d'estado, e seja posterior á correspondencia indicada no segundo paragrapho

[1] De 15 de julho de 1844.

do seu precitado officio n.º 65 [1], para ver, como v. ex.ª diz, se o governo francez se pagou a final das nossas rasões, mas, embora se não pagasse, sempre subsistem, pagasse-se elle ou não, inabalaveis as que então se deram, e que provavam o incontestavel direito que tinhamos e temos á exclusiva navegação do rio Casamansa.

N.º 23

O SR. JOSÉ JOAQUIM GOMES DE CASTRO AO SR. VISCONDE DA CARREIRA

Belem, 23 de setembro de 1844. — Ill.mo e ex.mo sr. — O sr. ministro da marinha, referindo-se ao seu officio de 27 de fevereiro proximo passado, de que dei conhecimento a v. ex.ª no meu despacho n.º 27 [2] d'este anno, me communicou em 4 do corrente haver-lhe participado em officio confidencial de 5 de julho ultimo o governador da ilha de S. Thomé e Principe que os francezes estavam construindo um forte no seu estabelecimento do rio Gabão, o que, junto a outras considerações, suscitava ao mesmo governador graves receios.

V. ex.ª, no seu officio n.º 28 [3], me asseverou que seriam cumpridas as ordens que no sobredito meu despacho n.º 27 lhe haviam sido transmittidas a este respeito.

Na subsequente correspondencia de v. ex.ª nenhuma participação se encontra de tal cumprimento, o qual se torna essencialissimo agora, que vemos que já se não trata de um simples *blockhouse,* como a v. ex.ª disse mr. Guizot, mas da positiva construcção de um forte n'aquelle primitivo estabelecimento, achando-se por isso gravissimamente compromettido o commercio e abastecimento das duas ilhas de S. Thomé e Principe, que d'aquelle rio tiram os seus principaes recursos.

V. ex.ª está bem certo que o governo francez, por isso que tinhamos estabelecido um forte no territorio de Cabinda, sujeito ao dominio e soberania de Portugal, ali mandára em 1784 com uma esquadra o marquez de Marigny, que surprehendeu e demoliu o dito forte, e isto apesar do governo francez reconhecer que n'aquella expedição não houvera intenção de perturbar, enfraquecer, nem diminuir os direitos que a Rainha Fidelissima pretendia ter á soberania da costa de Cabinda, como expressamente foi declarado na convenção que por mediação da côrte de Madrid foi assignada no Prado, em 30 de janeiro de 1786, pelo marquez de Louriçal e duque de Vauguyon.

Se pois o governo francez, só para segurar a liberdade do seu commercio de escravatura, julgou dever arrogar-se o direito de mandar demolir um forte construido em um territorio cuja soberania não contestava á corôa portugueza, com muita mais rasão temos direito a exigir a demolição do novo forte que os francezes construiram nas margens do rio Gabão, a cujo territorio não tem o seu governo direito

[1] De 2 de agosto de 1844.
[2] De 1 de abril de 1844.
[3] De 12 de abril de 1844.

algum de soberania, e onde desde seculos temos feito livremente um continuado commercio com as sobreditas ilhas, liberdade esta que foi expressamente resalvada no artigo 13.º do tratado de 11 de março de 1778, a que a França accedeu.

É forçoso, pois, que v. ex.ª, quanto antes, reclame d'esse governo a prompta demolição do mesmo forte, cuja existencia póde de futuro compromelter gravemente o sobredito commercio, de que essencialmente depende o abastecimento e existencia da população das sobreditas duas ilhas.

Deus guarde, etc.

N.º 24

O SR. VISCONDE DA CARREIRA AO SR. JOSÉ JOAQUIM GOMES DE CASTRO

Extracto.

París, 11 de outubro de 1844. — Ill.mo e ex.mo sr. — Tive a honra de receber o despacho de v. ex.ª n.º 69[1], que li com a attenção que merece o seu importante objecto, e a que passo a responder.

Logo que volte de Inglaterra mr. Guizot darei o devido cumprimento ás ordens do dito despacho, passando uma nota para reclamar d'este governo a demolição do forte que os francezes construiram ou estão construindo nas margens do rio Gabão, tudo segundo as indicações e instrucções de v. ex.ª

Agora cumpre-me, para minha justificação, declarar a v. ex.ª os motivos que me induziram a demorar até agora a execução das ordens do despacho n.º 27[2]. Como tive a honra de dizer a v. ex.ª no meu officio n.º 99[3] da serie precedente, continuo na persuasão de que, assistindo á Hespanha o mesmo direito que a Portugal para reclamar contra o estabelecimento fixo dos francezes na foz do rio Gabão, conviria que os dois governos reclamassem collectivamente ou simultaneamente.

Não devo tambem occultar a v. ex.ª o meu receio de que o governador de S. Thomé e Principe não tomasse por uma verdadeira fortaleza permanente o *blockhouse* de madeira que este governo mandou levantar na foz do rio Gabão, o que aliás não seria estranho, porque *blockhouse* significa effectivamente forte ou fortaleza. Entretanto, nem esta nem a precedente observação, obstará á pontual execução das ordens que v. ex.ª me passou no despacho a que respondo.

Deus guarde, etc.

[1] De 23 de setembro de 1844.
[2] De 1 de abril de 1844.
[3] De 20 de outubro de 1843.

N.º 25

O SR. VISCONDE DA CARREIRA AO SR. JOSÉ JOAQUIM GOMES DE CASTRO

París, 25 de outubro de 1844. — Ill.^mo e ex.^mo sr. — Em cumprimento das ordens do despacho n.º 69, dirigi a este governo o officio incluso por copia, requerendo a demolição do forte levantado na foz do rio Gabão. Desejo que este officio haja de merecer a honrosa approvação de v. ex.ª

Procurei entregar pessoalmente esta reclamação a mr. Guizot; porém este ministro, que se acha incommodado de saude, ainda não recebeu nenhum diplomata estrangeiro depois da sua volta a esta côrte, e conseguintemente deixei-lhe ficar o meu officio com um bilhete de visita.

Deus guarde, etc.

I

A mr. Guizot

Le 22 octobre 1844. — Mr. le ministre. — Lorsque au mois d'octobre de l'année passée j'ai appris l'occupation par la France d'un poste à l'embouchure de la rivière du Gabon, sur la côte de ce nom du golfe de Guinée, j'ai eu l'honneur de représenter à v. ex^ce qu'un tel établissement annulait virtuellement les stipulations de l'article 13 du traité de 1778 entre le Portugal et l'Espagne, obligatoires pour la France en vertu de son accession au dit traité. Je prends la liberté d'ajouter à cette lettre la copie de l'article mentionné, ainsi que de l'accession de la France, signée à Madrid le 15 juillet 1783. V. ex^ce m'a fait l'honneur de me répondre alors: Que la France ne prétendait nullement à la souveraineté dans ces côtes, que le gouvernement français n'avait fait qu'envoyer au Gabon un *blockhouse*, construit à Brest, et destiné à y remplacer la baraque qu'ont était obligé d'y dresser chaque fois qu'on y allait commercer avec les indigènes; qu'au reste la France ne prétendait par là exclure de ce commerce aucune nation, et que nous pouvions, si bon nous semblait, aller établir un poste semblable à côté du *blockhouse* français. Il paraît cependant, d'après les informations que mon gouvernement a reçues du gouverneur des îles de Saint Thomé et du Prince, que le *blockhouse* français est devenu une véritable fortification permanente qui compromet gravement le commerce, l'approvisionnement et conséquemment l'existence même des dites îles, qui en dépend essentiellement. Dans cette supposition le gouvernement de Sa Majesté Très-Fidèle, se fondant sur les stipulations du traité de 1778, et de l'acte d'accession de la France du 15 juillet 1783, et comptant d'ailleurs sur la justice de Sa Majesté le Roi des français, et sur les rapports d'amitié et de bonne intelligence, heureusement subsistant entre les deux couronnes, m'a ordonné de demander et requérir du gouvernement français la démolition de la dite fortification française et le rétablissement du *statu quo* avant sa construction. En vous adressant cette réclamation de la part de mon gouvernement, permettez-moi, mr. le ministre, de vous rappeler que la France en 1784,

envoya le marquis de Marigny avec une escadre, surprendre et démolir le fort portugais de Cabinde, construit sur la côte d'Afrique du même nom, soumise au domaine et à la souveraineté de la couronne, ainsi qu'il a été expressément déclaré et reconnu par la convention qui s'ensuivit, entre la France et le Portugal, signeé au Pardo le 30 janvier 1786. Si donc la France prétendit avoir droit à la démolition violente d'un fort, construit sur un territoire appartenant à la couronne de Portugal, sous prétexte que ce fort gênait son commerce, à plus forte raison reconnaîtra-t-elle la justice de la réclamation actuelle du Portugal, fondée sur des titres bien autrement valables, et des circonstances qui la rendent bien plus digne d'attention et de déférence. Ne pouvant douter d'obtenir de la rectitude du gouvernement de Sa Majesté le Roi des français une réponse favorable à la présente réclamation, je saisis avec empressement cette occasion, etc. == (Assignado) *Le Vicomte de Carreira.*

N.º 26

O SR. JOSÉ JOAQUIM GOMES DE CASTRO AO SR. VISCONDE DA CARREIRA

Belem, 28 de outubro de 1844. — Ill.mo e ex.mo sr. — Quanto ao receio que v. ex.ª manifesta no seu officio n.º 85[1], de que o governo de S. Thomé e Principe não tomasse por uma verdadeira fortaleza permanente o *blockhouse* de madeira que o governo francez mandou levantar na foz do rio Gabão; embora seja elle ao principio construido d'esta fórma, não tardará a fazer-se de pedra, se não estiver já feito, e pouco a pouco se assenhorearão os francezes da embocadura d'aquelle rio. Bem fraco era o forte de Cabinda, e em terreno em que a corôa portugueza se considerava com o dominio, e nem por isso deixou aquelle governo de o mandar surprehender e demolir em plena paz.

Deus guarde, etc.

N.º 27

O SR. JOSÉ JOAQUIM GOMES DE CASTRO AO SR. VISCONDE DA CARREIRA

Extracto.

Belem, 12 de novembro de 1844. — Ill.mo e ex.mo sr. — Recebi os officios que v. ex.ª me dirigiu, de n.os 90 a 93 inclusive, e do seu conteúdo tomei o devido conhecimento.

Fica approvada a nota que v. ex.ª passou ao governo francez na conformidade do meu despacho n.º 69[2], para a demolição do forte levantado na foz do rio Gabão.

[1] De 11 de outubro de 1844.
[2] De 23 de setembro de 1844.

N.º 28

O SR. JOSÉ JOAQUIM GOMES DE CASTRO AO SR. VISCONDE DA CARREIRA

Extracto.

Cintra, 9 de junho de 1845. — Ill.^mo e ex.^mo sr. — Remetto a v. ex.ª, por copia, um officio que ultimamente me foi dirigido pelo sr. ministro da marinha, com a representação igualmente por copia do governador de Cacheu, dando conta de um novo insulto feito pelo governador francez de Selho, na margem esquerda do rio Casamansa, aos subditos portuguezes que se achavam em uma canôa de Zeguichor. V. ex.ª fará as convenientes reclamações ao governo francez, apresentando este facto como mais uma prova do espirito de que estão animadas as auctoridades francezas em Guiné a nosso respeito e da necessidade que ha de insistir fortemente nas reclamações feitas ácerca do Casamansa e rio Gabão.

I

O sr. Joaquim José Falcão, ministro da marinha e ultramar, ao sr. José Joaquim Gomes de Castro

Lisboa, 26 de maio de 1845. — Ill.^mo e ex.^mo sr. — Tenho a honra de remetter incluso, por copia, a v. ex.ª um officio do governador de Cacheu, de 22 de outubro ultimo, em que participa ao governador geral da provincia um novo insulto feito pelo governador francez de Selho aos subditos portuguezes que se achavam n'uma canôa de Zeguichor que havia ído a Selho.

V. ex.ª está bem lembrado de quanto o governo francez tem feito para nos privar do commercio do Casamansa, primeiro, occupando a ilha de Mosquitos[1], na foz d'este rio, e depois fazendo um estabelecimento em Selho, na margem direita do mesmo rio, acima do nosso presidio de Zeguichor. O facto de que trata o incluso officio, alem de ser uma offensa feita a subditos portuguezes, torna-se de mais gravidade pela firme intenção, que em taes factos se revela da parte dos francezes, de se tornarem preponderantes no Casamansa para a final nos expulsarem d'ali. V. ex.ª, que está bem persuadido de quanto interessa ao credito do nome portuguez a conservação das possessões que temos n'aquella região, tambem avalia perfeitamente quanto nos convem as mesmas possessões, ou se attenda aos interesses dos habitantes de Cabo Verde, ou se considere o desenvolvimento que ali póde tomar o nosso commercio, adoptando-se, como eu espero que tenha logar, medidas apropriadas, e de que me occupo. Por todos estes motivos estou certo que v. ex.ª, tomando em consideração o facto de que hoje lhe dou conhecimento, e tudo mais quanto a respeito do Casamansa se tem passado, renovará as nossas justas reclamações, ou instará para que tenham a resposta que pedem a justiça e os direitos da corôa portugueza, e pedirá a reparação devida pelo mencionado insulto.

Deus guarde, etc.

[1] Carabane.

A

Ill.^mo e ex.^mo sr. — Participo a v. ex.ª que, tendo uma canôa de Zeguichor saído de Selho, onde os francezes fizeram uma feitoria em Casamansa, fôra atacada a 2 milhas distante do forte, e sem ser vista por este, por outra canôa de Balanta com quem os de Zeguichor têem guerra, e tendo a canôa de Zeguichor aprisionado a outra canôa e alguns balantas, não pôde seguir sua viagem para Zeguichor por se ter acabado a polvora, o que a obrigou a retroceder a Selho, a fim de comprar polvora. O official francez que ali está estacionado, sendo já sabedor do ataque e tomando o partido dos balantas, quiz obrigar a canôa a fundear em frente do forte; a tripulação não quiz obedecer, porque os navios francezes que passam em frente de Zeguichor para Selho não dão fundo; o official francez, depois de lhe ter feito fogo, mandou um lanchão em seu seguimento para os aprisionar, o que se conseguiu. Este official, sem exigir informação alguma da tripulação, a mandou prender, e soltar os balantas, pedindo ainda que lhe fosse dada uma satisfação plena e estrepitosa. Eu respondi ao official francez como a dignidade da nossa nação pedia, e exigi a immediata soltura e entrega dos presos, o que elle fez, mas por isso não deixa de ser menor o insulto feito á nação portugueza, cuja honra deve ser reivindicada. Não posso deixar de dizer a v. ex.ª que a tenção dos francezes é a de expulsar os portuguezes de Casamansa, e de certo a obterão se o governo não fizer a tempo as reclamações devidas.

Muito mais saliente se torna esta injuria, sabendo-se que ha tempos, tendo saído do mesmo Selho uma canôa de Zeguichor, e não sendo ella bem tripulada, foi atacada e aprezada pelos mesmos balantas, que a venderam aos francezes do Selho. Eu rogo a v. ex.ª tome na seria attenção, que costuma, este negocio.

Deus guarde a v. ex.ª Quartel do governo interino da praça de Cacheu e dependencias, 22 de outubro de 1844. — Ill.^mo e ex.^mo sr. Francisco de Paula Basto. = *J. X. Crato*, primeiro tenente, governador interino de Cacheu.

N.º 29

O SR. VISCONDE DA CARREIRA AO SR. JOSÉ JOAQUIM GOMES DE CASTRO

París, 11 de julho de 1845. — Ill.^mo e ex.^mo sr. — Tenho a honra de remetter a v. ex.ª a copia da nota que passei a mr. Guizot, em conformidade das ordens do despacho n.º 34[1], e que muito desejo possa merecer a approvação de Sua Magestade e do seu governo.

Ao entregar esta nota a mr. Guizot, elle me perguntou qual era a data do acontecimento a que ella se referia, e não foi sem repugnancia que eu lhe respondi, pois que, tendo decorrido oito a nove mezes depois do dito acontecimento, a nossa

[1] De 9 de junho de 1845.

reclamação é algum tanto tardia, perde da força que teria sendo immediata, e dá assim logar a se duvidar da gravidade da occorrencia.

Mr. Guizot prometteu-me de se occupar d'este negocio, e da minha precedente reclamação ácerca do estabelecimento francez de Selho ou Sedhiou, que me pareceu conveniente e a proposito renovar n'esta occasião, como v. ex.ª verá da minha nota.

Beijo com o mais profundo acatamento as augustas mãos de Sua Magestade.

Deus guarde, etc.

I

Paris, le 1 juillet 1845. — A Monsieur Guizot, ministre des affaires étrangères. — Mr. le ministre: — Sa Majesté le Roi des français et son gouvernement ont de tout temps donné tant de preuves d'amitié, d'intérêt et de cordiale bienveillance à la Reine, mon auguste souveraine, et à la nation portugaise, qu'on ne saurait raisonnablement et sans injustice révoquer en doute la sincérité de ces sentiments. Sa Majesté Très-Fidèle est donc bien éloignée de supposer que des événements qu'elle m'ordonne de porter à la connaissance du gouvernement du Roi, et d'en demander la juste réparation, ne soient passés contrairement aux ordres et aux intentions de ce gouvernement. Voici ces événements:

Les portugais de Zeguichor, sur la Casamansa, en Guinée, se trouvant en état de guerre avec la tribu des balantas, un de leurs canots sorti de Sedhiou (Selho en portugais) fut attaqué par un canot des balantas, que les portugais forcèrent de se rendre après le combat, avec quelques-uns des hommes qui le montaient. Ayant épuisé leurs munitions dans cette échauffourée, et craignant d'être pris au dépourvu dans quelque nouvelle rencontre pendant leur voyage à Zeguichor, les portugais retournèrent vers Sedhiou avec leur prise, dans l'intention d'y acheter ce qui manquait à leur sûreté.

Cependant l'officier français qui se trouvait à Sedhiou, au lieu de les recevoir et de les traiter en amis, prit au contraire ouvertement le parti de leurs ennemis les balantas, fit feu sur leur canot, qu'il voulut forcer à mouiller devant le fort, et voyant qu'ils refusaient de se soumetre à cette insolite injonction, il envoya à leur poursuite une barque armée qui les emmena prisonniers à Sedhiou! Ces portugais furent alors jetés dans une prison, et leurs prisonniers les balantas mis en liberté; et non content de ces actes insultants et véritablement hostiles, cet officier français eut encore l'inconcevable idée d'en demander une satisfaction pleine et éclatante au gouverneur portugais de Cacheu, comme s'il voulait ajouter la dérision à l'outrage! A cette demande le gouverneur de Cacheu répondit par une plus raisonnable en réquérant l'élargissement des prisonniers, qui eut effectivement lieu, laissant toutefois sans réparation une injure aussi criante qu'innattendue.

Sa Majesté Très-Fidèle, justement affligée et alarmée de ces événements et des procédés réitérés des autorités françaises du Sénégal, qui révèlent un système arrêté d'empiètement sur les anciens droits et domaine de sa couronne, reconnaissant avec regret que ce système tend évidemment à entraver le commerce de ses su-

jets dans ces contrées, à les en dégoûter, à envelopper et resserrer les établissements portugais de Guinée, à les rendre ainsi plutôt nuisibles qu'utiles et à forcer leur abandon par cette sorte de contrainte détournée mais efficace; persuadée que tout cela n'est que le fait du zèle indiscret des autorités françaises du Sénégal, et ne provient aucunement des ordres ou instructions du gouvernement du Roi, son auguste oncle et allié; la Reine m'a enjoint de renouveler la réclamation que j'eus l'honneur d'adresser à v. ex^{ce} le 18 août 1842, réitérée dans ma note du 4 octobre 1843, Sa Majesté croyant avec raison que tant que le gouvernement français ne fera droit à cette juste réclamation, on ne saura éviter d'une manière efficace, comme l'exigent les véritables intérêts des deux couronnes et des deux nations, les déplorables collisions qui en Guinée menacent d'altérer les sentiments de sympathie et de bienveillance réciproque qui heureusement les unissent, et que Sa Majesté Très-Fidele a tant à cœur de maintenir et de cimenter par tous les moyens compatibles avec sa dignité et ses devoirs de Reine.

Je serais désolé, mr. le ministre, si par quelque défaut ou par mon insuffisance je nuisais au résultat que Sa Majesté Très-Fidèle attend impatiemment depuis longtemps de la justice du gouvernement français, et si malheureusement il en était ainsi, je vous demanderais en grâce d'être indulgent envers moi et de faire abstraction de la personne en faveur de la cause qu'elle plaide.

En vous priant de porter cette note à la connaissance de Sa Majesté le Roi, je saisis avec empressement l'occasion pour vous réitérer l'assurance de la très haute considération, etc. = *Le Vicomte de Carreira.*

N.º 30

O SR. VISCONDE DA CARREIRA AO SR. JOSÉ JOAQUIM GOMES DE CASTRO

París, 14 de julho de 1845. — Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. — Antes de hontem á noite recebi de mr. Guizot a carta junta por copia, em resposta á minha do 1.º do corrente, de que dei conhecimento a v. ex.ª no meu officio n.º 61[1].

Não deixará v. ex.ª de notar o cuidado com que n'esta resposta se evita de tocar no negocio principal da nossa reclamação precedente, que assim se procura condemnar a um estudado esquecimento por falta de rasões solidas para a combater.

Entretanto a resposta não é totalmente desfavoravel, posto que faça depender a satisfação requerida de informações, que provavelmente não serão imparciaes, nem desinteressadas.

Deus guarde, etc.

[1] De 11 de junho de 1845.

I

Monsieur le vicomte de Carreira. — Paris, le 10 juillet 1845. — Mr, le vicomte: — J'ai reçu la lettre que vous m'avez fait l'honneur de m'écrire le 1[er] de ce mois au sujet d'actes d'hostilité et de violence que le commandant de l'établissement français de Sedhiou, au Sénégal, aurait commis contre des portugais de Zeguichor. J'ai demandé des éclaircissements sur ces faits à mr. le ministre de la marine, et vous ne devez pas douter de la disposition du gouvernement du Roi à faire droit, s'il y a lieu, à la plainte qu'ils ont motivée.

J'ai l'honneur d'être, etc. = *Guizot.*

N.º 31

O SR. JOSÉ JOAQUIM GOMES DE CASTRO AO SR. VISCONDE DA CARREIRA

Extracto.

Cintra, 28 de julho de 1845. — Ill.mo e ex.mo sr. — Mereceu a approvação de Sua Magestade a nota que v. ex.ª dirigiu a esse governo em execução do meu despacho n.º 34.

V. ex.ª observa que a nossa reclamação, sendo algum tanto tardia, perde da força que teria se fosse apresentada em tempo competente; porém v. ex.ª conhecerá que não é de admirar tardança de nove mezes em uma participação de Zeguichor, quando tem de ser d'ali communicada para o governo de Cabo Verde, e d'este ao ministerio da marinha, havendo tanta falta de occasiões para chegarem aqui em devido tempo as correspondencias officiaes.

Comquanto da resposta dada por mr. Guizot á nota que v. ex.ª lhe dirigiu em 1 do corrente, se conheça o cuidado com que na mesma resposta se evitou de tocar na parte essencial da nossa reclamação, não deve por isso v. ex.ª deixar de promover e insistir com energia na solução de um negocio tão importante para nós, a fim de que não pareça que o abandonâmos, quando pelo contrario devemos fazer as maiores diligencias por conseguir o feliz exito d'elle.

N.º 32

O SR. CONDE DE CASTRO, MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS, AO SR. VISCONDE DE PAIVA MINISTRO DE PORTUGAL EM PARÍS

Lisboa, 29 de setembro de 1865.— Ill.mo e ex.mo sr.— Remetto a v. ex.ª a inclusa copia de um officio do sr. ministro da marinha, datado de 20 do corrente, acompanhando a copia igualmente adjunta de um officio do governador geral da provincia de Cabo Verde, dando parte de que em varios pontos do dominio portuguez, no rio Casamansa, fôra arvorada a bandeira franceza por subditos d'aquella

nação, que ali se dirigiram em um vapor, e isto com manifesta violação dos direitos que assistem á corôa de Portugal n'aquelle rio.

Torna-se portanto necessario que v. ex.ª, depois de inteirado do conteúdo dos referidos documentos, haja, em conformidade do pedido do mencionado sr. ministro, de dirigir ao governo imperial a conveniente reclamação contra o irregular e inexplicavel procedimento dos subditos francezes de que se trata.

Deus guarde, etc.

I

O sr. visconde da Praia Grande, ministro da marinha e ultramar ao sr. conde de Castro

Lisboa, 20 de setembro de 1865.—Ill.^mo^ e ex.^mo^ sr.—Constando pelo officio (por copia junto) que recebi do governador geral da provincia de Cabo Verde, de 22 de agosto findo, que em varios pontos do dominio portuguez, no rio Casamansa, foi arvorada a bandeira franceza por subditos d'aquella nação, que ali se dirigiram em um barco a vapor, isto em manifesta violação dos direitos que assistem á corôa de Portugal n'aquelle rio, não posso deixar de chamar a attenção de v. ex.ª sobre este assumpto, a fim de que pelo nosso ministro em París seja endereçada a conveniente reclamação ao governo francez contra aquelle irregular e inexplicavel procedimento.

Deus guarde, etc.

A

O sr. José Guedes de Carvalho e Menezes, governador geral de Cabo Verde, ao sr. visconde da Praia Grande

Cidade da Praia de S. Thiago, 22 de agosto de 1865.—Ill.^mo^ e ex.^mo^ sr.—Tenho a honra de remetter a v. ex.ª, para os effeitos que julgar convenientes, a inclusa copia do officio que em data de 14 de junho ultimo dirigiu o governador da Guiné portugueza ao governador do Senegal, protestando contra o arvoramento da bandeira franceza em varios pontos do rio Casamansa.

Por esta occasião tenho igualmente a honra de depositar nas mãos de v. ex.ª copia do protesto que pelo mesmo motivo fez o chefe do presidio de Zeguichor em 24 de abril proximo passado.

Deus guarde, etc.

B

O sr. governador da Guiné portugeza ao sr. governador do Senegal e dependencias

Bissau, 14 de junho de 1865.—Ill.^mo^ e ex.^mo^ sr.—Constou n'este governo, por participações recebidas de Cacheu, de que no rio Casamansa, e mesmo junto ao presidio de Zeguichor, se havia arvorado a bandeira franceza em manifesta violação dos direitos que nos assistem n'aquelle rio.

Dou conta ao meu governo do que occorre, e como governador d'este districto

é do meu rigoroso dever protestar muito energicamente ante v. ex.ª, como representante do governo imperial n'estas paragens, pelos factos succedidos, de cujo protesto dou conhecimento ao governo de El-Rei.

Deus guarde, etc.

C

Protesto do commandante militar do presidio de Zeguichor

O abaixo assignado, cavalleiro da ordem militar de Nosso Senhor Jesus Christo, tenente coronel de segunda linha, commandante militar do presidio de Zeguichor e delegado administrativo do mesmo presidio, protesta solemnemente, como delegado do governo portuguez em Zeguichor, contra os francezes que, vindo em um pequeno barco de vapor, fundearam no dia 21 do corrente no porto do dito presidio, e, sem communicar com a terra, levantaram no dia 22 e foram ao rio de Jagobel arvorar a bandeira franceza em Jagobel e Afinhame, tendo já arvorado bandeira em Janhó, Bombudá, Gonum, Ongó e Finchó-Guenó, fazendo contratos com os gentios, habitantes dos ditos chãos, cujos contratos não podem ter valor, pois que os alludidos gentios tinham vendido seus territorios ao fallecido Honorio Pereira Barreto, e este d'elles fez presente ao governo portuguez.

O praticado por francezes com Portugal, nação tão antiga alliada á França, não póde deixar de ser tomado em consideração pelo governo francez, que tanto pugna pelo direito das gentes, e ha de ser o primeiro a censurar o injusto procedimento do seu delegado, que ordenou o arvoramento da bandeira franceza em pontos portuguezes, de facto e de direito; e contra tal procedimento e suas consequencias se lavra o presente protesto, feito na presença das testemunhas abaixo assignadas.

Quartel do commandante militar em Zeguichor, 24 de abril de 1865.=(Assignados) *Francisco de Carvalho Alvarenga*=*Carlos Carvalho Alvarenga*=*O Padre Valentim da Costa Barradas*=*José Mendes Rodrigues*=*Pedro de Alcantara Pereira*=*Lourenço Carvalho Alvarenga*=*João de Sousa Barreto*=*Manuel Custodio Vermão.*

N.º 33

O SR. VISCONDE DE PAIVA AO SR. CONDE DE CASTRO

Lisboa, 26 de outubro de 1865.—Ill.ᵐᵒ e ex.ᵐᵒ sr. —Em cumprimento das ordens que v. ex.ª me expediu em despacho n.º 59, de 29 de setembro ultimo, passei hontem a mr. Drouyn de Lhuys a nota constante da copia inclusa, ácerca do irregular e inexplicavel procedimento dos francezes que se dirigiram, em abril d'este anno, a bordo de um vapor da sua nação a differentes pontos da Guiné portugueza, aonde arvoraram a bandeira franceza e fizeram com os gentios contratos sobre terrenos pertencentes ao dominio da corôa portugueza.

Não sendo possivel indicar nem o nome do dito vapor nem o do seu comman-

dante, como já tive a honra de expor no § 2.º do meu officio n.º 186, de 22 do corrente, e considerando por outro lado que o governo francez mal póde evitar que aventureiros da sua nação se abalancem de motu proprio a violações de territorios estrangeiros, julguei dever limitar-me a pedir-lhe o seu concurso para evitar quanto em si coubesse a repetição de similhantes actos, cuja repressão incumbe principalmente ás auctoridades locaes.

O direito internacional não me auctorisava a tornar responsavel o governo imperial das violações perpetradas por subditos francezes sem o menor caracter official.

Confio pois que v. ex.ª se dignará approvar os termos da minha referida nota a mr. Drouyn de Lhuys.

I

A s. ex^ce mr. Drouyn de Lhuys, ministre des affaires étrangères

Paris, le 25 octobre 1865.—Mr. le ministre.—Le gouvernement du Roi mon auguste souverain, me charge de porter à la connaissance du gouvernement de Sa Majesté l'Empereur des français qu'au mois d'avril dernier des sujets français amenés par un vapeur également français dans la rivière de Jagobel (Guinée portugaise) ont arboré le drapeau de la France à Jagobel et à Afinhame. Ils l'avaient antérieurement arboré aussi à Janhó, Bombuda, Gonum, Ongó, Finchó-Guenó, dans les mêmes parages; où de plus ils avaient fait avec les indigènes des contrats au sujet de terrains qui appartiennent exclusivement au domaine de l'état; ce qui constitue une double et aggravante violation des droits de la couronne de Portugal

Le commandant militaire du préside de Zeguichor s'empressa de protester, dans les formes voulues, à la date du 24 avril, contre la dite violation, qui fut également l'objet, le 14 juin suivant, d'une autre protestation adressée par le gouverneur de Bissau à mr. le gouverneur du Sénégal.

Il me suffit, j'en ai d'avance la conviction, mr. le ministre, de signaler ces faits à v. ex^ce, pour qu'elle veuille bien prendre les mesures nécessaires à l'effet de porter à la connaissance du commerce français que toute récidive provoquerait des mesures de rigueur, auxquelles l'autorité portugaise n'aurait recours qu'avec le plus vif regret, mais qu'il ne serait pas également en son pouvoir d'éviter. A défaut même de raisons tirées de la question de droit, la cordialité si parfaite des rapports de la France avec le Portugal me serait un garant de la bienveillante sollicitude que le gouvernement de Sa Majesté l'Empereur mettra à employer tous les moyens dont il pourra disposer, pour empêcher que des semblables faits se reproduisent.

Je saisis avec empressement cette occasion pour renouveler l'assurance de la très haute considération avec laquelle j'ai l'honneur d'être, mr. le ministre, de v. ex^ce le très humble et très obéissant serviteur.=(Assignado) *Vicomte de Paiva.*

N.º 34

O SR. CONDE DE CASTRO AO SR. VISCONDE DE PAIVA

Extracto.

Lisboa, 15 de novembro de 1865.—Ill.^mo^ e ex.^mo^ sr.—Approvo os termos da nota que v. ex.ª dirigiu ao ministro dos negocios estrangeiros em 25 de outubro findo, sobre o inqualificavel procedimento dos francezes que se dirigiram em abril d'este anno a differentes portos da Guiné portugueza, onde arvoraram a bandeira franceza, e fico esperando a resposta á mencionada nota.

N.º 35

O SR. VISCONDE DE PAIVA AO SR. JOSÉ MARIA DO CASAL RIBEIRO

París, 31 de maio de 1866.—Ill.mo e ex.mo sr.—Em referencia ao meu officio de 26 de outubro de 1865 e ao despacho n.º 66 de 15 de novembro do dito anno, tenho a honra de remetter a v. ex.ª a copia da resposta que mr. Drouyn de Lhuys me dirigiu, em data de 29 do corrente mez, á minha reclamação de 25 de outubro de 1865 contra o irregular e inexplicavel procedimento dos francezes, que no mez de abril anterior foram em um vapor da sua nação a varios pontos da Guiné portugueza arvorar bandeira franceza e contratar com os gentios sobre terrenos pertencentes ao dominio da corôa portugueza.

O ministro dos negocios estrangeiros d'este imperio repelle em termos categoricos a nossa reclamação, fundando-se em que nenhum direito tem Portugal a exercer soberania nos territorios onde os francezes foram contratar com os indigenas.

Digne-se v. ex.ª, se o houver por conveniente, habilitar-me a replicar á nota de mr. Drouyn de Lhuys.

Deus guarde, etc.

I

A s. ex^ce^ mr. le vicomte de Paiva, envoyé extraordinaire e ministro plénipotentiaire de Sa Majesté le Roi de Portugal

Paris, le 29 mai 1866.—Mr. le vicomte.—Vous m'avez fait l'honneur de m'adresser le 25 octobre dernier, au nom du gouvernement de Sa Majesté Très-Fidèle, une réclamation fondée sur ce que des sujets français, amenés par un vapeur dans la rivière de Jagobel (Sénégambie) auraient arboré le drapeau français sur plusieurs points dépendant des possessions portugaises et y auraient conclu avec les indigènes des arrangements et des contrats portant atteinte aux droits du Portugal.

Je m'étais empressé de communiquer cette réclamation à s. ex^ce^ le ministre de la marine en le priant d'ordonner une enquête.

M. le marquis de Chasseloup Laubat vient de m'adresser une réponse dans laquelle il exprime l'avis que la réclamation du gouvernement portugais n'est pas justifiée.

Cet avis est motivé sur ce que:

1° Les conventions dont se plaint le cabinet de Lisbonne ont été passées avec des peuplades, qui s'étaient au préalable déclarées libres de tout engagement avec le Portugal. Ces conventions ont eu pour objet de faire cesser une agitation, qui avait été fomentée par des négociants de Zeguichor, par esprit de rivalité contre nos nationaux commerçant dans la rivière de Casamansa.

2° Les autorités portugaises de Bissau ont déclaré, il est vrai, que les droits qu'elles prétendent exercer, sur certains villages de cette contrée reposent sur des traités antérieurs aux notres. Mais le gouverneur de nos provinces du Sénégal répond que ces conventions, dont il ignore d'ailleurs l'existence, n'ont pas été invoquées alors, que nous nous sommes antérieurement trouvés dans l'obligation d'intervenir par les armes contre les indigènes de ces villages. Bien plus les chefs et les anciens du pays affirment qu'ils n'ont pas signé les actes invoqués par les portugais, tandis que c'est de leur plein gré qu'ils ont passé avec nous ceux contre lesquels le cabinet de Lisbonne proteste aujourd'hui. Ces faits ont été établis d'une manière concluante dans une récente enquête.

Telle est, mr. le vicomte, l'appréciation qu'a émise mon collègue, mr. le ministre de la marine, après s'être livré à un examen consciencieux de cette affaire. Je ne puis que m'y référer en répondant à la réclamation que vous m'avez fait l'honneur de m'adresser.

Agréez les assurances de la haute considération, avec laquelle j'ai l'honneur d'être, mr. le vicomte, votre très humble serviteur.==(Assignado) *Drouyn de Lhuys.*

N.° 36

O SR. PAULO DE LABOULAYE, MINISTRO DE FRANÇA EM LISBOA, AO SR. ANTONIO DE SERPA PIMENTEL, MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS

Lisbonne, le 3 janvier 1882.—Mr. le ministre.—Il résulte d'une réclamation adressée au gouvernement du Sénégal par l'agent à Gorée de la maison Maurel et H. Prom, que deux côtres appartenant à ces négociantsfr ançais, *La Dieta* et *Le Piedras,* ont été saisis, avec leur chargement, par les autorités portugaises, pour n'avoir pas passé à Cacheu, où seraient, paraît-il, tenus de toucher tous bâtiments faisant des opérations de commerce dans les possessions portugaises.

D'après le témoignage de mr. le gouverneur du Sénégal, la colonie française n'a jamais eu connaissance des dispositions du règlement portugais, en vertu d quel tout bâtiment, partant de Casamansa pour Guetta, doit passer à Cacheu. Il même été reconnu par les directeurs fiscaux de Zeguichor et de Cacheu que l'age de mrs. Maurel et Prom n'avait pas été prévenu. Dans ces conditions, mon gouv

nement aime à penser que le gouvernement portugais ne maintiendra par les condamnations prononcées contre nos nationaux. Je serais particulièrement reconnaissant à v. ex^{ce} de contribuer à ce résultat, et je la prie d'agréer les assurances de ma haute considération.

N.º 37

O SR. PAULO DE LABOULAYE AO SR. ANTONIO DE SERPA PIMENTEL

Lisbonne, le 3 janvier 1882.—Mr. le ministre.—Il résulte des reiseignements reçus par le gouvernement français, que le gouverneur de la Guinée portugaise aurait récemment pris possession au nom du Portugal du rio Cassini. Si le fait est exact, je suis chargé de faire valoir les considérations suivantes auprès de v. ex^{ce}:

Cette rivière est située dans le voisinage du rio Nunes, dont les deux rives sont placées sous la jurisdiction française. Les tribus riveraines du rio Cassini appartiennent à la même peuplade que les indigènes du rio Nunes, et reconnaissent l'autorité du roi des nalous du rio Nunes, qui a accepté, par un traité du 28 novembre 1860, la souveraineté de la France. Enfin, c'est un officier de la marine française, le lieutenant Vallon, qui, le premier, a reconnu, en 1857, les cours du rio Cassini, et il y aurait fait acte de premier occupant au nom de la France.

La question soulevée à la côte occidentale d'Afrique par l'initiative des agents du gouvernement portugais, n'est donc plus entière pour nous, et v. ex^{ce} comprendra l'attitude que doit prendre le gouvernement français dans cette circonstance. Le gouvernement portugais connaît trop bien d'ailleurs nos sentiments à son égard, et en particulier, le bon vouloir avec lequel nous envisageons l'œuvre civilisatrice poursuivie par lui en Afrique, pour se méprendre sur le caractère de cette démarche. Il n'y verra, j'en suis persuadé, qu'un acte conservatoire dicté par le souci de nos plus légitimes intérêts, et qui doit avoir justement dans notre pensée pour premier effet de prévenir toute complication ultérieure, en provoquant opportunément, entre les deux cabinets un échange amical d'éclaircissements.

Je saisis cette occasion pour renouveler à v. ex^{ce} les assurances de ma haute considération.

N.º 38

O SR. ANTONIO DE SERPA PIMENTEL AO SR. PAULO DE LABOULAYE

Lisboa, 25 de abril de 1882.—Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr.—Em resposta á nota que v. ex.^{a} me dirigiu, em data de 3 de janeiro ultimo, a respeito do rio Cassini, tenho a honra de participar a v. ex.^{a}, em presença de informações recebidas do ministerio da marinha, que não houve recentemente por parte das auctoridades portuguezas nenhuma nova occupação, nenhum novo acto de posse, nem expedição armada áquellas paragens.

Houve simplesmente uma visita a varios territorios, e exame das suas condições commerciaes de exploração, aconselhados tambem pelos interesses das ilhas de *Como* e *Meio* ou *Mel,* situadas na embocadura do rio Cassini, na Guiné portugueza.

Não houve pois da nossa parte, nem podia haver, intenção de estender dominio alem dos territorios a que nos dão direito a prioridade da descoberta e de occupação, e o mesmo espera e crê o governo de Sua Magestade que succederá por parte da França.

N'esta, como em todas as questões, é sincero desejo do gabinete portuguez tratar amigavelmente com o governo da republica, estando por isso sempre disposto a trocar com elle todos os esclarecimentos que possam contribuir para a justa resolução dos negocios de mutuo interesse, e nomeadamente no que toca á exploração e civilisação dos respectivos territorios africanos.

Folgando de ver de antemão reconhecidas na nota de 3 de janeiro estas nossas disposições, e garantida a sua reciprocidade por parte do governo que v. ex.ª tão dignamente representa n'esta côrte, aproveito a occasião para reiterar a v. ex.ª as seguranças da minha alta consideração.

N.º 39

O SR. JOSÉ DE MELLO GOUVEIA, MINISTRO DA MARINHA E ULTRAMAR, AO SR. ANTONIO DE SERPA PIMENTEL

Extracto.

Lisboa, 3 de maio de 1882.—Ill.^mo^ e ex.^mo^ sr.—Em additamento ás communicações d'esta secretaria d'estado sobre questões do nosso dominio na Guiné, tenho a honra de enviar inclusa a v. ex.ª a copia do officio de 1 de abril ultimo, em que o governador da provincia da Guiné portugueza dá conta a este ministerio das difficuldades que ultimamente surgiram com relação á questão dos limites d'aquella provincia, que, como v. ex.ª sabe, confina com territorios sujeitos á soberania da França.

Juntamente com o officio a que me referi encontrará v. ex.ª copia dos que se trocaram entre o chefe do *porto francez de Adiane* e o commandante do presidio portuguez de Zeguichor.

I

O sr. Pedro Ignacio de Gouveia, governador da provincia da Guiné portugueza ao sr. José de Mello Gouveia

Extracto.

Bolama, 1 de abril de 1882.—Ill.^mo^ e ex.^mo^ sr.—Tenho a honra de levar ao conhecimento de v. ex.ª um facto bem grave, se não na actualidade, pelas consequencias que póde vir a ter. A solução da questão de limites da provincia da Guiné com a França é de uma necessidade tão immediata, que o adiamento póde dar motivo a questões internacionaes. Ha cerca de tres mezes passou pelo rio Casamansa

o vapor de guerra francez *La Cigale;* o seu commandante, Saint-Remy de Rotron, desembarcou na Adiana e procurou convencer aquella gente que estavam sob a suzerania da republica franceza, e que Portugal só possuia Zeguichor. Para lhe incutir de uma maneira mais completa aquellas idéas, o commandante presenteou bizarramente os maiores d'ali, e largou para Carabana. Dias depois foram communicar este facto ao chefe do presidio de Zeguichor; declarando-se portuguezes, lavraram um termo de protesto e retiraram. O alferes commandante, participando-me esta occorrencia, pedia ao mesmo tempo uma bandeira nacional; dei-lhe instrucções para conservar o *statu quo*, devendo porém continuar a dar protecção aos de Adiana, quando justificadamente lh'a pedirem, e não enviei a bandeira. Esta recusa pareceu-me justificada, para que a auctoridade franceza não visse represalias no seu modo de procurar convencer aquelles povos de que eram francezes.

Os povos de Adiana, em dezembro, receiando-se de algum ataque dos banhuns, pediram protecção para Zeguichor; o commandante do presidio partiu para lá, onde se demorou quatorze dias, regressando a Zeguichor quando os animos serenaram.

Em Selho houve um conflicto entre a praça e os mandingas; o commandante francez participou immediatamente para a Gorée, e dez dias depois seguiram quatro vapores carregados de tropa e artilheria, indo tambem a bordo o governador da Gorée.

Bateram os francezes com feliz exito o gentio sublevado, e no regresso o governador da Gorée fundeou em Zeguichor e pediu ao commandante do presidio para ir conferenciar a bordo. Quiz o governador da Gorée convencer o commandante do presidio de Zeguichor a considerar francez o territorio de Adiana; porém este official, dizendo-lhe que não podia tratar questões d'aquella natureza, porém unicamente os governos das duas nações, trocaram-se esses officios, que remetto por copia a v. ex.ª Breve vou a Zeguichor a conferenciar com o commandante do presidio, a fim de evitar demasias, quando se dê algum caso não previsto nas instrucções que possuo, com referencia ao seu modo de proceder com as auctoridades francezas.

O chão de Adiana é portuguez, pertenceu primeiro a Custodio Vermão Sousa e hoje a seu legitimo filho Manuel Custodio Vermão.

A

Adiane, le 1er mars 1882. — Mr. le chef du préside. — Envoyé par mr. le gouverneur du Sénégal pour châtier un chef rebelle qui s'était révolté contre notre autorité, j'avait également pour mission de rechercher les causes qui avaient pu *porter les habitants d'Adiane, village placé sous la suseraineté française par un traité signé par les chefs le* 18 *mars* 1865, à venir réclamer la protection du gouvernement portugais, il y a à peine un mois. Je viens de faire venir ce chef qui prétend que vous êtes venu leur en imposer un autre, en disant qu'Adiane était propriété portugaise. C'est un fait qu'il est de l'intérêt de nos deux gouvernements d'éclaircir et je ne doute pas qu'une explication franche avec vous me vienne apporter la

lumière sur cette affaire, qui ne peut être, j'en suis convaincu, qu'un mal entendu. Les relations amicales du gouvernement de Sa Majesté portugaise avec la république française sont trop bien établies pour qu'un dissentiment de cette nature puisse exister plus longtemps entre les deux pays, surtout pour une question de *si mince valeur.*

Recevez, mr. le chef du préside, l'expression de mes sentiments les plus distingues.=Le commandant du 2ᵉ arrondissement, chef de la colonne expéditionnaire, *A. Jacquemain.*

B

Ill.^mo^ e ex.^mo^ sr.—Tenho a honra de accusar a recepção do officio que v. ex.ª se dignou dirigir-me, em resposta ao qual vou mui respeitosamente expor o seguinte: Apesar de v. ex.ª me ter pedido uma entrevista com referencia á posse, a que temos direito, da ponta do Adiana, situada na margem esquerda do rio Casamansa, não chegando nós a um accordo, por isso que a v. ex.ª se lhe suscitavam duvidas sobre os nossos direitos, fundados em tratados que teve a delicadeza de me mostrar, não posso mesmo assim deixar de novamente e por escripto declarar a v. ex.ª que taes tratados, para terem o valimento devido, deviam ser sanccionados pelas nações franceza e portugueza, e até hoje não me consta que Portugal cedesse o direito que tem ao rio Casamansa. Se a minha nação tivesse permittido, por qualquer tratado, que a republica franceza assumisse a posse d'esse rio, com certeza agora não pediria a intervenção da Inglaterra para pugnar pelos direitos que nos pertencem. Ora, sendo assim, claro está que as povoações situadas nas margens do referido rio Casamansa devem obediencia á bandeira portugueza. Foi fundado n'isto, e mais especialmente ainda, pela protecção que a gente da Adiana me veiu pedir no dia 26 de dezembro do anno proximo findo, que para ali marchei a fim de a proteger contra os banhuns que queriam atacar a povoação. Sirva de documento o auto que assignaram os grandes d'aquella terra, bem como o seu proprietario, dando eu de tudo isto conhecimento ao meu governo. Foi tal o enthusiasmo que elles sentiram, quando cheguei áquelle ponto, que me pediram para requisitar a bandeira portugueza, a fim de ali ser arvorada para mais respeito impor aos gentios. Mais ainda. Quando o vapor francez *La Cigale* passou aqui, ha proximamente dois mezes, fundeou no Adiana, e o seu commandante mandou chamar os chefes d'aquelle ponto de Sindon e de Genicunda. Pois todos elles, antes de comparecerem, enviaram-me emissarios, a fim de eu lhes dizer se sim ou não deviam ir ao chamamento d'aquella auctoridade franceza.

Em vista de tudo isto não sei como classificar o procedimento do povo do Adiana, pedindo n'esta data a protecção franceza, e dizendo a v. ex.ª que eu *fui ali impor á força a auctoridade portugueza!* Por ultimo direi a v. ex.ª que, tendo-se dignado concordar commigo, a fim de não intervirmos em qualquer questão que haja no Adiana, sem que os nossos governos resolvam tão melindroso assumpto, achava mais rasoavel não se arvorar ali por emquanto bandeira alguma, rogando por isso a v. ex.ª se digne mandar tirar a bandeira franceza, que, segundo ouvi dizer quando

vim para terra, ali fôra hasteada hoje, isto a fim de estar em harmonia com o que v. ex.ª se dignou combinar commigo amigavelmente.

Deus guarde a v. ex.ª Zeguichor, 1 de março de 1882.—Ill.^mo e ex.^mo sr. governador de Gorée e Dakar.==(Assignado) *Francisco Antonio Marques Geraldes*, alferes, chefe.

N.º 40

O SR. JOSÉ DE MELLO GOUVEIA AO SR. ANTONIO DE SERPA PIMENTEL

Extracto.

Lisboa, 30 de junho de 1882.—Ill.^mo e ex.^mo sr.—Tenho a honra de enviar a v. ex.ª por copia a communicação que me foi feita pelo subdito francez Aimé Olivier, visconde de Sanderval, remettendo a copia authentica de um tratado assignado em seu favor pelos regulos Laurence e Samatégui, de Cassini, territorio que faz parte da Guiné, tratado pelo qual os referidos regulos concederam ao subdito Olivier a faculdade de estabelecer feitorias commerciaes para o commercio directo de importação e exportação sob a protecção da França. Conforme v. ex.ª verá da citada communicação, havendo o ministro da marinha da republica franceza declarado que os territorios a que o tratado se refere pertencem á corôa portugueza, apressou-se o dito Aimé Olivier a transferir para o governo portuguez todos os direitos que pertenciam á França em virtude do alludido tratado.

I

Marseille, le mai 1882.—A s. ex^ce mr. le ministre de la marine et d'outremer.—Mr. le ministre.—J'ai l'honneur de remettre a v. ex^ce la copie d'un traité signé dans le Cassini, entre moi et les chefs ou rois Laurence et Samatégui le 22 janvier 1880, au cours d'un voyage d'exploration que je faisais à cette époque dans ces régions, et une carte indiquant les îles Koum, Mehl, Mehl-Fals et les rivières Tambaly, Counchala, Cabacéra, Koubak et Combédia, que j'ai relevées dans cette partie de la côte indiquée sur les cartes comme côte non reconnue entre le Rio Grande et le Cassini.

Cette copie a été faite et certifiée conforme à l'original par les notaires Estrangin et Lamotte, dont les signatures ont été légalisées par M. A. Autran, président du tribunal civil de Marseille. La signature de M. Autran a été certifiée conforme par mr. Santiago Garcia de Mendoza, consul de Portugal à Marseille.

L'amiral ministre de la marine française, m'ayant annoncé, que suivant le désir du gouvernement portugais, le Cassini devait être considéré comme faisant partie de la Guinée portugaise, je m'empresse de remettre à v. ex^ce, avec tous les droits qu'il comporte, ce document dont les causes spéciales à la France, doivent être, conformement à la déclaration de mr. l'amiral, ministre de la marine, considérées comme afférentes au Portugal.

J'ai cherché à conclure ce traité avec la conviction que le Cassini aurait une

grande importance dans un avenir prochain. L'accueil que v. exce veut bien lui faire m'est une précieuse récompense des peines qu'il m'a coutées.

J'ai l'honneur d'être, mr. le ministre, de v. exce le très humble et obéissant serviteur.=*Aimé Olivier,* vicomte de Sanderval.

A

Tratado

Aujourd'hui, le 22 février 1880, à huit heures du matin, en la résidence de Laurence Robert, l'un des rois soussignés, comme conclusion de divers palabres, les stipulations suivantes ont été arrêtées et signées entre Laurence Robert, fils de Laurence David James; Samatégui, fils de Baquini, tous deux rois de Nalous; et Aimé Olivier, ingénieur des arts et manufactures, demeurant à Paris, boulevard Malesherbes, et à Marseille (Mont-Redon), France.

Ces rois veulent assurer aux territoires qui leur appartiennent les avantages de l'importation directe des marchandises de l'Europe et d'Amérique, en conséquence ils cèdent les terres de leurs pays à mr. A. Olivier, susnommé. Le royaume Nalous des rois Laurence et Samatégui, situé par 17° de longitude O. et 11° de latitude N. comprend les terres traversées par la rivière de Cassini, depuis sa source jusqu'à son embouchure, entre la rivière de Combédia au N., et la rivière de Compomy au S., des terres au delà de la source vers l'intérieur, etc.

Mr. A. Olivier établira ou il voudra dans ce territoire un ou plusieurs comptoirs d'échange, des exploitations agricoles, des ports, des entrepôts, s'il y a lieu, il payera en marchandises ou en argent les produits qu'il jugera bon d'acheter et qui lui seront apportés par les habitants du pays et par ceux de l'intérieur. Mr. A. Olivier veut bien essayer de créer ainsi un courant commercial direct entre les royaumes Nalous et les pays manufacturiers, la France en première ligne, mais à la condition expresse qu'aucune autre personne ne sera admise à acheter directement ou indirectement les produits des territoires susdésignés.

Les rois Laurence et Samatégui acceptent ces conditions et garantissent à mr. A. Olivier qu'il aura seul la libre disposition des terres des dits royaumes et une complète liberté commerciale franche de toute charge.

Pour protéger les royaumes Nalous, dont-il est parlé ci-dessus, ainsi que les droits établis par la présente convention en faveur de mr. A. Olivier, mr. A. Olivier, d'accord en cela avec les rois Laurence et Samatégui, demandera la protection de la France.

Fait et signé en double exemplaire en la demeure de Laurence Robert à Cassini. Ont signé avec les rois Laurence Robert, et Samatégui et Aimé Olivier, ingénieur des arts et manufactures, Laurence Jérôme, fils du roi Laurence Roberts, Sampehla, frère de Samatégui, Julio Ripert, d'Orange (Vaucluse), Pierre Dial, de Gorée (Sénégal), interprète.—Laurence Robert (signé) Laurence—Samatégi Laurence Jérôme (signé) Laurence—Samatégui +—Sampehla +—Tominka +—Pierra Dial +—(signé) Aimé Olivier—(signé) Ripert.

N.º 41

O SR. PAULO DE LABOULAYE AO SR. ANTONIO DE SERPA PIMENTEL

Lisbonne, le 10 juillet 1882. — Mr. le ministre. — Il résulte d'informations transmises à mr. l'amiral Jaureguiberry, ministre de la marine et des colonies, que des tentatives ont été faites récemment par des agents portugais, dans le but de ruiner l'influence française sur la rivière de Casamansa qui, à partir du poste de Zeguichor, nous appartient exclusivement et où pour maintenir notre autorité nous venons d'entreprendre une expédition.

Les faits sont les suivants: Une chaloupe à vapeur portugaise venue dans la Casamansa vers la fin du mois de mars, a fait des distributions de pavillons à de nombreux villages situés en dehors du territoire de Zeguichor.

Deux ou trois jours, seulement avant le passage de l'*Ecureuil,* le pavillon portugais a été arboré à Sindany.

A l'arrivée de la colonie française, le commandant de Zeguichor a annoncé aux bagnanus que nous venions pour saccager tout le pays et qu'ils ne seraient épargnés qu'en se mettant sous la protection du gouvernement portugais.

Quelques jours plus tard un bateau portant les couleurs portugaises s'est présenté dans les eaux de Sangrangon, mais très-mal accueilli par les villages de Yacine avec lesquels le commandant Dodds venait de traiter, il a dû devant les menaces des habitants, amener son pavillon et se retirer au plus vite.

Je m'empresserai, mr. le ministre, de transmettre à mon gouvernement les informations que v. ex^{ce} voudra bien prendre et me communiquer au sujet de ces faits qui, s'ils sont exacts, auraient un caractère regrettable. Tout prêts à respecter dans ces parages les droits du Portugal, nous comptons de notre côté que si le gouvernement de Sa Majesté Très-Fidèle a des agents trop zélés, il leur prescrira une attitude plus réservée dans des pays où notre autorité doit s'exercer sans contestation et sans partage.

Veuillez agréer, mr. le ministre, les assurances de ma haute considération.

N.º 42

O SR. PAULO DE LABOULAYE AO SR. ANTONIO DE SERPA PIMENTEL

Lisbonne, le 25 juillet 1882. — Mr. le ministre. — Il résulte des communications adressées au gouvernement français, tant par l'agent consulaire de France à Bolama, que par mr. Durême, commerçant établi dans la Guinée portugaise, que les foulhas, du 15 au 20 juin, ont pillé plusieurs factoreries, tué plusieurs personnes et emmené plusieurs autres prisonnières. Le gouvernement de la colonie a envoyé sur le Rio Grande les forces dont il disposait et a fait demander à Praia la

canonnière *Rio Lima,* pour préparer une expédition qui aurait lieu au mois de novembre prochain.

Mr. Moulis et Durême insistent sur l'urgence d'une correction exemplaire à infliger aux rebelles qui, ne rencontrant pas de résistance, manifestent l'intention de s'emparer de toute la rive gauche du Rio Grande et menacent ainsi l'existence même de la colonie.

Beaucoup d'intérêts français se trouvant dans ces pays, je prends la liberté d'appeler, sur un danger dont les intérêts portugais ne manquent pas non plus de souffrir, l'attention du gouvernement de Sa Majesté Très-Fidèle. Je me permets aussi de rappeler, dans une note ci-jointe, plusieurs questions touchant la même région et dont j'ai eu déjà l'honneur d'entretenir v. ex^ce^.

Je saisis cette occasion pour renouveler à v. ex^ce^ les assurances de ma haute considération.

I

Communications au sujet de la Guinée portugaise

Le 3 décembre 1881 la légation a demandé l'exequatur royal pour mr. A. Moulis, nommé agent consulaire de France à Bissau et Bolama.

Le 3 janvier 1882 la légation a écrit au sujet d'un décret du gouverneur de la Guinée portugaise qui du jour au lendemain, changeait la valeur des monnaies.

Le 3 janvier 1882 elle a écrit au sujet des navires *Dietra* et *Piedras,* arrêtés pour avoir dépassé la limite de la douane de Cacheu, ce qui était de leur part le résultat d'une erreur, le gouverneur du Sénégal affirmant que la colonie française n'avait jamais eu connaissance des dispositions du règlement portugais en vertu duquel tout bâtiment partant de Casamansa pour Guetta doit passer par Cacheu.

Le 4 mars le gouvernement portugais a répondu qu'il devait laisser la justice suivre son cours, mais qu'il se réservait de prendre, après le jugement rendu, telle mesure qui serait alors dans son droit et qui témoignerait de ses dispositions favorables.

Aujourd'hui, les journaux de Guinée annoncent que le *Piedras* a été confisqué et se réjouissent de voir la petite flotte de la colonie augmentée d'un navire qui, remarquent-ils, est un très-fin voilier.

ANNEXO

Documentos remettidos pelo ministerio da marinha e ultramar ao ministerio dos negocios estrangeiros em 8 de setembro de 1882

I

O sr. Pedro Ignacio de Gouveia ao sr. José de Mello Gouveia

Bolama, julho de 1882. — Ill.^mo^ e ex.^mo^ sr. — Já tive a honra de expor á consideração de v. ex.^a^, pela secretaria d'estado, em officio n.° 92 de 1 de abril ultimo, as

circumstancias melindrosas d'esta provincia com relação ás colonias francezas convizinhas. Não insistiria no assumpto, pois sei que o governo de Sna Magestade está muito empenhado em ultimal-o, se não se dessem agora duas rasões fortissimas para que eu peço licença de chamar muito particularmente a attenção de v. ex.ª A auctoridade franceza, creio que o commandante militar de Selho, acaba de impor a multa de 50 francos aos habitantes de Adiana por pedirem em dezembro auxilio ao commandante de Zeguichor, quando estes receavam um ataque dos banhunes. Os de Adiana foram cheios de afflicção narrar o caso ao commandante militar de Zeguichor, e este, sem auctorisação, é certo, forneceu-lhes uma bandeira portugueza para ali arvorarem. Eu espero noticias mais circumstanciadas, por isso que o official que ali estava já foi rendido. O facto, porém, é que Adiana pertence de direito, como já tive a honra de dizer a v. ex.ª, no meu officio de 1 de abril, a Manuel Custodio Vermão; os francezes elevaram-na a villa e collocaram lá a bandeira franceza com prejuizo manifesto d'aquelle proprietario, e com grave offensa para a nossa nacionalidade, e desprestigio completo para com o gentio, caso se não dê remedio a este estado de cousas.

No sul, ex.mo sr., um portuguez natural de Bissau habitava em Nalú e foi preso pelo gentio, e roubado, sendo o seu crime dizer-se portuguez e considerar portuguez aquelle territorio, inclusive o rio Nuno; a participação que me foi feita era que a prisão fôra á ordem do commandante militar de Bo-Kai. Mandei ao rio Nuno o secretario geral no vapor *Guiné* conferenciar com o commandante militar francez, e este official recebeu com a maxima urbanidade e satisfação o empregado superior meu commissionado, entregando o preso e exigindo a restituição dos roubos praticados pelo chefe gentio, a quem vae depor, segundo communicou a este funccionario.

Não deixarei de dizer a v. ex.ª que o commandante francez procedeu com toda a lealdade, sem nada deixar a desejar, porém o nosso prestigio, que é muito aqui, póde enfraquecer perante este gentio, quando se encontre uma auctoridade franceza, que veja as cousas sob um prisma differente. Como v. ex.ª sabe, a França considera o rio Cassini como sob o seu protectorado, ainda que lá não tem auctoridade alguma e eu encontrei nomeado um chefe de Nalú e Cassini, que vive na margem d'aquelle rio. É fóra de duvida que seria impolitico e inconveniente coarctar-lhe as attribuições publicamente, do que resultaria um reconhecimento tacito ou arrependimento de havermos considerado como portuguez o rio Cassini. Não o fiz nem o farei sem ordem de v. ex.ª, o que porém fiz foi dar-lhe instrucções reservadas para se abster de qualquer ingerencia nos negocios de Cassini e participar-me tudo o que dissesse respeito áquelle rio, antes de lhe dar qualquer resolução.

Creio, porém, que deve ser inadiavel o assumpto dos limites com a França, recebendo nós todo o Casamansa. Não se conseguindo este alvitre que, pelo direito deve ser adoptado conforme o tratado de cedencia feito em 23 de novembro de 1857 em Zeguichor pelos balantas de Jatacunda, que remetto por copia, o commercio em Geba é muitissimo prejudicado. Para o sul igualmente o prejuizo é manifesto, pois

o commercio do rio Grande deriva todo para o rio Nuno: Exponho estas considerações a v. ex.ª para v. ex.ª poder resolver como se lhe afigurar melhor.

Deus guarde, etc.

A

Ajuste de paz entre o delegado administrativo de Zeguichor e os gentios balantas de Jatacunda e das aldaeis vizinhas por auctorisação de s. ex.ª o governador da Guiné

Aos 23 dias do mez de novembro de 1857, n'este presidio de Zeguichor e nas casas de residencia do delegado administrativo Francisco Carvalho Alvarenga, estando presentes de uma parte o referido delegado e os notaveis, abaixo assignados, e de outra parte os gentios principaes da aldeia balanta de Jatacunda e das mais vizinhas, commigo Manuel Custodio Vermão, que serve de escrivão da administração, achando-se o mencionado delegado auctorisado por officio do administrador do concelho de Cacheu, em virtude da auctorisação que este tambem recebeu de s. ex.ª o governador da Guiné em portaria n.º 20 de 1857, conveiu com os supraditos gentios no seguinte, servindo de interprete Julio de Carvalho:

1.º A pedido dos balantas cessam de hoje em diante as hostilidades, que havia entre o presidio de Zeguichor e os ditos balantas.

2.º Os referidos balantas reconhecem o direito que Portugal sempre teve ao rio e todo o litoral do Casamansa.

Para constar lavrei estes dois do mesmo teor e data que, depois de lidos e explicados, foram devidamente assignados, e os que não sabem ler nem escrever assignam de cruz commigo Manuel Custodio Vermão, escrivão que o escrevi.=(Assignado) O delegado administrativo, *Francisco Carvalho Alvarenga* = O vigario, *Valentim da Costa Barradas* = O juiz do povo, *André Mendes Teixeira* = Do interprete Julio de Carvalho + = De Sena gentio + = De Carre + = De Falá + = De Sene + = De Maló + = De Macene +.

II

O sr. Pedro Ignacio de Gouveia ao sr. José de Mello Gouveia

Bolama, 1 de agosto de 1882. — Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. — Como já tive a honra de expor a v. ex.ª, pela secretaria d'estado, o povo de Adiana, ameaçado pelos banhunes, pediu auxilio a Zeguichor, que lhe foi facultado pelo commandante do presidio, o alferes Francisco Antonio Marques Giraldes, que se portou com muito brio n'aquellas difficeis circumstancias, não só pela pouca força de que dispunha, como pelos meios que empregou, fazendo constar e correr que aguardava auxilio poderoso do seu governo, a ponto de intimidar os aggressores, que retiraram. O auxilio prestado pela força portugueza constou ao commandante militar de Selho, que o communicou ao governador de Gorée.

Quando os mandingas proximo de Selho principiaram o ataque ás fazendas

d'aquelle ponto, e que o governo de Senegal mandou uma expedição para os castigar, sob o commando do governador da Gorée, castigo exemplar que obrigou os mandingas a uma pesada indemnisação de guerra, resolveu este official ir a Zeguichor. Fundeou no regresso o governador da Gorée no porto de Adiana e ali fez arvorar a bandeira franceza em virtude de um tratado, que diz ter feito o seu governo com aquelle povo em 1865, pelo qual se consideravam sob o protectorado da França.

O governador da Gorée, passando por Zeguichor, fundeou ali e pediu ao commandante do presidio para ir a seu bordo, dizendo a este official que, pelos tratados entre a França e Portugal, todo o rio Casamansa pertencia á sua nação, com excepção de Zeguichor n'uma area marcada de 1:000 metros quadrados.

Mostrou então um mappa da Guiné feito em 1871, como prova da sua asserção, e um livro de tratados com os differentes gentios, que a confirmava, participando então que, em vista d'isso, hasteava em Adiana a bandeira franceza, e que brevemente a hastearia em Sindon, por identidade de circumstancias.

O commandante do presidio mostrou não se conformar, acrescentando que só com ordem do seu governo podia reconhecer o facto.

O povo da Adiana foi a Zeguichor protestar pela collocação da bandeira franceza na sua terra, no que só eram interessados os jalofes, gentios da Gorée, que eram ali adventicios. O commandante do presidio acceitou-lhes o protesto, animando-os e recommendando-lhes que não procedessem tumultuariamente, que o governo portuguez lhes daria rasão e faria justiça.

O commandante da canhoneira *L'Ecureuil,* passado tempos, veiu impor a multa de 50 francos ao povo de Adiana, attribuindo aquella gente que o motivo foi de haver pedido a protecção ao governo portuguez, quando a devia pedir ao commandante de Selho.

O commandante do presidio de Zeguichor teve occasião de mostrar quanto era injusta a multa e aquelle official declarou que cumpria ordens superiores do governo de Gorée, declarando mais ignorar o motivo por que era imposta a multa. Constou, depois, que se apresentou como pretexto suppor o governo francez que em Adiana se dera protecção a Sumkary, chefe dos mandingas, que tinham estado em hostilidades em Selho, pois era publico e notorio que o mencionado chefe mandinga se tinha refugiado em Gambia. Parece que isto fez constar ao governo francez, para que não se considerasse este acto como hostilidade ao nosso governo.

O commandante do presidio, vendo o enthusiasmo com que foi recebido á chegada da lancha a vapor *Cassini* pelo povo de Adiana, e percebendo que as auctoridades francezas vacillavam sobre o seu direito no ponto de Sindon, 3 kilometros distante de Adiana, arvorou ali a bandeira portugueza. O commandante da canhoneira *La Cigale* fundeou pouco depois em Zeguichor com instrucções de se demorar ali, esperando que a questão de limites se ultimasse entre os dois governos de París e Lisboa, para se entender n'esse acto com o delegado portuguez e concluir-se assim um assumpto tão melindroso. No estado em que está este assumpto parece-me que toda a demora na sua solução póde prejudicar os nossos interesses. Logo que tenha

occasião procurarei ir a Zeguichor para me esclarecer de alguns pontos, e poder informar o governo de Sua Magestade.

Deus guarde, etc.

N.º 43

O SR. ANTONIO DE SERPA PIMENTEL AO SR. PAULO DE LABOULAYE

Lisboa, 10 de agosto de 1882. — Ill.^mo^ e ex.^mo^ sr. — Em resposta á nota de 25 de julho ultimo, em que v. ex.ª chamava a attenção do governo de Sua Magestade sobre algumas depreciações praticadas pelos *fullas-forros*, nas margens do Rio Grande, na Guiné portugueza, tenho a satisfação de annunciar a v. ex.ª que um bando dos aggressores foi já, como merecia, castigado, sendo perseguido e derrotado na sua tabanca (aldeia) de Cadica pela tropa portugueza, que d'ali marchou em direcção a Ughi, proximo de Buba, para infligir igual punição ao gentio da mesma raça, que ali vive e tomou tambem parte nos referidos attentados.

Quanto á condemnação do barco francez *Piedras*, de que tratava o apontamento annexo á nota de v. ex.ª de 25 de julho, logo que cheguem os documentos que se pediram ao governador de Guiné, terei a honra de informar a v. ex.ª da resolução que for tomada pelo governo de Sua Magestade em presença das peças do processo e da faculdade que ellas lhe possam deixar de ser agradavel, como deseja, ao governo da republica.

Aproveito a occasião para renovar a v. ex.ª as seguranças da minha alta consideração.

ANNEXO

Documento remettido pelo ministerio da marinha e ultramar ao ministerio dos negocios estrangeiros em 27 de setembro de 1882

I

O sr. Pedro Ignacio de Gouveia ao sr. José de Mello Gouveia

Bolama, 29 de agosto de 1882. — Ill.^mo^ ex.^mo^ sr. — Pelo officio n.º 79, dirigido na mala passada á secretaria d'estado, já v. ex.ª está informado dos acontecimentos do rio Casamansa, com respeito á collocação da bandeira em Sindon.

Respondendo agora ao officio n.º 92, com a copia de uma nota da legação franceza n'essa côrte, pouco tenho a acrescentar, e parece-me facil refutar as inexactidões mencionadas na nota referida. Principia declarando que o rio Casamansa pertence exclusivamente á França, e que para manter a auctoridade franceza n'aquelle rio enviou aquella nação uma expedição.

Depois de uma asserção tão peremptoria as negociações com a França serão extemporaneas e perfeitamente em desharmonia com a declaração do commandante Saint Remy do vapor *La Cigale*, que foi ancorar no porto de Zeguichor, aguardando

a resolução diplomatica entre os dois gabinetes de París e Lisboa para representar o governador da Gorée no acto de ultimar a questão de limites. A expedição enviada ao Casamansa não foi para reivindicar direitos n'este rio, porém unica e exclusivamente para reparar a affronta feita pelo chefe mandinga Sumkary, que tinha atacado a praça de Selho, unico ponto fortificado n'este rio e occupado pelas auctoridades francezas, a não ser na ilha de Carabane, onde existe a alfandega.

A narração dos factos mencionados na nota é perfeitamente inexacta e prova que s. ex.ª o ministro de França recebeu infidelissimas informações da Gorée. O primeiro facto accusatorio é de uma chalupa a vapor portugueza ter feito distribuição de bandeiras a numerosas aldeias situadas fóra do territorio de Zeguichor!

Póde naturalmente perguntar-se onde termina o territorio de Zeguichor, e se Adiana não é comprehendida, posto que sempre foi reconhecida como ponto portuguez e que pertence hoje ao subdito portuguez Manuel Vermão, herdado dos seus antepassados, todos portuguezes.

Segundo a declaração gratuita do governador da Gorée, o territorio de Zeguichor estende-se unicamente alem da praça por 1 kilometro para cada lado, e portanto o ponto de Sindon fica fóra d'este limite.

Porém, quem determinou estes limites e desde quando?.. São naturaes perguntas que faz quem precisa provar á evidencia que não exorbita e ultrapassa os limites que lhe estão indicados por convenções ou tratados.

Deixando, porém, de parte os limites do presidio de Zeguichor, que é importantissimo saber-se, devo declarar a v. ex.ª que as numerosas bandeiras hasteadas pelo chefe do presidio, foi unicamente uma em Sindon, 3 a 4 kilometros a oeste de Adiana.

Permitta-me v. ex.ª observar que, se a questão de limites está de ha muito entregue aos gabinetes respectivos, nunca a França devia hastear a sua bandeira em Adiana contra o protesto dos seus habitantes, isto unicamente por aquella pobre gente pedir o auxilio de Zeguichor, quando receiavam um ataque de banhunes, e que lhe foi concedido humanitariamente para não perderem os seus haveres, e sem offensa, nem idéa reservada, para com uma nação alliada, que até ali não tinha manifestado de fórma alguma que Adiana lhe pertencia.

A collocação da bandeira em Adiana pela França foi muito anterior á da collocação em Sindon da nossa bandeira.

O commandante militar, em março, participava-me o acontecimento, e só mais tarde é que me noticiou, com a chegada da lancha *Cassini* em abril, que arvorára em Sindon a bandeira portugueza para satisfazer o pedido d'aquella gente.

Do apparecimento do barco, nas aguas do affluente Sangodogú, que foi repellido, segundo o dizer da nota diplomatica, nada posso informar a v. ex.ª, senão que com certeza não era nenhuma das embarcações da provincia.

A declaração de que o commandante de Zeguichor procurou indispor a nação franceza com os banhunes é de si tão seria que eu apresso-me em ir a Zeguichor na primeira opportunidade para me informar pessoalmente sobre este importante

assumpto. Custa-me ver uma accusação tão seria e ao mesmo tempo vaga feita a um official n'uma nota d'esta natureza, e que considero sem fundamento.

Ex.[mo] sr., permitta-me v. ex.[a] que antes de terminar explique a v. ex.[a] o motivo das reclamações presentes por parte da França, e que talvez até ha pouco se não davam. Por portaria de 5 de setembro de 1881 foi nomeado um delegado da alfandega de Cacheu em Zeguichor, visto n'aquelle ponto o movimento commercial ser importante, pois é ali que fundeiam os navios vindos de Marselha por se achar estabelecida uma filial da casa franceza Maurel & Frères, da Gorée. Os navios de maior calado de agua não podem ir receber as mercadorias a Selho, que vem em lanchas e ali fazem a baldeação. Antes de haver delegado de alfandega não pagavam direitos; hoje as mercadorias são sobrecarregadas com direitos em Zeguichor, e depois com outros ainda mais elevados em Carabeme. A nossa legislação fiscal assim ordena; e eu já recebi uma reclamação do agente da casa franceza a que não pude attender por se oppor á lei.

N'este presupposto, a casa franceza deseja estabelecer-se em Adiana, fugindo aos direitos por baldeação em Zeguichor; por isso a bandeira franceza ali foi hasteada. A casa Maurel soffre ainda assim, pois tem uma ponte propria, onde atracam os navios para receber directamente a carga, em Zeguichor, tem armazens para a mancarra, e como é casa poderosa ha de necessariamente influir para indispor o nosso presidio, que lhe affecta os interesses. Esta é a verdade.

Officiei terminantemente ao commandante do presidio, recommendando-lhe mais uma vez as maiores attenções para com a nação franceza, prohibindo-lhe que praticasse qualquer acto em que manifestasse o desaccordo entre as relações de reciproca sympathia, que existe entre as duas nações.

Deus guarde, etc.

N.º 44

O SR. BARÃO DE MENNEVAL, ENCARREGADO DOS NEGOCIOS DE FRANÇA, AO SR. ANTONIO DE SERPA PIMENTEL

Lisbonne, le 6 octobre 1882. — Mr. le ministre: — Le consulat de France à Lisbonne vient de me transmettre la réclamation d'un de mes nationaux, le sieur Durême, négociant établi dans la colonie portugaise de Guinée à Bolama. Le pétitionnaire se plaint des constantes déprédations commises par les peuplades noires de ces régions et principalement par les foulahs qui, assure notre agent consulaire en ce pays, se répandraient continuellement en armes sur le territoire colonial portugais pour s'y livrer au vol et au pillage sans aucune opposition sérieuse de la part des troupes portugaises. D'après la lettre de notre agent, nombre des soldats dont dispose le gouverneur serait notoirement insuffisant pour sauvegarder la sécurité et garantir les propriétés des colons.

Le sieur Durême se fonde sur le préjudice qui lui a causé le pillage de ses magasins par les foulahs pour réclamer un dédommagement au governement portu-

gais, auquel, assure-t-il, les négociants sont obligés de payer de lourds impôts et qui a contracté, par ce fait, l'obligation de protéger leur existence et leurs biens. Le réclamant demande, tant pour les marchandises volées par les noirs que pour la perte d'une propriété agricole, situé à la pointe Regina et devasté par eux, une indemnité de 20,000 francs au gouvernement de Sa Majesté.

Je serai obligé à v. ex^{ce} de vouloir bien provoquer de la part du ministère de la marine et des colonies les démarches nécessaires pour contrôler l'authenticité des dégâts dont se plaint le sieur Durême et pour examiner s'il n'y aurait pas lieu d'accorder, à ce français, toute ou partie de l'indemnité qu'il réclame en compensation des pertes qu'il a subies.

Je saisis cette occasion pour renouveler à v. ex^{ce} les assurances de ma haute considération.

N.º 45

O SR. ANTONIO DE SERPA PIMENTEL AO SR. BARÃO DE MENNEVAL

Lisboa, 14 de novembro de 1882. — Em nota de 10 de julho chamava o sr. de Laboulaye a minha attenção sobre certas tentativas que, segundo informações communicadas ao sr. almirante Jaureguiberry, ministro da marinha, tinham sido feitas ultimamente pelas auctoridades portuguezas da provincia da Guiné, no intuito de destruir a influencia franceza no rio de Casamansa, que, a partir do porto de Zeguichor, pertence exclusivamente á França, no dizer da mesma data.

Essas tentativas consistiam no seguinte: um cuter a vapor portuguez, vindo ao rio Casamansa nos fins do mez de março, fez uma distribuição de bandeiras em numerosas aldeias situadas fóra do territorio de Zeguichor.

Dois ou tres dias antes da passagem ali do *Écureuil* fôra arvorada a bandeira portugueza em Lindany.

Á chegada das forças francezas o commandante de Zeguichor annunciou aos banhanes que ellas íam ali para saquear todo o paiz, e que elles só se poderiam salvar pondo-se debaixo da protecção do governo portuguez.

Dias depois apresentou-se nas aguas de Sangrangon um navio com as côres portuguezas, mas teve de arriar a bandeira e de se retirar apressadamente, em presença do mau acolhimento que recebeu nas aldeias de Yacini.

Como era natural, foram logo pedidas informações ás auctoridades competentes, e sinto ter de dizer a v. s.ª que os factos se passaram de um modo bem differente d'aquelle por que foram referidos ao sr. ministro da marinha.

Nos fins de dezembro de 1881 passou pelo rio Casamansa o vapor de guerra francez *La Cigale,* e o seu commandante, Saint-Remy de Rotron, desembarcou em Adiana e procurou convencer aquella gente que estavam sob a suzerania da França e que Portugal só possuia Zeguichor.

Para mais facilmente os persuadir, o commandante presenteou generosamente os principaes do logar e seguiu para Carabana.

Dias depois os principaes d'aquella localidade foram communicar este facto ao chefe do presidio de Zeguichor, declarando-se portuguezes, e lavraram n'este sentido um termo de protesto.

O commandante do presidio de Zeguichor communicou logo tudo ao governador de Bolama, pedindo-lhe ao mesmo tempo uma bandeira nacional para entregar aos povos de Adiana, que lh'a pediam, desejo que o governador de Bolama não se deu pressa em satisfazer, para que se não julgasse que procedia simplesmente por represalias, pela conducta do commandante do *La Cigale*, e limitou-se a recommendar-lhe que procurasse, quanto possivel, conservar o *statu quo;* soccorrendo, porém, como era seu dever, os povos de Adiana, quando justificadamente lhe pedissem protecção.

Ameaçado depois o povo de Adiana pelos banhunes, pediu auxilio a Zeguichor, auxilio que naturalmente lhe foi logo prestado.

Isto constou ao governador francez de Selho; que o communicou ao governador da Gorée, e este, depois de uma expedição feita contra os mandingas de Selho, passou por Adiana, onde fez arvorar a bandeira franceza, em virtude de um tratado que disse ter feito o seu governo com aquelle povo em 1865; foi depois a Zeguichor, onde fundeou, e convidando o commandante do presidio a ir a seu bordo, disse a este official que, pelos tratados entre a França e Portugal, todo o rio Casamansa pertencia á França, á excepção de Zeguichor, com uma area de 1:000 metros quadrados, mostrando, como prova da sua asserção, um mappa da Guiné, feito em 1871, e um livro de tratados com differentes gentios; que, em vista d'isso, hasteára em Adiana a bandeira franceza.

Tudo isto confessou naturalmente o official portuguez, acrescentando que só com ordem do seu governo podia reconhecer um facto e asserções contrarias a tudo quanto elle conhecia e tinha por dever observar.

O povo de Adiana foi a Zeguichor protestar pela collocação da bandeira franceza na sua terra, cousa que só fôra devida ás instigações dos jalopes, gentios da Gorée, ali adventicios, e talvez tambem a pedido de alguma casa importante de commercio, que ali fôra estabelecer-se recentemente.

O commandante de Zeguichor acceitou o protesto, aconselhando-lhes ao mesmo tempo que não procedessem tumultuariamente, que tudo seria regulado entre os governos de Lisboa e de París.

Passado pouco tempo veiu o commandante da canhoneira *L'Ecureuil* impôr aos povos de Adiana a multa de 50 francos, attribuindo elles esse castigo ao facto de haverem pedido a protecção do governo portuguez, em vez de se dirigirem ao commandante de Selho; dizendo-se, porém, tambem depois que o motivo que se apresentava era que em Adiana se dera refugio e soccorro a Sum-Karie, chefe dos mandingas, que tinham estado em hostilidades em Selho.

A collocação da bandeira portugueza, segundo as informações recebidas, teve logar só em Sindon; foi feita de mais a mais a pedido dos proprios habitantes e posteriormente á collocação da bandeira franceza em Adiana.

Espero ainda novas informações sobre o assumpto, mas o que deixo exposto

basta já para mostrar que, em vez do zêlo excessivo, attribuido na nota de 10 de julho ás auctoridades portuguezas, houve antes da sua parte a maxima moderação e prudencia no cumprimento de deveres indeclinaveis e no legitimo exercicio de direitos que Portugal exerceu, affirmou ou reivindicou sempre n'aquellas regiões, e que foram ainda modernamente reconhecidos de novo e solemnemente pelos proprios habitantes das margens do Casamansa n'um documento que tem a data de 23 de novembro de 1857.

Essa mesma reserva espera o governo de Sua Magestade que, pelo governo francez, será muito essencialmente recommendada aos seus agentes, a fim de que se não pratiquem actos que de algum modo prejudiquem uma delicada questão de limites, que só aos dois governos pertence resolver competentemente.

E o governo de Sua Magestade reconhece a urgente necessidade de pôr termo a um estado de cousas que, offendendo a cada momento direitos incontestaveis, e prejudicando sempre legitimos e reciprocos interesses, obsta a que se possa estender ás regiões africanas, em que as duas nações são limitrophes ou vizinhas, o beneficio das cordiaes relações que, felizmente, as unem na Europa.

Aproveito, etc.

N.º 46

O SR. PEDRO IGNACIO DE GOUVEIA AO SR. JOSÉ VICENTE BARBOSA DU BOCAGE MINISTRO DA MARINHA E ULTRAMAR

Extracto.

Bolama, 5 de março de 1883.—Esta provincia acha-se já encravada nos seus limites pelo protectorado da França, ao N. o rio Casamansa, tendo Zeguichor cercado e sujeito ao posto fiscal da ilha Carabana, na barra do mesmo rio; pelo S. o rio Nuno; e hoje pensa a França, talvez, segundo se póde deprehender do artigo firmado por Ernest Falcot, no *Boletim da sociedade de geographia de Marselha* de outubro a dezembro findo, em occupar a parte da Costa de Baixo, que no artigo a pag. 358 do Boletim chama *Bas de la côte*, que é toda costa fronteira ás ilhas de Pessis, Jata e Bissau.

Foi para este ponto estabelecer-se um negociante francez, Ernest Gourdeau, com o fim de aproveitar aquelles ferteis terrenos na agricultura, e contratou com os cinco regulos Pegé, Cambobe, Londré, Luiz Manjaco e Dacat, o aforamento dos terrenos precisos.

Como vi então, muito antes de ler o artigo, a possibilidade de uma occupação mais tarde pela parte da França, que poderia vir a crear embaraços ao governo de Sua Magestade, expuz-lhe que, sendo aquelle territorio sujeito á corôa portugueza, era necessario inserir nos contratos com os regulos a declaração expressa de que ficariam dependentes da approvação do governo da provincia, tornando-se indispensavel que viesse tambem mencionado que os regulos se consideram sujeitos á corôa portugueza.

Os contratos são similhantes áquelles feitos por Olivier com os regulos do rio Cassini, e não tive duvida em sanccional-os, em harmonia com as leis vigentes.

N.º 47

O SR. PAULO DE LABOULAYE AO SR. ANTONIO DE SERPA PIMENTEL

Lisbonne, le 9 avril 1883.—Mr. le ministre.—Mrs. Maurel Frères, négociants à Bordeaux et à Gorée, ont réclamé l'intervention du gouvernement français à l'effet d'obtenir du gouvernement portugais la suppression d'un droit nouveau récemment créé à Zeguichor (Guinée).

Les pétitionnaires exposent que jusqu'en 1881 leur maison de Gorée avait pû entreposer dans un immeuble qu'elle possède à Zeguichor, sans opposition de la part des autorités portugaises, les arachides qu'elle faisait acheter dans un établissement de Sédhiou (comptoir français sur la rivière Casamansa, en amont de Zeguichor); mais en 1882 les auctorités coloniales assimilant les marchandises dont il s'agit à des produits portugais, leur ont imposé un droit de sortie, absolument comme si ces produits étaient de provenance portugaise. De ce chef, mrs. Maurel ont eu à payer la somme de 2,611 francs 36 centimes, dont le détail est ci-joint.

En adressant leur réclamation, ils demandent:

1° Le rétablissement à Zeguichor de la faculté d'entrepôt pour les produits qui ne sont pas d'origine portugaise;

2° Le remboursement par les auctorités de Zeguichor de la somme qui a été perçue.

Je serai reconnaissant à v. ex.ce de vouloir bien prier son collègue de la marine et des colonies d'examiner cette affaire, qui paraît digne de tout son intérêt, et me faire connaître, aussitôt qu'il sera possible, la solution qui aura pû lui être donnée.

Je saisis cette occasion pour renouveler à v. ex.ce les assurances de ma haute considération.=*Laboulage.*

I

Mrs. Maurel Frères (Bordeaux) au ministre des affaires etrangères

Bordeaux, le 13 janvier 1883.—Mr. le ministre.—Nous avons l'honneur de porter devant vous une affaire internationale que nous n'avons pû régler directement, á notre grand regret, avec le gouverneur des possessions portugaises de la côte occidentale d'Afrique.

La France possède au sud de la Gambie, la rivière de Casamansa à l'embouchure de laquelle flotte son pavillon sur le poste de Carabane; il flotte aussi en amont sur la poste de Sédhiou.

En remontant cette rivière, en amont de Carabane, on rencontre sur la rive gauche un poste portugais appelé Zeguichor.

Jusqu'en 1881 notre maison de Gorée a pû entreposer dans un immeuble qu'elle possède à Zeguichor, sans opposition de la part des autorités portugaises, les arachides qu'elle faisait acheter dans son établissement de Sédhiou; elle jouis-

sait ainsi paisiblement du droit international de transit et d'entrepôt qui est reconnu par tous les états civilisés, lorsque, tout-à-coup, au commencement de l'année 1882, les autorités de Zeguichor assujettirent nos produits, provenant de Sédhiou à un droit de sortie absolument comme si ces produits étaient de provenance portugaise.

Nous avons l'honneur, mr. le ministre, de vous remettre incluse la note des droits que nous avons payés aux autorités de Zeguichor et s'élevant à 2,611 francs 36 centimes. Nous avons vainement réclamé le remboursement de cette somme au gouverneur portugais de l'archipel des Bissagos.

En résumé, mr. le ministre, nous avons l'honneur de vous prier de vouloir bien traiter cette affaire avec mr. l'ambassadeur de Portugal; nous demandons:

1° Le rétablissement à Zeguichor du principe internationale de la faculté d'entrepôt pour les produits qui ne sont pas d'origine portugaise;

2° Le remboursement, par les autorités de Zeguichor à notre maison de Gorée de la somme de 2,611 francs 36 centimes indûment perçue.

Nous sommes, etc.

II

Note des droits de transit indûment perçus par les autorités portugaises de Zeguichor (riviere de Casamansa) sur des arachides de provenance française entreposées dans cette localité par la maison Maurel Freres de Gorée

1882		Francs
Mars 6	Droits de sortie sur arachides par navire *Constance*.....	42
Mai 29	Droits de sortie sur produits de Casamansa par le *Cerf*..	367,75
Mai 31	Droits de sortie sur produits de Casamansa par le *Regina*	201,48
	Droits de sortie sur produits de Casamansa par le *Elisa*	116,60
Octobre 7	Droits de sortie sur produits de Casamansa par le *Cerf*..	294,25
Novembre 15	Droits de sortie sur produits chargés à Zeguichor sur navire grec *Hydra*, allant à Marseille	921,25
	Droits sur chargement *Olympos* allant à Marseille du 22 septembre 1882............................	658,03
		2,611,36

N.° 48

O SR. PAULO DE LABOULAYE AO SR. ANTONIO DE SERPA PIMENTEL

Lisbonne, le 20 juin 1883.—Mr. le ministre.—J'ai l'honneur de transmettre à v. ex^ce copie d'une lettre de mr. Durême, négociant français en Guinée, qui contient plusieurs réclamations et qui insiste, notamment, sur la necessité reconnue, dit-il, par les propriétaires portugais comme par les proprietaires français, d'une loi locale qui prévienne la fraude en punissant tout négociant propriétaire ou facteur qui achéterait les produits d'une propriété non exploitée par lui. Mr. Durême signale

Comme je viens tant en mon nom qu'en celui des signataires de la requête vous prier d'appuyer les démarches que mr. le gouverneur nous a promis de faire au ministère de Lisbonne pour obtenir une loi locale dans l'esprit de celle que nous demandons; pour vous initier dans la question et vous permettre de voir si je ne commets pas de erreurs dans mes appréciations, j'ai l'honneur de vous remettre sous ce pli, copie de la dite requête; elle a été traduite en portugais et c'est le texte portugais qui a été signé et remis à mr. le gouverneur, copie du jugement avec quelques observations qui montrent que mr. le juge ne connaît pas encore les coutumes de la Guinée. J'ai fait ces observations, non dans un but de critique et de réclamation, puisque c'est déjà chose jugée et de la compétance des tribunaux, mais dans celui d'écarter certaines idées, si la loi que nous demandons venait à être étudiée à Lisbonne. J'appele surtout votre attention sur l'article 6 qui est le point capital et serait la source de beaucoup de désordre et de démoralisation si l'esprit en était changé. Le texte de prime-abord peut paraître dur; rendre responsable d'un détournement un négociant qui achète des arachides qu'on lui prête et qui peuvent venir aussi bien d'un endroit privé comme d'un endroit public. Mais, en examinant de près la question ont voit:

1° Que les lieux où l'on a boutique ouverte à tous venants pour acheter les arachides, sont Boubah et Bolama, mais jamais dans les pointes;

2° Que si les arachides viennent par terre, il est très difficile pour l'acheteur de savoir d'où vient le noir avec sont panier sur la tête;

3° Quand une embarcation montée par des manjacas ou de mariniers accoste à une pointe ou même à Bolama, il faudrait être aveugle de bonne volonté pour ne pas savoir que les arachides ont été volées ou détournées.

Du reste, ce n'est jamais à Bolama que l'on fait ces coups, mais toujours dans les pointes. Le texte peut donc recevoir certaines modifications, en spécifiant certains cas; si les arachides viennent par terre ou par mer, si les moyens de séduction, eau-de-vie, cadeux, etc., ont été employés avec les chefs cultivateurs. Pour mettre en lumière ces modifications je cite deux exemples. Étant donné deux propriétés contigues, dans un moment donné, une peut manquer d'eau-de-vie, alors les manjacas avec le panier sur la tête vont en chercher chez le voisin; dans un autre moment, l'autre peut manquer de riz ou de tout autre article, la même manœuvre se répéte, il y a réciprocité; dans ce cas le tort n'est pas grave et on ne peut empècher cela, mais si l'un des voisins employait les moyens de séduction pour se faire porter une grande quantité d'arachides, le préjudice deviendrait sérieux. Mais jamais, si les arachides viennent dans une embarcation on ne connaît immédiatement si elles ont été détournées ou volées; en vain le facteur voudra faire argument de son ignorance. Second exemple: L'année passée quand je fis enlever les arachides de Saint-Domingo, les mariniers m'ont volé 450 B (?) qu'ils ont été vendus dans les pointes qui étaient sur leur passage. Là le vol et le récèlement étaient flagrants, et si les facteurs de ces pointes savaient qu'ils encourraient une peine sévère, ils n'auraient pas été si faciles pour acheter la marchandise volée. Ce fait arrive presque journellement.

Vous voyez donc que la question d'embarcation joue un grand rôle dans cette question.

Enfin, quand cette loi sera à l'étude, on pourra examiner ces cas et les discuter pour arrêter une rédaction.

Les lettres que je reçois de France sont affranchies avec des timbres de 25 centimes. Il y a quelque temps on affranchissait ici avec des timbres de 50 réis. Aujourd'hui on exige 100 réis, le double. Je ne sais pour quelle raison; il me semble que par le traité postal on devrait payer ici la même chose qu'en France, 25 centimes ou 50 réis pour chaque 15 grammes ou fraction et non 100 réis. Veuillez, je vous prie, voir si cette surtaxe de timbre est légale, ou si ce n'est pas une erreur que commet l'employé de la poste. Je n'ai affranchi ma correspondance qu'à raison de 50 réis par 15 grammes.

Veuillez agréer, etc. = *Durême.*

N.º 49

O SR. ANTONIO DE SERPA PIMENTEL AO SR. PAULO DE LABOULAYE

Junho 25 de 1883.—Ill.^mo^ e ex.^mo^ sr.—Tenho a honra de accusar a recepção da nota de v. ex.ª datada de 20 do corrente, e de participar que, pelo ministerio da marinha e ultramar, foram pedidas informações sobre os diversos negocios a que ella se refere, informações que opportunamente communicarei a v. ex.ª

Sobre o negocio *Dieta* e *Piedras*, tenho a honra de observar, em additamento ao que já foi exposto na nota d'este ministerio de 4 de março de 1882, que logo que n'esta secretaria d'estado haja noticia da decisão do tribunal a que estava sujeito, se tomarão as medidas que, sendo compativeis com as leis, se coadunem o mais possivel com os desejos expostos nas notas de v. ex.ª

Aproveito etc.

N.º 50

O SR. ANTONIO DE SERPA PIMENTEL AO SR. PAULO DE LABOULAYE

Julho 14 de 1883.—Ill.^mo^ e ex.^mo^ sr.—Nas duas notas que v. ex.ª se serviu dirigir-me em 3 de janeiro do anno passado e 20 de junho ultimo, referia-se v. ex.ª á apprehensão dos dois cutters francezes *Dieta* e *Piedras*.

Em 4 de março d'aquelle anno e em 25 de junho proximo passado, tive a honra de responder áquellas notas, e de informar a v. ex.ª das causas que determinaram a apprehensão dos referidos navios e de observar que este negocio, estando entregue ao poder judicial, era necessario esperar a sua decisão.

A apprehensão da chalupa *Dieta* e da bombarda *Piedras*, a primeira effectuada em 28 de julho de 1881 e a segunda em 28 de setembro do mesmo anno, e bem assim a da chalupa *Fogny*, que teve logar em dezembro de 1882, foram julgadas boas, tendo os respectivos processos seguido os tramites legaes.

Se a apprehensão da chalupa *Dieta* póde de alguma maneira tentar desculpar-se com o desuso da fiscalisação (embora ordenada por antigos preceitos) e com a falta de conhecimento da renovação e effectividade d'essa fiscalisação, não póde aproveitar esta attenuante á reincidencia da bombarda *Piedras,* e menos ainda á segunda reincidencia da chalupa *Fogny.* Tenho porém a satisfação de communicar a v. ex.ª, que o governo de Sua Magestade, annuindo aos sentimentos de benevolencia para com a republica franceza, determinou que se expedisse ordem ao governador da Guiné para restituir aos interessados a mencionada chalupa *Dieta,* não podendo no emtanto tornar-se extensiva tal disposição aos outros dois navios.